



MUNICÍPIO DA MURTOSA

Ata n.º 18/2024

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

-----Aos dezanove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Vila da Murtosa, edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu, ordinariamente, o Executivo da Câmara Municipal, pelas dezassete horas e trinta minutos, sob a presidência do Senhor Presidente Joaquim Manuel dos Santos Baptista, tendo comparecido o Senhor Vice-Presidente Januário Vieira da Cunha e os Senhores Vereadores Fátima de Jesus da Silva Arêde, Daniel Henriques de Bastos e António Jorge Feio Bacelar Vilar.-----

-----**INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** – Apresentou-se para intervir na reunião o munícipe Vítor Manuel Quintinha da Silva, residente na Av.^a dos Descobrimentos, n.º 9, freguesia da Torreira, concelho da Murtosa que questionou o executivo sobre as infraestruturas; nos lotes de autoconstrução, na Rua Salvadores do Nathalie, que não estão concluídas pelo que não consegue pedir ligação de água, de saneamento, de gás e por causa desta situação não consegue obter a licença de habitabilidade. Outras situações é a demolição de algumas casas existentes, o que não aconteceu, o barracão existente naquela zona e que foi alvo de obras de aumento, o roubo de peças do passeio e o acesso à garagem da sua casa que se encontra muito alto e íngreme provocando danos na sua viatura.-----

-----O Senhor Presidente da Câmara em resposta disse que não houve alteração do projeto, o que a ADRA pediu foi as telas finais, situação já ultrapassada e na próxima reunião do Conselho de Administração vai falar sobre esta situação e que lhe dará uma resposta muito em breve.-----

-----Relativamente ao barracão disse que a área é destinada a um espaço verde e que a pessoa não tem legitimidade para fazer obras no mesmo, pelo que a Câmara Municipal vai tomar as medidas necessárias para repor a legalidade.-----

-----Quanto à situação do passeio de acesso à garagem vai-se estudar a situação e intervir de modo a reparar o lancil para que possa entrar e sair normalmente.-----

-----As duas casas existentes e que deveriam ser demolidas, foram alvo de diligências, por parte das famílias que lá se encontravam, com base em pressupostos que não correspondem à realidade e por isso condicionaram no tempo a concretização da demolição, o que acabará por acontecer.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** – Não houve pedidos de intervenção.-----

-----Seguidamente, deu-se início à discussão dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, que foi distribuída a todos os membros, em conformidade com o n.º 2 do art.º 53º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----**BALANCETE** – A Câmara Municipal tomou conhecimento que, em relação ao dia de ontem, havia em cofre os seguintes montantes: Operações Orçamentais – 5.028.353,48€ (cinco milhões, vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e três euros e quarenta e oito cêntimos) e Operações Não Orçamentais – 626.295,89€ (seiscentos e vinte e seis mil, duzentos e noventa e cinco euros e oitenta e nove cêntimos).-----

-----**VOTO DE PESAR – JOSÉ ALCIDES RAMOS PEREIRA** - Foi presente pelo Sr. Presidente da Câmara uma proposta de voto de pesar pela morte do Sr. José Alcides Ramos Pereira que a seguir se transcreve: “*PROPOSTA DE VOTO DE PESAR.*-----

-----*Foi com profunda tristeza que tomámos conhecimento da notícia do falecimento, no passado dia 12 de setembro de 2024, do Sr. José Alcides Ramos Pereira, 1º secretário da Assembleia Municipal da Murtosa e antigo Presidente da Junta de Freguesia da Torreira.*-----

-----*Natural da freguesia de São Jacinto, Aveiro, onde nasceu no dia 26 de novembro de 1948, José Alcides Ramos Pereira exerceu a sua atividade profissional nos Estaleiros Navais daquela localidade, tendo estabelecido a sua residência na freguesia da Torreira, concelho da Murtosa.*-----

-----*Dotado de um profundo sentido de serviço e de uma reconhecida bondade e gentileza, José Alcides Pereira teve, ao longo da sua vida, uma forte participação nas dinâmicas sociais da freguesia da Torreira e do concelho da Murtosa.*-----

-----*Exerceu o cargo de Presidente da Junta de Freguesia da Torreira, ao longo de 3 mandatos, de 1979 a 1989, tendo, depois, sido membro da Assembleia de Freguesia da Torreira, no mandato 1990-1993.*-----

-----*Em 1997 foi eleito para a Assembleia Municipal da Murtosa, órgão de que fez parte, durante 7 mandatos consecutivos, até à atualidade.*-----

-----A sua intervenção e participação cívica estendeu-se a outros setores da comunidade, com destaque para a Paróquia da Torreira, Agrupamento 824 da Torreira do CNE e Associação Filantrópica da Torreira, onde exerceu cargos diretivos. -----

-----A sua entrega, simplicidade e disponibilidade para servir granjearam-lhe o respeito e a consideração dos seus concidadãos.-----

-----Assim, proponho à Câmara Municipal que:-----

-----1. Seja aprovado o presente "Voto de Pesar" pelo falecimento do Sr. José Alcides Ramos Pereira;---

-----2. Se manifeste à sua família as mais sentidas condolências, transmitindo o teor deste "Voto de Pesar".-----

-----Murtosa, 15 de setembro de 2024 O Presidente da Câmara Municipal da Murtosa Joaquim Manuel dos Santos Baptista."-----

-----A Câmara Municipal tendo em consideração o teor da proposta deliberou, por unanimidade, aprovar um voto de pesar pelo falecimento do Sr. José Alcides Ramos Pereira e expressar as suas mais sentidas condolências e solidariedade à família.-----

-----**ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA MURTOSA** - Foi presente um e-mail do Diretor do Agrupamento de Escola da Murtosa, Manuel Arcêncio, em que solicita à Câmara Municipal um apoio financeiro para comparticipar os custos associados ao Fórum Educação da Murtosa, que se realizou nos dias 10 e 11 do corrente mês de setembro. -----

----- A Câmara Municipal após a análise do pedido, deliberou, por unanimidade, atribuir, ao Agrupamento de Escolas da Murtosa, um subsídio no montante de 400,00€ (quatrocentos euros), para comparticipação das despesas associadas ao Fórum Educação da Murtosa.-----

-----Neste período dos trabalhos, o Vereador Daniel Bastos retirou-se da reunião em virtude de fazer parte da Direção do Rancho Folclórico "Os Camponeses da Beira-Ria".-----

-----**ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO RANCHO FOLCLÓRICO "OS CAMPONESES DA BEIRA RIA"** - O Senhor Presidente da Câmara informou que o Rancho Folclórico "Os Camponeses da Beira-Ria" organizou, mais um ano, o concurso de Rugsas, evento que teve lugar no dia sete de setembro, inserido no programa das Festa em Honra de S. Paio 2024, pelo que propôs a atribuição de um subsídio no valor de 1.050,00€ para comparticipação dos custos inerentes à organização deste concurso.-----

----- A Câmara Municipal, tendo em consideração a proposta referida, deliberou, por unanimidade, atribuir, ao Rancho Folclórico "Os Camponeses da Beira-Ria", um subsídio no valor

de 1.050,00€ (mil e cinquenta euros), destinado à comparticipação dos custos associados à operacionalização do concurso.-----

-----Terminada esta deliberação, o Senhor Vereador Daniel Henriques de Bastos entrou na sala de reuniões tendo assumido o seu lugar na mesa.-----

-----PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A “EXECUÇÃO DA OBRA EXECUÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA DO EMIGRANTE E NA RUA DO CALIFA – TORREIRA” - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA - Foi

presente o despacho do Senhor Presidente, no Plano de Segurança e Saúde, da empreitada de “Execução da Rede de Drenagem de Águas Pluviais na Rua do Emigrante e na Rua do Califa - Torreira”: *“Aprovo o presente plano. Deve o presente despacho ser sujeito a ratificação na próxima reunião do executivo. 11/09/2024 – Joaquim Baptista”*.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho, supra referido, tendo deliberado, por unanimidade, ratificar o mesmo.-----

-----PLANO DE AÇÃO DO PROJETO CLDS-5G “MURTOSA+PERTO” - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA - Foi presente o despacho do Senhor

Presidente, datado de 13 de setembro de 2024, relativo ao projeto CLDS-5G “Murtosa+Perto”, que se anexa cópia à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho, supra referido, tendo deliberado, por unanimidade, ratificar o mesmo.-----

-----ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR DO ANO LETIVO 2024/2025 – COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA – PROLONGAMENTO DE HORÁRIO – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 05 DE SETEMBRO DE 2024 –

Foi presente pela Chefe do Serviço de Educação, Dr.^a Eliana Barroqueiro, uma proposta de retificação, à deliberação de Câmara de 05 de setembro de 2024, relativa à atribuição de apoios municipais no âmbito da ação social escolar do ano letivo 2024/2025 – componente de apoio à família - prolongamento de horário, acompanhada de duas listagens, que se anexa cópia à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal, depois de analisar a proposta deliberou, por unanimidade, proceder à retificação da deliberação, supra referida, aprovando as novas listagens apresentadas.-----

-----ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR DO ANO LETIVO 2024/2025 – COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA – PROLONGAMENTO DE

HORÁRIO - Foi presente pela Chefe de Serviço de Educação Eliana Barroqueiro, uma informação contendo as listagens dos alunos do Ensino Pré-Escolar do Agrupamento de Escolas da Murtosa, que procederam à inscrição nos serviços da Componente de Apoio à Família requerendo a atribuição de comparticipação na mensalidade do serviço de prolongamento, a qual se anexa à presente ata, dando-se aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal, após ter analisado a informação deliberou, por unanimidade, fixar a comparticipação no valor que consta das listagens anexas, estabelecendo-se como teto máximo o valor de 50,00€ mensais.-----

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR DO ANO LETIVO 2024/2025 – REFEIÇÕES ESCOLARES – Foi presente, pelo Sr. Vice-Presidente a seguinte proposta: “PROPOSTA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – REFEIÇÕES - Tendo em consideração o histórico de decisões da Câmara Municipal relativamente às matérias apresentadas infra e a desejável agilização dos processos burocráticos associados aos requerimentos de pedidos de refeições escolares, em face, quer do seu volume quer da necessária e exetável celeridade da decisão, proponho os seguintes procedimentos:-----

-----1) ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS (NEE)-----
-----Deve ser feita a atribuição de refeição escolar gratuita a todos os alunos com necessidades educativas especiais (NEE) referenciados como tal pelo Agrupamento de Escolas da Murtosa.-----

-----2) PEDIDOS DE ATRIBUIÇÃO DE REFEIÇÃO GRATUITA A ALUNOS ESTRANGEIROS SEM INFORMAÇÃO DE ESCALÃO ATRIBUÍDO PELA SEGURANÇA SOCIAL-----

-----a) Os pedidos de atribuição de refeição gratuita a alunos estrangeiros sem informação de escalão de abono de família atribuído pelo Instituto de Segurança Social, deverão vir instruídos com a seguinte documentação:-----

-----i) Documento emitido pelos serviços do Instituto de Segurança Social, em como foi submetido o pedido de atribuição de escalão de abono de família ao aluno ou, caso já tenha sido feito o pedido e rececionada a respetiva decisão, cópia da mesma.-----

-----ii) Informação social, produzida pelos Serviços de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) da Murtosa, que fundamente a carência económica da família.-----

-----b) Concluída a boa instrução do pedido e verificando-se a existência de fundamentos para tal, deve ser atribuída, excecionalmente, por despacho do Vereador de Ação Social, a refeição escolar gratuita ao aluno até que seja definido, por parte do Instituto de Segurança Social, o escalão de abono de família. O Vice-Presidente da Câmara Municipal da Murtosa, (Januário Cunha).-----

-----A Câmara Municipal, depois de analisar a proposta deliberou, por unanimidade, aprová-la e remetê-la aos serviços de Ação Social para proceder em conformidade com a mesma.-----

-----**ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR DO ANO LETIVO 2023/2024 – APOIO À AQUISIÇÃO DE MANUAIS, CADERNOS DE ATIVIDADES E MATERIAL ESCOLAR** - Foram presentes duas informações da técnica superior, Ana Paula Rendeiro, às quais anexou as listagens de alunos onde constam os valores a atribuir e o valor do respetivo reembolso das despesas com manuais e material escolar, das quais se anexam cópia à presente ata, dando-se aqui por reproduzidas para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal depois de analisar as listagens e as informações deliberou, por unanimidade, proceder ao reembolso, até ao limite do valor cabimentado, dos valores apurados pela técnica superior do serviço de ação social, Ana Paula Rendeiro, constantes dos documentos anexos. -----

-----**REGULAMENTO DE DIFERENCIAÇÃO POSITIVA DA ATIVIDADE DE BOMBEIRO VOLUNTÁRIO NA MURTOSA – REDUÇÃO NAS TAXAS A PAGAR RELATIVAS AO ACESSO ÀS PISCINAS MUNICIPAIS** - Foi presente o requerimento registado sob o nº 5195, em nome de [REDACTED], na qualidade de bombeira, a solicitar a redução de 50% nas taxas de acesso às piscinas municipais para a própria e para o seu filho, no âmbito do Regulamento de Diferenciação Positiva da Atividade de Bombeiro Voluntário.-----

-----A Câmara Municipal, de acordo com o Regulamento de Diferenciação Positiva da Atividade de Bombeiro Voluntário deliberou, por unanimidade, aprovar a redução de 50% nas taxas a pagar relativas ao acesso às piscinas municipais para a própria e para o seu filho menor [REDACTED].-----

-----**PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DO MUNICÍPIO DA MURTOSA 2024/2025** - Foi presente uma proposta de Plano de Prevenção dos Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas, de que se anexa fotocópia à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal, depois de analisar a proposta apresentada, deliberou, por unanimidade, aprovar o plano e:-----

-----Remetê-lo à Assembleia Municipal para aprovação;-----

-----Após, do mesmo seja dada a publicidade e conhecimento às entidades de tutela e fiscalização, nos termos do previsto nos n.º 6 e 7 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9

de dezembro.

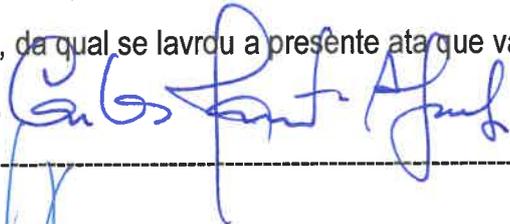
ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE 2024 - Foi presente a segunda alteração modificativa ao orçamento e ao plano do ano de 2024, que se anexa à presente ata e se dá por reproduzida para todos os efeitos legais.

A Câmara Municipal, depois de analisar os documentos apresentados, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração modificativa e submetê-la à Assembleia Municipal para aprovação.

PROJETOS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE AVEIRO – COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL - Foi presente um email da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro referente à comparticipação municipal no âmbito do projeto “Produtos Turísticos Integrados”.

A Câmara Municipal depois de analisar o email, deliberou, por unanimidade, aprovar a comparticipação municipal de despesas correntes no projeto “Produtos Turísticos Integrados”, no valor de 38.889,69€ (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e nove euros e sessenta e nove cêntimos).

A presente ata, no final da reunião, depois de lida, foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 3 do art.º 27.º do Código do Procedimento Administrativo.

E não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente deu a reunião por encerrada eram dezoito horas e cinquenta minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros presentes e por mim, , Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, que a redigi.


 António Jorge Luís Peres da Silva
 Presidente da Câmara Municipal
 Fatima Silva Fide
 Jacinto Santos



DESPACHO

Tendo em consideração que:

- 1) A Câmara Municipal da Murtosa designou a Santa Casa da Misericórdia da Murtosa como Entidade Coordenadora Local de Parceria do projeto CLDS 5G da Murtosa;
- 2) Nos termos do nº 6 do artigo 15º do Regulamento do “Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social”, o plano de ação e a designação da coordenadora do projeto CLDS 5G “Murtosa +Perto” foi objeto de parecer positivo do CLAS da Murtosa, na sua reunião de 11 de setembro de 2024;
- 3) O artigo 16º do Regulamento do “Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social” estabelece que compete à Câmara Municipal aprovar o plano de ação, após parecer positivo do CLAS;
- 4) O prazo para a submissão das candidaturas termina no dia 16 de setembro de 2024;
- 5) A próxima reunião da Câmara Municipal está agendada para o dia 20 de setembro de 2024, pelo que este órgão não poderá produzir decisão em tempo.

Determino:

- 1) A aprovação do Plano de Ação do Projeto CLDS-5G “Murtosa +Perto”, apresentado pela Entidade Coordenadora Local de Parceria do projeto, bem como a aprovação da Dra. Patrícia Matos como coordenadora do projeto;
- 2) A remessa do presente despacho à próxima reunião de Câmara para competente ratificação.

Murtosa, 13 de setembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal da Murtosa

(Joaquim Manuel dos Santos Baptista)

Incluído na
Ordem do dia
Reunião 19/09/2024
602



Município da Murtosa

Proposta de Retificação – Atribuição de apoios municipais no âmbito da ação social escolar do ano letivo 2024/2025 – Componente de Apoio à Família – Prolongamento de Horário

No âmbito do assunto acima mencionado e na sequência da deliberação de Câmara na reunião de 05 de setembro, foram detetadas falhas no sistema do programa de atribuição do escalão.

- EB e Secundário Padre António Morais da Fonseca – o aluno António Sérgio Dias da Silva foi atribuído o 1º escalão, o qual corresponde ao 4º escalão; a aluna Rafaela Caneira Valente foi atribuído o 1º escalão, o qual corresponde ao 4º escalão;

- EBI da Torreira – a aluna [REDACTED] foi atribuído o 1º escalão, o qual corresponde ao 4º escalão; o aluno [REDACTED] foi atribuído o 1º escalão, o qual corresponde ao 4º escalão;

Anexo a listagem dos alunos do Ensino Pré Escolar do Agrupamento de Escolas da Murtosa onde foram verificadas falhas na atribuição do escalão.

À consideração superior,

Eliana Barroqueiro
Eliana Barroqueiro

Chefe do Serviço de Educação

AAAF - PH

Ano Lectivo - 2024/2025
Grau de ensino - educação pré-escolar
Mês - Setembro



Handwritten signature and date: 10/09/2024

AE da Murtosa - EB e Secundária Padre António Morais da Fonseca, Murtosa

Lista Nominal

Nome	Escalão	Valor
[Redacted]	4º Escalão	[Redacted]
[Redacted]	1º Escalão	[Redacted]
[Redacted]	4º Escalão	[Redacted]
[Redacted]	3º Escalão	[Redacted]
[Redacted]	1º Escalão	[Redacted]
[Redacted]	3º Escalão	[Redacted]
[Redacted]	2º Escalão	[Redacted]
[Redacted]	3º Escalão	5
[Redacted]	2º Escalão	[Redacted]
[Redacted]	3º Escalão	[Redacted]
[Redacted]	4º Escalão	[Redacted]
[Redacted]	5º Escalão	[Redacted]
[Redacted]	2º Escalão	[Redacted]
[Redacted]	2º Escalão	[Redacted]
[Redacted]	2º Escalão	[Redacted]
[Redacted]	3º Escalão	[Redacted]
[Redacted]	4º Escalão	[Redacted]
[Redacted]	4º Escalão	[Redacted]
[Redacted]	5º Escalão	[Redacted]
Total		[Redacted]

AAAF - PH

Ano Lectivo - 2024/2025
Grau de ensino - educação pré-escolar
Mês - Setembro

Handwritten signature and initials

AE da Murtosa - EBI da Torreira

Lista Nominal

Nome	Escalão	Valor
[Redacted]	1º Escalão	[Redacted]
[Redacted]	4º Escalão	[Redacted]
[Redacted]	4º Escalão	[Redacted]
[Redacted]	1º Escalão	[Redacted]
[Redacted]	4º Escalão	[Redacted]
[Redacted]	3º Escalão	[Redacted]
[Redacted]	4º Escalão	[Redacted]
[Redacted]	1º Escalão	[Redacted]
[Redacted]	2º Escalão	[Redacted]
[Redacted]	3º Escalão	[Redacted]
	Total	[Redacted]

AAAF - PH

Ano Lectivo - 2024/2025
Grau de ensino - educação pré-escolar
Mês - Setembro

AE da Murtosa - EBI da Torreira

Lista Nominal

Nome	Escalão	Valor
[REDACTED]	1º Escalão	[REDACTED]

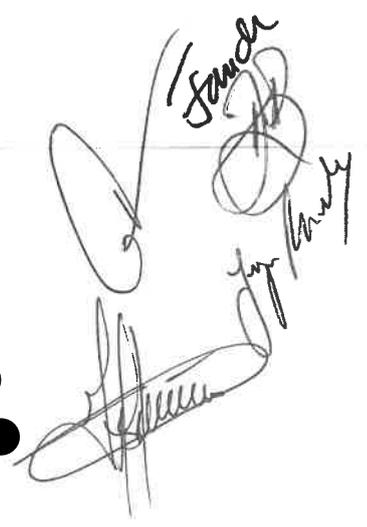
AAAF - PH

Ano Lectivo - 2024/2025
Grau de ensino - educação pré-escolar
Mês - Setembro

AE da Murtosa - EB do Monte

Lista Nominal

Nome	Escalão	Valor
[REDACTED]	3º Escalão	[REDACTED]
[REDACTED]	3º Escalão	[REDACTED]



AAAF - PH

Ano Lectivo - 2024/2025
Grau de ensino - educação pré-escolar
Mês - Setembro

AE da Murtosa - EB de São Silvestre



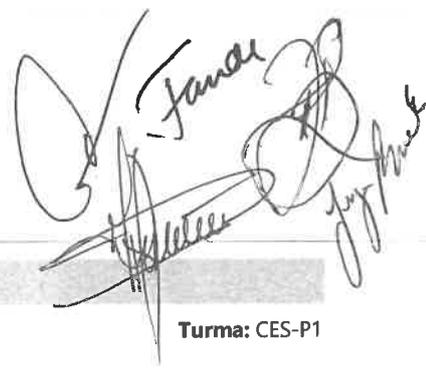
Lista Nominal

Nome	Escalão	Valor
[REDACTED]	5º Escalão	[REDACTED]
[REDACTED]	1º Escalão	[REDACTED]

Listagem - Calculo per capita

Unidade: AAAF - PH

Ano Letivo: 2024/2025



Lista nominal

Agrupamento: AE da Murtosa

Escola: EB e Secundária Padre António Morais da Fonseca, Murtosa

Turma: CES-P1

Aluno	Escalão	Valor €	Observação
[REDACTED]	3º Escalão	[REDACTED]	



ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR

Apoio à aquisição de manuais escolares, cadernos de actividades e material escolar diverso
1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico

Nome do Aluno	NIF	Ciclo	Valor a atribuir	Valor a pagamento	Saldo
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €	85,00 €	0,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €	60,00 €	0,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €	60,00 €	0,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €	60,00 €	0,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €	60,00 €	0,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	0,00 €	14,44 €	-14,44 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €	42,17 €	17,83 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €	84,96 €	0,04 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €	37,19 €	22,81 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	0,00 €	20,67 €	-20,67 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €	47,69 €	12,31 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €	87,97 €	12,03 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	0,00 €	6,49 €	-6,49 €
Total			690,00 €	666,58 €	23,42 €

Murtosa, 11 de Setembro de 2024



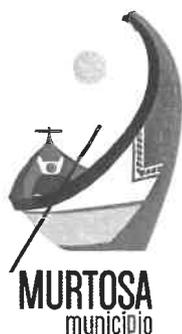
ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR
Apoio à aquisição de manuais escolares, cadernos de actividades e material escolar diverso
1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico

Nome do Aluno	NIF	Ciclo	Valor a atribuir	Valor a pagamento	Saldo
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €	60,00 €	0,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €	60,00 €	0,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €	59,69 €	0,31 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	0,00 €	4,94 €	-4,94 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	0,00 €	27,90 €	-27,90 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €	100,00 €	0,00 €
[REDACTED]	[REDACTED] 7	1.º	0,00 €	27,90 €	-27,90 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €	85,00 €	0,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	0,00 €	37,04 €	-37,04 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	0,00 €	31,91 €	-31,91 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €	60,00 €	0,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €	60,00 €	0,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €	100,00 €	0,00 €
[REDACTED]	[REDACTED] 4	3.º	100,00 €	100,00 €	0,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €	99,12 €	0,88 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	0,00 €	11,96 €	-11,96 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	0,00 €	6,10 €	-6,10 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	0,00 €	11,00 €	-11,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €	85,00 €	0,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €	93,51 €	6,49 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	0,00 €	23,73 €	-23,73 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	0,00 €	20,57 €	-20,57 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	0,00 €	27,22 €	-27,22 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €	33,95 €	66,05 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €	85,00 €	0,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €	100,00 €	0,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €	100,00 €	0,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €	60,00 €	0,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €	85,00 €	0,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	0,00 €	74,75 €	-74,75 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €	100,00 €	0,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €	85,00 €	0,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €	60,00 €	0,00 €
[REDACTED]	[REDACTED] 4	1.º	60,00 €	60,00 €	0,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €	57,60 €	2,40 €
Total			1.865,00 €	2.093,89 €	-228,89 €

MUNICÍPIO DA MURTOSA

*João Paulo
Fonseca*

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas - 2024/2025



REVISÃO DE
Ordem do dia
Data: 19.09.2024
Ass: [assinatura]

**MUNICÍPIO DA MURTOSA**

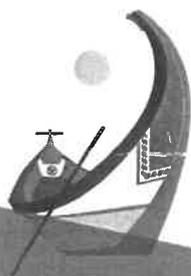
Handwritten signatures and initials, including the name 'Ferreira'.

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas**2024/2025****DESPACHO**

O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRIC) em vigor, no Município da Murtosa, até à data, foi aprovado em 6 de dezembro de 2018, na sequência da Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) n.º1/2009, de 1 de julho.

Com a presente proposta, este é totalmente revisto face à evolução legislativa entretanto decorrida - designadamente o Regime Geral de Prevenção de Corrupção e o Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações, que vieram concretizar a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024 - e às orientações publicadas pelo Guia n.º 1/2023, de setembro, do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), bem como as alterações que se verificaram na reestruturação orgânica do Município da Murtosa.

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município da Murtosa que ora se apresenta, detalha o tipo de riscos inerentes ao cumprimento de várias atividades desenvolvidas pelo Município, incluindo os riscos de



*João Paulo
Ferreira*

gestão, classificando-os em função da probabilidade da sua ocorrência e do seu impacto, identificando medidas concretas que os visam prevenir ou mitigar, bem como enunciando os responsáveis envolvidos na execução do Plano de Prevenção de Riscos definido.

Nestas condições e dando cumprimento ao artigo 6.º do RGPC, propõe-se que o Município da Murtosa adote e implemente um PPR que abranja toda a organização e atividade e que contenha:

- a) A identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que a entidade atua;
- b) Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

Assim, o PPR de 2024/2025 do Município da Murtosa engloba:

- a) As áreas de atividade da entidade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas, incluindo riscos de gestão;
- b) A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;
- c) Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados;
- d) Nas situações de risco elevado ou máximo, as medidas de prevenção mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva execução;
- e) Identificação dos responsáveis pela implementação das medidas preventivas e corretivas e o responsável geral pela execução, controlo e revisão do Plano.

O prazo limite de execução deste Plano será o seguinte:

- a) Nas situações de risco elevado:- até 31/12/2024;
- b) Nas situações de risco moderado:- até 30/09/2025.



Joy Mary
Joaquim



A sua execução estará sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos:

a) ~~Elaboração, no mês de outubro, de um relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;~~

b) ~~Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de um relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.~~

Nestas condições e nos termos do disposto, conjuntamente, do artigo 33.º, n.º 1, alínea a) e artigo 25.º, n.º 1, alínea h), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se:

1. Que a Câmara Municipal aprove e submeta também à aprovação da Assembleia Municipal o presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas de 2024/2025;

2. Que do mesmo seja dada a publicidade e conhecimento às entidades de tutela e fiscalização, nos termos do previsto nos n.º 6 e 7 do artigo 6.º do DL n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

Murtosa, 17 de setembro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



(Joaquim Manuel dos Santos Baptista)



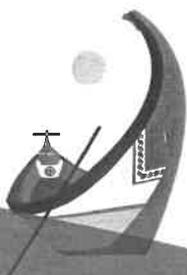
MUNICÍPIO DA MURTOSA

2
Jorge Pinheiro
Ferreira

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DO MUNICÍPIO DA MURTOSA

ÍNDICE

Siglas e Acrónimos.....	4
1. Introdução.....	6
2. Caracterização do Município da Murtosa.....	8
2.1 - Missão, Valores, Visão e Princípios Éticos.....	8
2.2 - Objetivos estratégicos do Município da Murtosa.....	13
3. Estrutura e Organização Interna do Município da Murtosa.....	14
3.1 - Composição do Executivo Municipal 2021-2025.....	14
3.2 - Estrutura Orgânica.....	16
3.3- Instrumentos e Mecanismos de Gestão.....	17
4. Conceitos e Tipologia de Crimes.....	19
4.1- Conceitos.....	19
4.2- Crimes de Corrupção e Infrações Conexas.....	23
5. Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.....	25
5.1- A elaboração do Plano-considerações metodológicas.....	25



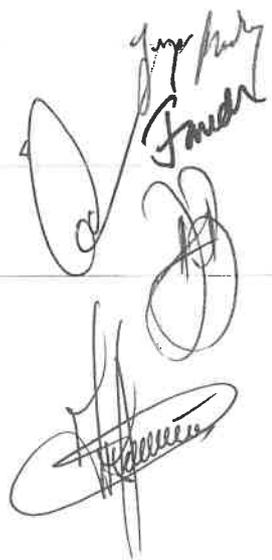
*João Paulo
Ferreira*

6. Aplicação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e Responsabilidade pela sua execução.....	30
7. Monitorização e Revisão do Plano.....	32
8. Canais de Denúncia.....	34
9. Publicitação e Comunicação.....	34
Anexo I – Mapa de identificação, Análise e Classificação dos Riscos e Medidas Preventivas e Corretivas	
Anexo II – Relatório de Execução do “Plano de Prevenção de Riscos de corrupção e infrações conexas do Município da Murtosa”	

[Handwritten signatures and initials]



SIGLAS E ACRÓNIMOS



CCP – Código dos Contratos Públicos

Cf. - Conforme

CNCS – Centro Nacional de Cibersegurança

CP – Código Penal

CPA – Código Procedimento Administrativo

CPC – Conselho de Prevenção da Corrupção

CP- Código Penal

CRP – Constituição da República Portuguesa

CT - Código do Trabalho

DL – Decreto-Lei

ENA – Estratégia Nacional Anticorrupção

FERMA – Federation of European Risk Management Associations

LGTFP – Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas

LPDP – Lei da Proteção de Dados Pessoais

MENAC – Mecanismo Nacional Anticorrupção

PGRCIC – Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

PPR - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

QUAR – Quadro de avaliação e Responsabilização

RJAL – Regime Jurídico das Autarquias Locais

RGPC – Regime de Geral de Prevenção da Corrupção

RGPDI – Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações

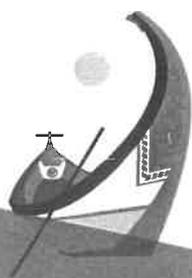
RGPD – Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados



MUNICÍPIO DA MURTOSA

SIADAP – Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na
Administração Pública

5
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



**PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E
INFRAÇÕES CONEXAS DO MUNICÍPIO DA MURTOSA**

1. INTRODUÇÃO

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

O Conselho de Prevenção de Corrupção, com a publicação da Recomendação n.º 1/2009 de 1 de julho, veio estabelecer que os órgãos dirigentes máximos de entidades gestoras de dinheiros, valores ou património públicos, devem proceder à elaboração de planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas.

Esta Recomendação estabelece ainda que os planos devem conter, nomeadamente: identificação, relativamente a cada área/departamento, dos riscos de corrupção e infrações conexas; medidas adotadas/a adotar para prevenir a sua ocorrência; identificação dos responsáveis envolvidos na gestão do plano (sob a direção do órgão dirigente máximo); e elaboração anual de relatório que espelhe a execução do plano.

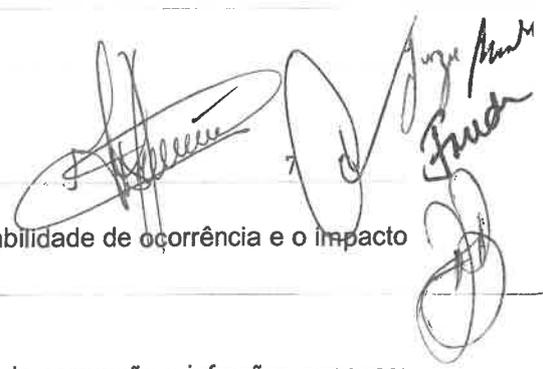
Assumindo esta obrigação legal, o Município da Murtosa elaborou e aprovou em 6 de dezembro de 2018 o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de corrupção e infrações conexas. Tomando em consideração que qualquer atividade organizacional tem riscos, o Município identificou a importância da implementação de procedimentos de análise e gestão de riscos (incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas).

A corrupção é favorecida, nomeadamente, por políticas ineficazes, fragilidades de controlos, ausência de desenvolvimento e valorização das funções, instabilidade e descontinuidade na gestão e impunidade de atos ilícitos. Com base nesta premissa, a Câmara Municipal da Murtosa tem vindo a desenvolver uma estratégia de combate à corrupção suportada por metodologias e instrumentos de mitigação (e prevenção) de riscos, no âmbito do sistema de gestão de riscos e uma aposta clara na melhoria do seu índice de transparência e integridade municipal.

Mais recentemente, a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, bem como o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, vieram reforçar esta exigência, tendo este último normativo previsto, no artigo 6.º do seu Anexo, a necessidade de as entidades abrangidas adotarem e implementarem um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas que abranja toda a organização e atividade, incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte, e que contenha:

a) Identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo os associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos, considerando a realidade da administração local e a área geográfica da autarquia;





b) Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

Nos termos do referido artigo, do plano constarão:

- a) As áreas de atividade da entidade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;
- b) A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;
- c) Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificadas;
- d) Nas situações de risco elevado ou máximo, as medidas de prevenção mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva execução;
- e) A designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do plano, que será o responsável pelo cumprimento normativo.

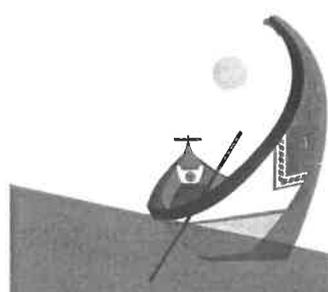
Por sua vez, a execução do PPR estará sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos:

- a) Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;
- b) Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

O presente PPR da CM Murtosa, para além de responder aos requisitos e obrigações previstos no RGPC, tem como principal objetivo a identificação das atividades e áreas de atuação que estão expostas a atos de corrupção e infrações conexas, a análise e classificação dos riscos associados à referida exposição (probabilidade de ocorrências) e o planeamento e desenvolvimento de atividades e procedimentos que visem a prevenção e a mitigação do impacto desses riscos.

Assim, nos termos supramencionados, o presente documento procede à revisão do PGRIC do Município da Murtosa de 2018, face às alterações legislativas entretanto ocorridas, bem como as que se verificaram na sua estrutura da orgânica.

Por fim, refira-se que se entende por correto criar um PPR que perdure no tempo. Para tal definiu-se um plano por áreas de atividade (cf. dispõe a alínea a) do n.º 2 do artigo 6.º do RGPC) e não por departamentos, divisões ou gabinetes, de modo a minimizar o seu desajuste metodológico e estrutural face à expectável evolução orgânica, legal e de recursos humanos e técnicos que o Município da Murtosa terá com o decurso do tempo. A matriz de risco que se concebe no anexo I deste PPR, correspondente a macroprocessos e não ao número de unidades orgânicas (cf. possibilidade prevista pelo n.º 6 do ponto 3.1 do Guia n.º 1/2023 do MENAC, pág. 19).



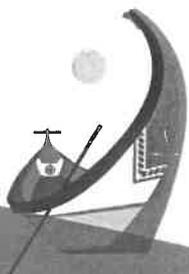
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DA MURTOSA

2.1- MISSÃO, VALORES, VISÃO E PRINCÍPIOS ÉTICOS

Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, o Município da Murtosa, enquanto autarquia local, é uma pessoa coletiva territorial "dotada de órgãos representativos, que visa a prossecução de interesses próprios das populações respetivas", para o que dispõe de património e finanças próprias, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 238.º do referido texto constitucional.

Constituem atribuições do Município, conforme expresso no artigo 23.º do Anexo I, a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, promover e salvaguardar os interesses próprios da respetiva população, em articulação com as freguesias, dispondo, nessa sequência de atribuições em diversas áreas, designadamente:

- a) Equipamento rural e urbano;
- b) Energia;
- c) Transportes e comunicações;
- d) Educação;
- e) Património, cultura e ciência;
- f) Tempos livres e desporto;
- g) Saúde;
- h) Ação social;
- i) Habitação;
- j) Proteção civil;
- k) Ambiente e saneamento básico;
- l) Defesa do consumidor;
- m) Promoção do desenvolvimento;



MUNICÍPIO DA MURTOSA

- n) Ordenamento do território e urbanismo;
- o) Polícia municipal;
- p) Cooperação externa.

Yago Murtosa
9
Yago Murtosa
Yago Murtosa

A missão, a visão, os valores e os objetivos estratégicos plurianuais da Câmara Municipal da Murtosa atualmente em vigor, aprovados ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 4.º e com a alínea a) do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, foram aprovados pelo órgão executivo em 6 de abril de 2023, nos termos a seguir indicados:

Missão

O Município da Murtosa tem por missão planear, definir e aplicar estratégias e linhas orientadoras que promovam o crescimento do Município, assegurando a evolução dos índices de qualidade de vida, através da execução de políticas públicas inovadoras e de uma aplicação rigorosa de recursos, apostando na qualidade da prestação de serviços, orientando a ação municipal no sentido de garantir o reforço da competitividade do Município e a sua afirmação no espaço regional, nacional e internacional, promovendo a valorização e a coesão social e territorial em diálogo com instituições e agentes de intervenção local.

Visão

Ser um Município de referência, projetado para o futuro, pela qualidade das suas políticas e serviços prestados ao nível da coesão social, desenvolvimento económico e sustentabilidade, onde pessoas e empresas encontram oportunidades profissionais e qualidade de vida, e assente numa gestão rigorosa e transparente dos recursos, com preservação da natureza e respeito pelo ambiente.

Valores

Os principais valores da cultura organizacional do Município da Murtosa são os seguintes:

- Serviço público;
- Legalidade;



- Neutralidade;
- Responsabilidade;
- Competência;
- Integridade.

[Handwritten signatures and a circled number 10]

Princípios Éticos

A Câmara Municipal da Murtosa assenta a sua atividade no conjunto de Princípios Éticos vertidos no Código de Conduta do Município, que deve nortear todos os agentes públicos (qualquer que seja a natureza do seu vínculo, incluindo trabalhadores, dirigentes, eleitos, prestadores de serviços e estagiários) no exercício das suas funções. Os agentes públicos estão obrigados a observar os seguintes princípios e deveres:

Legalidade- Os trabalhadores e demais colaboradores devem atuar em conformidade com a Constituição, a Lei e o Direito, assim como zelar para que as decisões que afetem os direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos tenham um fundamento legal e que o seu conteúdo esteja de acordo com a lei ou com os fins pela mesma prosseguidos.

Integridade- Os trabalhadores e demais colaboradores devem reger-se segundo critérios de honestidade pessoal, respeito, discrição e integridade de caráter, que não se esgotam no mero cumprimento da lei, devendo a sua conduta ser alicerçada no interesse público.

Igualdade- Os trabalhadores e demais colaboradores devem garantir o respeito pelo princípio da igualdade de tratamento. Não devem privilegiar, beneficiar, prejudicar, privar de qualquer direito ou isentar de qualquer dever ninguém em razão da sua ascendência, raça, sexo, idade, incapacidade física, orientação sexual, opiniões políticas, ideologia, posições filosóficas ou convicções religiosas, língua, território de origem, instrução, situação económica ou condição social. Devem, ainda, demonstrar sensibilidade e respeito mútuo e abster-se de qualquer comportamento tido como ofensivo por outra pessoa. Qualquer diferença de tratamento apenas é admissível se justificada em função do caso concreto e quando legalmente admissível.

Proporcionalidade- Os trabalhadores e demais colaboradores, na prossecução das suas funções, só devem exigir o necessário e indispensável à realização da atividade administrativa de modo que a sua conduta seja adequada e proporcional aos objetivos a alcançar e tarefas a desenvolver. Devem ser adotados os comportamentos adequados aos fins prosseguidos e as decisões que colidam com direitos subjetivos ou interesses legalmente protegidos dos particulares só podem afetar essas posições na medida do necessário e em termos proporcionais aos objetivos a realizar.



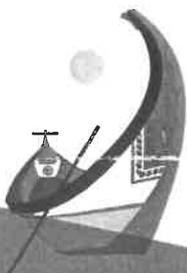
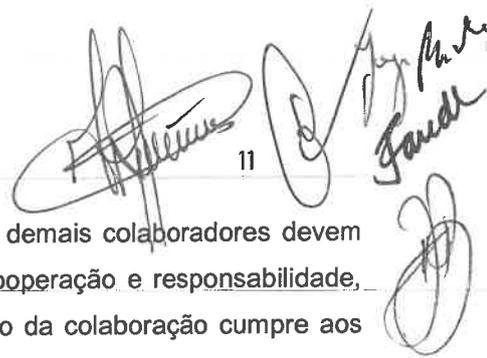
Colaboração e Boa-Fé- No exercício da sua atividade, os trabalhadores e demais colaboradores devem atuar com os cidadãos segundo o princípio da boa-fé, zelo e espírito de cooperação e responsabilidade, tendo em vista a realização do interesse público. De acordo com o princípio da colaboração cumpre aos trabalhadores e demais colaboradores, designadamente, prestar as informações e os esclarecimentos de forma clara, respeitosa e simples e receber sugestões e informações, estimulando a participação na realização da atividade administrativa. De acordo com o princípio da boa-fé, devem os trabalhadores e demais colaboradores ponderar os valores fundamentais do Direito, relevantes em face das situações consideradas e, em especial, a confiança suscitada na contraparte pela atuação em causa e o objetivo a alcançar com a atuação empreendida.

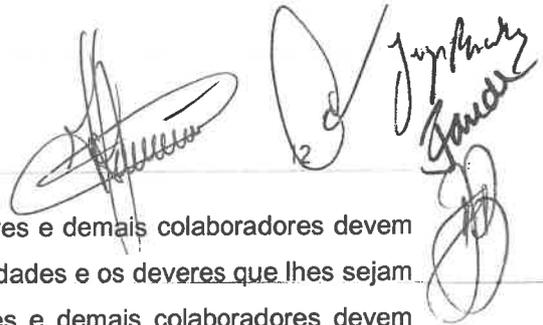
Ausência de Abuso de Poder- As competências devem ser exercidas unicamente para os fins para os quais foram conferidos pelas disposições legais devendo os trabalhadores e demais colaboradores abster-se de utilizar essas competências para fins que não tenham fundamento legal ou que não sejam motivados pelo interesse público.

Justiça, Imparcialidade e Independência- Os trabalhadores e demais colaboradores do Município da Murtosa devem agir com justiça e imparcialidade para com quem se tenham que relacionar ou contactar em virtude do exercício da respetiva atividade. Os trabalhadores e demais colaboradores devem ser imparciais e independentes, responsáveis e dedicados, críticos e autónomos, devendo abster-se de qualquer ação arbitrária que prejudique os utentes dos serviços, ou se traduzam em qualquer tratamento preferencial quaisquer que sejam os motivos. A conduta dos trabalhadores e demais colaboradores do Município da Murtosa não deve ser pautada por interesses pessoais, familiares ou por pressões políticas, ou outras, não devendo os trabalhadores e demais colaboradores participar numa decisão na qual os próprios ou um dos membros da sua família tenham interesses financeiros ou outros.

Prossecação do Interesse Público- Os trabalhadores e demais colaboradores do Município da Murtosa, no âmbito da sua atividade, devem prosseguir o interesse público no respeito dos direitos e interesses legalmente protegidos e reger-se por critérios de dignidade e integridade, desempenhando as suas funções de modo responsável, competente e diligente.

Informação- Os trabalhadores e demais colaboradores devem facultar, nos termos legalmente previstos, a informação ou conhecimento necessários ao desenvolvimento de atividades ou participação em tarefas por parte de outros colegas de forma rápida, clara e rigorosa, com ressalva daquela que não deva ser divulgada.





Eficiência, Qualidade, Responsabilidade e Diligência- Os trabalhadores e demais colaboradores devem cumprir sempre com zelo, eficiência e de forma dedicada as responsabilidades e os deveres que lhes sejam incumbidos no âmbito do exercício das suas funções. Os trabalhadores e demais colaboradores devem estar conscientes da importância dos respetivos deveres e responsabilidades, ter em conta as expectativas do público relativamente à sua conduta, dentro de padrões genéricos e socialmente aceites, atuar de forma a manter e reforçar a confiança do público e contribuir para o eficaz funcionamento e boa imagem do Município da Murtosa. Os trabalhadores e demais colaboradores devem atuar no estrito cumprimento dos limites das responsabilidades inerentes às funções que exercem e utilizando os meios que tenham sido colocados à sua disposição exclusivamente no âmbito e para efeito do exercício das suas funções.

Sigilo- Os trabalhadores e demais colaboradores devem guardar segredo profissional relativamente a factos e matérias de que tenham conhecimento no exercício das funções e que não devam ser publicamente revelados. Os trabalhadores e demais colaboradores devem guardar sigilo absoluto, e reserva em relação ao exterior, de toda a informação de que tenham conhecimento no exercício das suas funções salvo se, por virtude de decisão interna ou por força da legislação em vigor, a informação deva ser divulgada. Incluem-se no número anterior dados informáticos pessoais ou outros considerados reservados, informação sobre oportunidades de atividades em curso, informação sobre competências técnicas, métodos de trabalho e de gestão de projetos desenvolvidos internamente, bem como a informação relativa a qualquer projeto realizado ou em desenvolvimento, cujo conhecimento esteja limitado aos trabalhadores e demais colaboradores do Município da Murtosa no exercício das suas funções ou em virtude das mesmas. O dever de sigilo profissional mantém-se ainda que os seus destinatários deixem de exercer funções no Município da Murtosa. A violação do dever de segredo profissional será sancionada nos termos previstos na lei.

Lealdade e Cooperação- Os trabalhadores e demais colaboradores, no exercício da sua atividade, devem agir de forma leal e cooperante gerando confiança na sua ação, especialmente no que respeita à sua integridade, credibilidade e rigor. Os trabalhadores e demais colaboradores devem adequar o desempenho das tarefas, que lhes são atribuídas pelos seus superiores hierárquicos, bem como o cumprimento das instruções destes últimos no respeito pelos canais hierárquicos apropriados. Os trabalhadores e demais colaboradores devem igualmente garantir a transparência e a capacidade de diálogo consideradas adequadas no trato diário pessoal com superiores hierárquicos e colegas. Os trabalhadores e demais colaboradores devem promover o bom relacionamento interpessoal, de forma a assegurar a existência de relações cordiais e propiciadoras de um bom ambiente de trabalho. Os trabalhadores e demais colaboradores devem garantir a comunicação, registo e partilha de informação interna e facilitar a preservação do conhecimento adquirido ou criado nas atividades desempenhadas. A não revelação a



superiores hierárquicos e colegas das informações necessárias que possam afetar o andamento dos trabalhos, sobretudo com o intuito de obter vantagens pessoais, assim como o fornecimento de informações falsas, inexatas ou exageradas e a recusa em colaborar com os colegas, considera-se como comportamento inadequado e violador do princípio de lealdade e cooperação.

Transparência no Tratamento de Dados Pessoais- O tratamento de dados pessoais deve estar subordinado às normas jurídicas vigentes, devendo os trabalhadores e demais colaboradores pautar a sua conduta no respeito pela legalidade, lealdade e transparência.

Prevenção e Corrupção e Infrações Conexas- Os trabalhadores e demais colaboradores do Município devem atuar contra todas as formas de corrupção. Qualquer trabalhador ou colaborador do Município, ou titular de órgão municipal que, no exercício das suas funções ou por causa delas, tiver conhecimento, ou suspeita fundada, de comportamentos passíveis de indiciarem infração criminal, deve comunicar prontamente a situação ao seu superior hierárquico, ou através do canal de denúncia interno. Os comportamentos referidos no número anterior respeitam nomeadamente a atividades de abuso de informação privilegiada, fraude ou corrupção.

2.2 Objetivos Estratégicos do Município da Murtosa:

A Câmara Municipal, em reunião de 6 de abril de 2023, aprovou os seguintes objetivos estratégicos para o biénio 2023/2024:

- a) ~~Promoção do desenvolvimento económico do concelho: atrair investimento, incrementar a capacidade competitiva do Município e das suas empresas e aumentar a atratividade do concelho, promovendo as condições para instalação de novas empresas ou ampliação das existentes, fomentando a criação de emprego;~~
- b) ~~Dinamização da regeneração e reabilitação urbanas e promover o acesso à habitação no concelho, bem como assegurar um planeamento sustentável, considerando os recursos e equipamentos públicos existentes, facilitando e potenciando a sua utilização e gestão;~~
- c) ~~Contribuir para a melhoria da qualidade de vida e bem-estar das pessoas: valorizar a família como núcleo da intervenção socioeducativa, apoiar os jovens no seu percurso educativo, reforçar a coesão social e institucional, promover a saúde e fomentar a fixação de residentes;~~



- d) Preservar o ambiente, apostar na sustentabilidade do concelho de forma transversal às diferentes áreas de atuação municipal, fomentar a mobilidade sustentável, bem como a eficiência no aproveitamento dos recursos endógenos;
- e) Promover a constante qualificação e melhoria dos serviços públicos prestados e garantir uma gestão financeira transparente e rigorosa;
- f) Alcançar e consolidar o crescente envolvimento da comunidade na organização de eventos municipais e intermunicipais, baseados na cultura e na imaterialidade do território, reforçando o papel fundamental das coletividades na transmissão do sentimento de pertença à terra, gerador de um maior envolvimento das pessoas na dinâmica ativa do concelho.

3. ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO INTERNA DO MUNICÍPIO DA MURTOSA

3.1 Composição do Executivo Municipal 2021-2025

A Câmara Municipal é o órgão executivo colegial do Município e é constituído por um Presidente e quatro vereadores, um dos quais designado como Vice-Presidente, tendo-lhes sido atribuídos os seguintes pelouros:

1 – Presidente- Joaquim Manuel dos Santos Baptista

Administração e Finanças;

Planeamento Urbanístico;

Recursos Humanos;

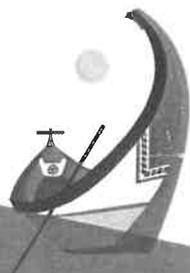
Património;

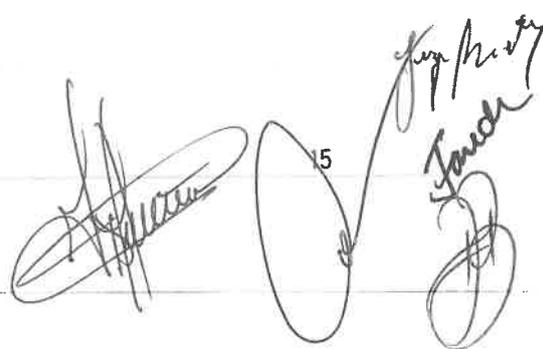
Obras Municipais;

Educação;

Saúde;

Reabilitação Urbana;





Handwritten signatures and a circled number 15.

2 – Vice-Presidente - Januário Vieira da Cunha

Modernização Administrativa e Gestão da Qualidade;

Coletividades;

Gestão da Informação e Comunicação;

Ação Social;

Habitação Social;

Comércio e Abastecimentos;

Licenciamento de Atividades Diversas;

Cultura;

3 - Vereadora - Fátima de Jesus da Silva Arêde

Juventude;

Turismo;

Ambiente e Qualidade, Espaços Verdes e Espaços Públicos;

Desporto e Tempos Livres;

Higiene Urbana e Resíduos Sólidos;

Gestão de Planos de Praia;

Gestão Florestal.

4 - Vereador - Daniel Henriques de Bastos

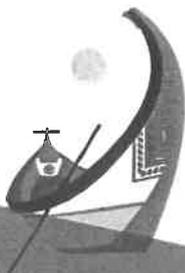
Toponímia, Urbanismo e Edificação;

Segurança e Proteção Civil;

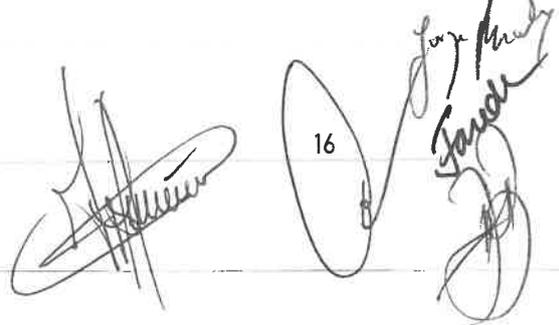
Gestão e Manutenção da Frota;

Aprovisionamento, Armazéns e Gestão de Equipamentos;

Trânsito;



Gestão Cemiterial;

Handwritten signatures and a circled number 16.

5 - Vereador António Jorge Feio Bacelar Vilar

Sem atribuições.

O órgão executivo exerce as competências e atribuições previstas no regime Jurídico da Autarquias Locais, estabelecido pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e visa a prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos dos municípios da Murtosa, nas diversas áreas de intervenção municipal.

3.2 Estrutura Orgânica

O atual modelo da Estrutura e Organização dos Serviços do Município da Murtosa, foi aprovado nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, em conjugação com as Leis n.º 2/2004 e n.º 49/2012, de 29 de agosto, ambas na sua redação atual, o qual define o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e subunidades orgânicas e regulamenta a organização dos serviços municipais da Câmara Municipal da Murtosa, Aviso nº 4577/2022, publicado no Diário da República n.º 44, Série II, de 3 de março de 2022.

A direção, superintendência e coordenação dos serviços municipais compete ao Presidente da Câmara, nos termos e formas previstas na lei. Os serviços organizam-se de acordo com a estrutura das seguintes categorias de unidades orgânicas de carácter permanente e flexível: estrutura nuclear e estrutura flexível.



17

[Handwritten signatures and initials]

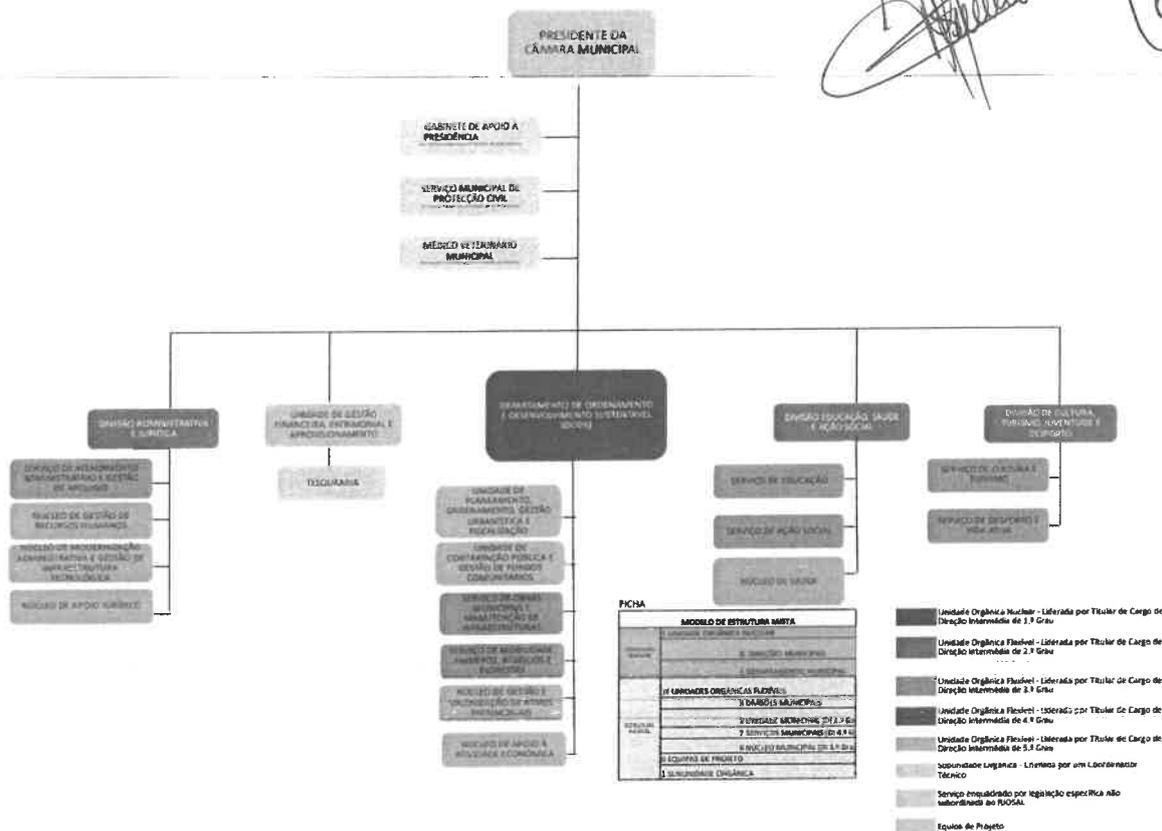


Figura nº 1- Fluxograma representativo da estrutura orgânica do Município da Murtosa

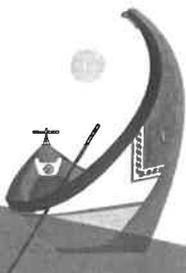
3.3 Instrumentos e Mecanismos de Gestão

No âmbito da prossecução da sua missão e do exercício das suas competências, a Câmara Municipal da Murtosa dispõe de vários instrumentos e mecanismos de gestão que suportam uma administração eficiente e eficaz nas diversas áreas de intervenção municipal, designadamente:

- **Orçamento Municipal:** contém uma previsão discriminada das receitas e despesas para um determinado período;
- **Grandes Opções do Plano:** constituem um instrumento de política económica do Município e traduzem-se num balanço da ação governativa, bem como num conjunto de medidas de política e de investimentos que concorrem para a respetiva concretização;



- **Balço Social:** fornece um conjunto de indicadores nas áreas da gestão dos recursos humanos e financeiros que permitem e sustentam a tomada de decisão ao nível do planeamento e gestão;
- **Mapa de pessoal:** constitui um instrumento fundamental de planeamento e gestão estratégica de recursos humanos, permitindo uma visão integrada e dinâmica dos mesmos;
- **Relatórios de Atividades e Contas:** descrevem as principais atividades realizadas e os meios utilizados, incluindo uma demonstração qualitativa e quantitativa dos mesmos;
- **Norma de Controlo Interno:** estabelece um conjunto de princípios e regras definidoras de políticas, métodos, procedimentos de controlo de responsabilidades que permitam assegurar o desenvolvimento eficiente e sustentado das atividades do Município.
- **Código de Conduta:** estabelece um conjunto de princípios, valores e regras em matéria de ética profissional que devem pautar o desempenho de todos os trabalhadores e colaboradores no exercício das suas funções, sem prejuízo da observância de outras normas de conduta decorrentes da lei e define mecanismos de orientação e consulta para a prevenção e adequada identificação e gestão de quaisquer situações, potenciais ou efetivas de conflito de interesses;
- **Canais de Denúncia para a Promoção da Transparência Municipal:** visam prevenir, detetar e sancionar violações do direito da União Europeia e atos de corrupção ou infrações conexas, nos termos previstos no artigo 8.º do RGPC.
- **Encarregado de Proteção de Dados:** de forma independentemente e autónoma, informa e aconselha o Município a respeito das obrigações sobre proteção de dados pessoais e assegura que os titulares de dados têm conhecimento da forma como os seus dados pessoais são tratados e quais os direitos que lhe assistem nesta matéria.
- **Normas e Regulamentos Municipais em vigor que, em função da área específica, atuam como elementos preventivos da corrupção e infrações conexas.**



4. CONCEITOS E TIPOLOGIA DE CRIMES

[Handwritten signatures and initials]

4.1 Conceitos

De acordo com o artigo 3.º do RGPC, para efeitos do próprio regime, entende-se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal (CP), na lei n.º 34/87, de 16 de julho, na sua redação atual, no Código de Justiça Militar, aprovado em anexo à Lei n.º 100/2003, de 15 de novembro, na Lei n.º 50/2007, de 31 de agosto, na sua atual redação, na Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, na sua redação atual, e no DL n.º 28/84, de 20 de janeiro, na sua redação atual.

No sentido de gerar linhas de orientação quanto à utilização de conceitos, uniformização e coerência de linguagem, que permitam uma metodologia comum para uma eficaz implementação e monitorização do PPR, facilitando assim uma correta interação entre os que participam na vida do Município da Murtosa e os que elaboram a avaliação intercalar e anual e a revisão do PPR, procura-se clarificar conceitos e estabelecer algumas definições, sem prejuízo de uma leitura adequada da letra da lei, nomeadamente do Código Penal, Código de Processo Penal, Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas ou o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública .

Conflito de interesses: A recomendação do CPC de 8 de janeiro de 2020, refere que o conflito de interesses pode ser definido como qualquer situação em que o agente público, por força do exercício das suas funções ou por causa dela, tenha de tomar decisões ou tenha contacto com procedimentos administrativos de qualquer natureza, que possam afetar, ou em que possam estar em causa interesses particulares, seus ou de terceiros e que por essa via prejudiquem ou possam prejudicar a isenção e o rigor das decisões administrativas que tenham de ser tomadas, ou que possam suscitar mera dúvida sobre a isenção e o rigor que são devidos no exercício de funções públicas.

A Portaria nº 185/2024/1, de 14 de Agosto, aprovou o modelo de declaração de inexistência de conflito de interesses, que se transcreve, destinada aos membros dos órgãos de administração, dirigentes e trabalhadores das entidades abrangidas pelo RGPC, que deve ser assinada em cada um dos procedimentos em que intervenham respeitantes às seguintes matérias ou áreas de intervenção: **contratação pública, concessão de subsídios, subvenções ou benefícios, licenciamentos urbanísticos, ambientais, comerciais e industriais e procedimentos sancionatórios.**



Modelo da Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses

[NOME], na qualidade de [MEMBRO DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO/ DIRIGENTE/TRABALHADOR], a desempenhar funções na Câmara Municipal da Murtosa, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento [REFERÊNCIA], respeitante a [CONTRATAÇÃO PÚBLICA/CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS, SUBVENÇÕES OU BENEFÍCIOS/LICENCIAMENTOS URBANÍSTICOS, AMBIENTAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS/PROCEDIMENTOS SANCIONATÓRIOS], não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

[DATA]

[ASSINATURA]

Transcrição das disposições normativas identificadas no modelo:

Artigo 13.º do RGPC Conflitos de interesses

1 - As entidades públicas abrangidas adotam medidas destinadas a assegurar a isenção e a imparcialidade dos membros dos respetivos órgãos de administração, seus dirigentes e trabalhadores e a prevenir situações de favorecimento, designadamente no âmbito do sistema de controlo interno previsto no artigo 15.º

2 - Os membros dos órgãos de administração, dirigentes e trabalhadores das entidades públicas abrangidas assinam uma declaração de inexistência de conflitos de interesses conforme modelo a definir por portaria dos membros Governo responsáveis pelas áreas da justiça e da Administração Pública, nos procedimentos em que intervenham respeitantes às seguintes matérias ou áreas de intervenção:

- a) Contratação pública;
- b) Concessão de subsídios, subvenções ou benefícios;
- c) Licenciamentos urbanísticos, ambientais, comerciais e industriais;
- d) Procedimentos sancionatórios.

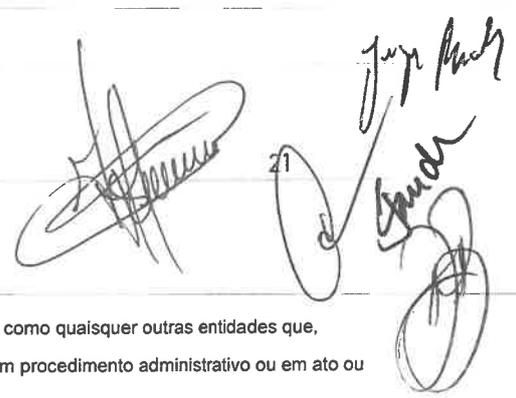
3 - Os membros dos órgãos de administração, dirigentes e trabalhadores de entidades públicas abrangidas que se encontrem ou que razoavelmente prevejam vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses comunicam a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, que toma as medidas adequadas para evitar, sanar ou cessar o conflito.

4 - Considera-se conflito de interesses qualquer situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da conduta ou decisão do membro do órgão de administração, dirigente ou trabalhador, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

5 - O órgão de administração ou dirigente da entidade pública abrangida faz cumprir o disposto nos números anteriores.



Artigo 69.º do CPA
Casos de impedimento



1 - Salvo o disposto no n.º 2, os titulares de órgãos da Administração Pública e os respetivos agentes, bem como quaisquer outras entidades que, independentemente da sua natureza, se encontrem no exercício de poderes públicos, não podem intervir em procedimento administrativo ou em ato ou contrato de direito público ou privado da Administração Pública, nos seguintes casos:

- a) Quando nele tenham interesse, por si, como representantes ou como gestores de negócios de outra pessoa;
- b) Quando, por si ou como representantes ou gestores de negócios de outra pessoa, nele tenham interesse o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, algum parente ou afim em linha reta ou até ao segundo grau da linha colateral, bem como qualquer pessoa com quem vivam em economia comum ou com a qual tenham uma relação de adoção, tutela ou apadrinhamento civil;
- c) Quando, por si ou como representantes ou gestores de negócios de outra pessoa, tenham interesse em questão semelhante à que deva ser decidida, ou quando tal situação se verifique em relação a pessoa abrangida pela alínea anterior;
- d) Quanto tenham intervindo no procedimento como perito ou mandatário ou hajam dado parecer sobre questão a resolver;
- e) Quando tenha intervindo no procedimento como perito ou mandatário o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, parente ou afim em linha reta ou até ao segundo grau da linha colateral, bem como qualquer pessoa com quem vivam em economia comum ou com a qual tenham uma relação de adoção, tutela ou apadrinhamento civil;
- f) Quando se trate de recurso de decisão proferida por si, ou com a sua intervenção, ou proferida por qualquer das pessoas referidas na alínea b) ou com intervenção destas.

2 - Excluem-se do disposto no número anterior:

- a) As intervenções que se traduzam em atos de mero expediente, designadamente atos certificativos;
- b) A emissão de parecer, na qualidade de membro do órgão colegial competente para a decisão final, quando tal formalidade seja requerida pelas normas aplicáveis;
- c) A pronúncia do autor do ato recorrido, nos termos do n.º 2 do artigo 195.º

3 - Sob pena das sanções cominadas pelos n.os 1 e 3 do artigo 76.º, não pode haver lugar, no âmbito do procedimento administrativo, à prestação de serviços de consultoria, ou outros, a favor do responsável pela respetiva direção ou de quaisquer sujeitos públicos da relação jurídica procedimental, por parte de entidades relativamente às quais se verifique qualquer das situações previstas no n.º 1; ou que hajam prestado serviços, há menos de três anos, a qualquer dos sujeitos privados participantes na relação jurídica procedimental.

4 - As entidades prestadoras de serviços no âmbito de um procedimento devem juntar uma declaração de que se não encontram abrangidas pela previsão do número anterior.

5 - Sempre que a situação de incompatibilidade prevista no n.º 3 ocorrer já após o início do procedimento, deve a entidade prestadora de serviços comunicar desde logo o facto ao responsável pela direção do procedimento e cessar toda a sua atividade relacionada com o mesmo.

Artigo 73.º do CPA
Fundamento da escusa e suspeição

1 - Os titulares de órgãos da Administração Pública e respetivos agentes, bem como quaisquer outras entidades que, independentemente da sua natureza, se encontrem no exercício de poderes públicos devem pedir dispensa de intervir no procedimento ou em ato ou contrato de direito público ou privado da Administração Pública quando ocorra circunstância pela qual se possa com razoabilidade duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão e, designadamente:

- a) Quando, por si ou como representante ou gestor de negócios de outra pessoa, nele tenha interesse parente ou afim em linha reta ou até ao terceiro grau da linha colateral, ou tutelado ou curatelado dele, do seu cônjuge ou de pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges;

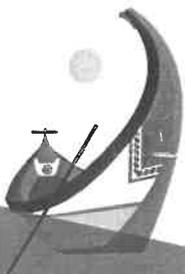


- b) Quando o titular do órgão ou agente, o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, ou algum parente ou afim na linha reta; for credor ou devedor de pessoa singular ou coletiva com interesse direto no procedimento, ato ou contrato;
- c) Quando tenha havido lugar ao recebimento de dádivas, antes ou depois de instaurado o procedimento, pelo titular do órgão ou agente, seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, parente ou afim na linha reta;
- d) Se houver inimizade grave ou grande intimidade entre o titular do órgão ou agente, ou o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, e a pessoa com interesse direto no procedimento, ato ou contrato;
- e) Quando penda em juízo ação em que sejam parte o titular do órgão ou agente, o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, parente em linha reta ou pessoa com quem viva em economia comum, de um lado, e, do outro, o interessado, o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, parente em linha reta ou pessoa com quem viva em economia comum.
- 2 - Com fundamento semelhante, pode qualquer interessado na relação jurídica procedimental deduzir suspeição quanto a titulares de órgãos da Administração Pública, respetivos agentes ou outras entidades no exercício de poderes públicos que intervenham no procedimento, ato ou contrato.

Artigo 24.º da LGTFP

Proibições específicas

- 1 - Os trabalhadores não podem prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projetos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou serviços colocados sob sua direta influência.
- 2 - Os trabalhadores não podem beneficiar, pessoal e indevidamente, de atos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua direta influência.
- 3 - Para efeitos do disposto nos números anteriores, consideram-se colocados sob direta influência do trabalhador os órgãos ou serviços que:
- a) Estejam sujeitos ao seu poder de direção, superintendência ou tutela;
 - b) Exerçam poderes por ele delegados ou subdelegados;
 - c) Tenham sido por ele instituídos, ou relativamente a cujo titular tenha intervindo como representante do empregador público, para o fim específico de intervir nos procedimentos em causa;
 - d) Sejam integrados, no todo ou em parte, por trabalhadores por ele designados;
 - e) Cujo titular ou trabalhadores neles integrados tenham, há menos de um ano, sido beneficiados por qualquer vantagem remuneratória, ou obtido menção relativa à avaliação do seu desempenho, em cujo procedimento ele tenha tido intervenção;
 - f) Com ele colaborem, em situação de paridade hierárquica, no âmbito do mesmo órgão ou serviço.
- 4 - Para efeitos das proibições constantes dos n.os 1 e 2, é equiparado ao trabalhador:
- a) O seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ascendentes e descendentes em qualquer grau, colaterais até ao segundo grau e pessoa que com ele viva em união de facto;
 - b) A sociedade em cujo capital o trabalhador detenha, direta ou indiretamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas na alínea anterior, uma participação não inferior a 10 /prct..
- 5 - A violação dos deveres referidos nos n.os 1 e 2 constitui infração disciplinar grave.
- 6 - Para efeitos do disposto no Código do Procedimento Administrativo, os trabalhadores devem comunicar ao respetivo superior hierárquico, antes de tomadas as decisões, praticados os atos ou celebrados os contratos referidos nos n.os 1 e 2, a existência das situações referidas no n.º 4.
- 7 - É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 51.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação atual.



Corrupção: Prática de um qualquer ato, ou a sua omissão, seja lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de uma qualquer compensação que não seja devida para o próprio ou para terceiro. Pode ser ativa ou passiva conforme se verifique se a ação/omissão foi levada a cabo pela pessoa que corrompe ou pela pessoa que se deixa corromper. Em geral, traduz-se no uso ilegal/socialmente imoral de poder político, administrativo, judicial e/ou financeiro de que os titulares de cargos públicos e de funcionários públicos ou equiparados são detentores, para obtenção de vantagem ilícita/socialmente imoral.

Gestão de Risco: É um processo contínuo desenvolvido por todos os trabalhadores e demais colaboradores, dirigentes e gestão de topo, aplicado à estratégia da organização e à implementação dessa mesma estratégia. Este processo visa identificar eventos passíveis de afetar a realização dos objetivos definidos e proporcionar um alinhamento entre a estratégia e o perfil de risco.

Impacto: Qualquer alteração na organização, resultante das atividades.

Infrações conexas: atos que colocam em causa o exercício de funções públicas ou a realização da justiça, nomeadamente tráfico de influências, a participação económica em negócio, o peculato, o abuso do poder e a falsidade de testemunho.

Nível de Risco: É a classificação de um determinado risco através do conhecimento da sua probabilidade e impacto associado.

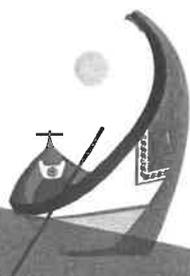
Probabilidade: Incidência de ocorrência de um risco originado pelas atividades, produtos ou serviços de uma organização, assumindo o nível de controlo atual.

Risco: De acordo com o plano do Tribunal de Contas, Risco “é um evento, uma situação ou uma circunstância futura com probabilidade de ocorrência e potencial consequência positiva ou negativa a consecução dos objetivos da unidade organizacional” e referindo o documento FERMA – Norma de Gestão de Riscos, “o risco pode ser definido como a combinação da probabilidade de um acontecimento e das suas consequências”.

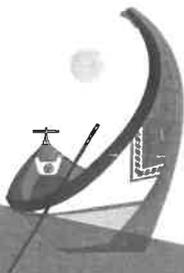
4.2 Crimes de corrupção e infrações conexas

O quadro normativo dos crimes de corrupção e infrações conexas sintetiza-se do seguinte modo:

Crime	Previsão Legal
	Artigo 374.º do Código Penal



Corrupção Ativa	Artigo 18.º, n.º 2 da Lei n.º 34/87, de 16 de julho
	Artigo 18.º, n.º 3 da Lei n.º 34/87, de 16 de julho
Corrupção Passiva	Artigo 373.º do Código Penal
	Artigo 17.º da Lei n.º 34/87, de 16 de julho
Recebimento e oferta indevidos de vantagem	Artigo 372.º, n.º 1 do Código Penal
	Artigo 372.º, n.º 2 do Código Penal
	Artigo 16.º, n.º 1 da Lei n.º 34/87, de 16 de julho
	Artigo 16.º, n.º 1 da Lei n.º 34/87, de 16 de julho
Peculato	Artigo 375.º, n.ºs 1 e 2 do Código Penal
	Artigo 375.º, n.º3 do Código Penal
	Artigo 20.º, n.º 1 da Lei n.º 34/87, de 16 de julho
	Artigo 20.º, n.º 2 da Lei n.º 34/87, de 16 de julho
Peculato de uso	Artigo 376.º do Código Penal
	Artigo 21.º da Lei n.º 34/87, de 16 de julho
Peculato por erro de outrem	Artigo 22.º da Lei n.º 34/87, de 16 de julho
Participação económica em negócio	Artigo 377.º, n.º 1 do Código Penal e 23.º, n.º 1 da Lei n.º 34/87, de 16 de julho
	Artigo 377.º, n.ºs 2 e 3 do Código Penal e 23.º, n.ºs 2 e 3 da Lei n.º 34/87, de 16 de julho
Concussão	Artigo 379.º do Código Penal
Abuso de Poder	Artigo 382.º do Código Penal
	Artigo 26.º da Lei n.º 34/87, de 16 de julho
Denegação da justiça e Prevaricação	Artigo 369.º do Código Penal
	Artigo 11.º da Lei n.º 34/87, de 16 de julho



	Artigo 335.º, n.º 1 do Código Penal
Tráfico de Influência	Artigo 335.º, n.º 2 do Código Penal
Branqueamento	Artigo 368.º-A do Código Penal
Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção	Artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro
Desvio de subvenção, subsídio ou crédito bonificado	Artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro
Fraude na concessão de crédito	Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro

5. Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

5.1 A elaboração do Plano – considerações metodológicas

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), a que se refere o art.º 6º do RGCP, é um instrumento que deve servir as entidades ou organizações relativamente à identificação dos riscos daquela natureza que podem naturalmente associar-se ao desenvolvimento das suas atividades e que, por essa razão, requerem a adoção de cuidados preventivos. As recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção sobre PPRCIC assumem uma particular importância relativamente a este instrumento em concreto.

Depois de identificados os riscos, pretende-se naturalmente que se proponham e adotem medidas preventivas e corretivas, que em si mesmas sejam realistas, inequívocas e exequíveis, tendo em vista tornar mais difíceis essas possíveis ocorrências.

Uma vez identificados os riscos e as medidas preventivas e corretivas que se considerem adequadas, será necessário proceder a uma análise do nível de risco. Esta análise é necessária e importante na medida em que é ela que permitirá identificar, segundo critérios metodológicos, com alguma objetividade, prioridades no processo de acompanhamento da execução das medidas previstas no plano.

A metodologia de análise do risco proposta pelo RGPC deve decorrer da conjugação do indicador *probabilidade de ocorrência do risco* com o indicador *impacto previsível da ocorrência do risco*, sendo conhecidas diversas soluções metodológicas adequadas à análise de risco segundo os referidos indicadores.



A matriz de análise de risco recomendada pelo MENAC, no Guia n.º 17/2023, apresenta-se com a seguinte configuração:

“Quanto ao indicador **probabilidade de ocorrência do risco**, que se associa sobretudo à existência de medidas preventivas e ao histórico da sua eficácia, consideramos que possa ser aferido segundo uma escala com três posições — baixa, média e alta, de acordo com a seguinte tabela e considerações explicativas nela apresentadas:

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO (PO)		
Baixa	Média	Alta
A prevenção do risco decorre adequadamente das medidas preventivas/corretivas adotadas anteriormente.	A prevenção adequada do risco pode requerer e justificar medidas preventivas adicionais relativamente às que já existam.	A prevenção adequada do risco requer medidas corretivas adicionais relativamente às que já existam.
Notas explicativas		
O histórico da eficácia das medidas preventivas e corretivas num intervalo de tempo consistente (pelo menos 1 ano) é referencial adequado para a aferição da probabilidade de ocorrência de um risco.		
O histórico de eficácia das medidas, ou seja, o desconhecimento da ocorrência do risco num intervalo de tempo com alguma consistência (pelo menos 1 ano) é referencial objetivamente adequado para este posicionamento.	A análise do histórico de avaliação da eficácia das medidas preventivas / corretivas adotadas, considerando um intervalo de tempo com alguma consistência (pelo menos 1 ano) revela alguns sinais que suscitam a utilidade de adoção de medidas preventivas adicionais tendo em vista robustecer a eficácia da prevenção.	O histórico de avaliação da eficácia das medidas preventivas já adotadas revela claros sinais de ineficácia e requer a necessidade de adoção de medidas corretivas adicionais tendo em vista uma prevenção mais eficaz.
Relativamente a riscos e correspondentes medidas preventivas identificadas de novo - aquando da elaboração da primeira versão do PPRCIC - em que ainda não existem evidências objetivas (históricas) sobre a eficácia das medidas de prevenção adotadas, consideramos que seja adequado e prudente - nomeadamente por estarmos a trabalhar no campo da prevenção - classificar os riscos com, pelo menos, uma probabilidade de ocorrência Média .		

- Quanto ao indicador **impacto previsível da ocorrência do risco**, que se associa aos possíveis efeitos decorrentes da concretização dos atos que se pretendem prevenir, consideramos que possa ser igualmente aferido segundo uma escala com três posições — baixo, médio e alto, de acordo com a seguinte tabela e considerações explicativas nela apresentadas:



IMPACTO PREVISÍVEL DA OCORRÊNCIA DO RISCOS (IP)

Baixo	Médio	Alto
<p>A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência do procedimento ou da função a que está associado, requerendo a revisão do próprio procedimento.</p> <p>Trata-se de um impacto interno, com implicações no plano processual da entidade ou organização.</p>	<p>A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência e eficácia do procedimento ou da função a que está associado, requerendo a revisão do procedimento e dos correspondentes objetivos que lhe estão associados.</p> <p>Trata-se de um impacto interno, com implicações no plano processual e produtivo da entidade ou organização.</p>	<p>A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência e eficácia do procedimento ou da função a que está associado e pode ser objeto de mediatização.</p> <p>Trata-se de um impacto com implicações internas no plano processual e produtivo da entidade ou organização, e com implicações externas, de mediatização da ocorrência, com impactos reputacionais sobre a sua credibilidade.</p>

Notas explicativas

A avaliação desta dimensão está reconhecidamente exposta a alguma carga de subjetividade. No entanto a previsão de impactos pode alicerçar-se em critérios objetivamente válidos e adequados para este efeito, como são a eficiência e a eficácia funcional ou processual e a reputação institucional.

Objetivamente, consideramos que seja precisamente a reputação institucional que esteja em causa quando estamos a trabalhar na prevenção de riscos de integridade, corrupção e infrações conexas, como é o caso do RGPC e do PPRCIC. Efetivamente, como bem sabemos, a realidade tem mostrado nos últimos anos, em Portugal e um pouco por todo o mundo, como notícias associadas a estas temáticas têm sido objeto de frequente e intensa mediatização, e como toda essa dinâmica provoca grande danosidade reputacional sobre as entidades e organizações associadas.

De acordo com este elemento e considerando novamente o caráter prudente que deve caracterizar o processo de análise e avaliação de risco, como já se indicou anteriormente a propósito de classificação da probabilidade de ocorrência, consideramos objetivamente adequado que todos os riscos desta natureza (integridade, corrupção e infrações conexas) sejam classificados com um impacto previsível de *Alto*.

Após a avaliação da probabilidade e do impacto previsível de cada risco, deverá operar-se a classificação do nível de risco, de acordo com a combinatória apresentada na matriz de análise que se segue:



MATRIZ DE AFERIÇÃO DO NÍVEL DE RISCO A PARTIR DOS CRITÉRIOS PROBABILIDADE E IMPACTO PREVISÍVEL				
		Probabilidade de Ocorrência (PO)		
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
Impacto Previsível (IP)	BAIXO	Minimo	Fraco	Moderado
	MÉDIO	Fraco	Moderado	Elevado
	ALTO	Moderado	Elevado	Máximo

Nota explicativa

A classificação do nível de risco deve ser sempre acompanhada da cor correspondente por forma a que, facilmente, uma rápida visualização sobre todo o PPRCIC permita perceber em que unidades orgânicas e, dentro delas, em que funções ou procedimentos se identificam os riscos que requerem mais cuidado no seu acompanhamento, e que são sobretudo os de cor vermelha (riscos de nível elevado e máximo), os quais, nos termos do art.º 6º do RGPC têm de ser objeto de avaliação semestral (em abril e outubro de cada ano) sobre o seu grau de execução e sobre a sua eficácia.

O processo de levantamento de riscos e correspondente identificação de medidas preventivas e avaliação do nível de risco deve ser sistematizado através de matrizes de risco a elaborar relativamente a cada unidade orgânica da entidade ou organização, podendo ser também efetuado a partir de cada uma das fases dos macroprocessos realizados pela entidade ou organização.

Excetuando as situações em que o processo de levantamento e tratamento de riscos seja manifestamente mais simples se realizado a partir de uma análise dos macroprocessos, a realidade tem evidenciado que uma parte substancial dos PPRCIC adotados por entidades de natureza pública, por via das Recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção, revela maior conforto com a opção do tratamento dos riscos por unidade orgânica. De todo o modo, como se referiu, e em função da opção de se mostre menos complexa, é adequado que as entidades e organizações sigam qualquer uma das possibilidades, sendo que a opção escolhida deva ser transversal relativamente ao seu todo."

Refere, ainda, o MENAC que: "...no âmbito do preenchimento de matrizes de levantamento e análise de risco e das correspondentes medidas de prevenção, importa referir que não é inadequado que a matriz contenha também riscos de outra natureza, designadamente os denominados riscos de gestão, uma vez que a metodologia e o racional de tratamento de risco são os mesmos e sobretudo porque respeitam às



mesmas unidades orgânicas ou macroprocessos, ou seja às mesmas circunstâncias funcionais. Neste sentido caberá referir que as Recomendações mais recentes do Conselho de Prevenção da Corrupção designavam já estes instrumentos como planos de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo Riscos de Corrupção, e que muitos organismos de natureza pública têm apresentado estes instrumentos nesta conformidade.”

Os riscos estão identificados por área de atividade, independentemente das unidades orgânicas que as desenvolvem, uma vez que, por um lado, algumas tarefas se concretizam em diversas estruturas funcionais, o que pode gerar um risco transversal, por outro lado, pretende-se minimizar o desajuste metodológico do PPR, sem prejuízo da sua revisão ordinária de três anos, face à evolução operacional que o Município da Murtosa possa estar sujeito com o decurso do tempo.

As áreas consideradas são as seguintes:

- Edifícios e equipamentos;
- Parque Automóvel;
- Contratação Pública;
- Gestão Financeira;
- Gestão Patrimonial;
- Contraordenações;
- Cobrança Contenciosa;
- Habitação Social;
- Recursos Humanos;
- Subvenções;
- Controlo;
- Urbanismo;
- Fiscalização.

Na metodologia de identificação, avaliação e gestão do risco, das medidas preventivas e/ou corretivas e dos mecanismos de controlo e resultados da avaliação dos riscos, foi apreciado o controlo interno existente e para o devido efeito procedeu-se ao levantamento dos processos, ações, instrumentos e boas práticas



que têm de ser implementados com o objetivo de evitar ou mitigar os riscos. Identificados e descritos os riscos definiram-se as medidas preventivas de controlo interno a aplicar em relação a cada risco para que não venham a ocorrer ou, caso tal não seja possível, sejam minimizados os seus efeitos.

Posteriormente, procedeu-se à atribuição de um nível de risco. Este nível de risco foi alcançado através da graduação da probabilidade de ocorrência e do impacto previsível associado a uma atividade (ações e procedimentos) ou função.

Identificaram-se e caracterizaram-se os potenciais riscos de gestão, corrupção e infrações conexas, classificados segundo uma escala de risco categorizada: fraco, moderado, elevado e máximo, em função do grau de probabilidade de ocorrência e impacto previsível, graduando cada um, respetivamente, em: baixo, médio e alto.

O anexo I apresenta o mapa de identificação, análise e classificação dos riscos e medidas preventivas e corretivas, identificando os responsáveis pela sua implementação.

6. Aplicação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e Responsabilidade pela sua execução

O presente Plano dirige-se a toda a Autarquia, aplicando-se a eleitos, trabalhadores e colaboradores (independentemente do vínculo contratual), dirigentes/chefias (diretor de departamento, chefes de divisão, chefes de unidade e responsáveis informais), voluntários e/ou estagiários (remunerados ou não).

A responsabilidade pela implementação e execução do plano é distribuída nos seguintes termos:

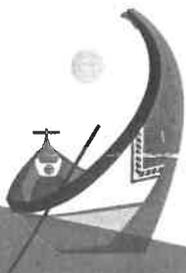
1) Câmara Municipal:

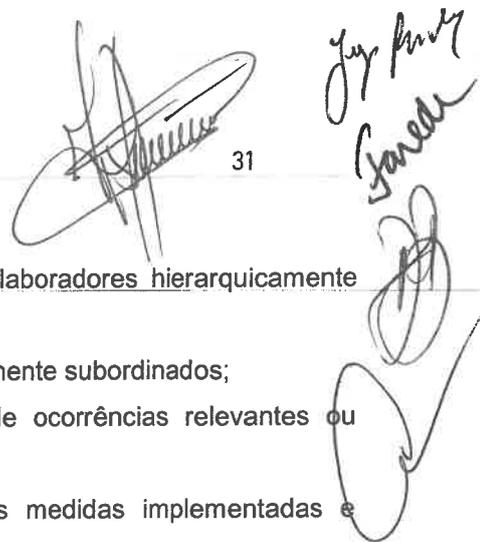
- Compreensão dos riscos potenciais existentes e decisão acerca dos seus níveis aceitáveis;
- Aprovação de um plano de prevenção de riscos, aplicável a toda a organização, que garanta a identificação, monitorização e controlo de diversos riscos.

2) Responsável pelo cumprimento normativo:

- Promoção de execução, controlo e revisão do Plano, assegurando a sua supervisão.

3) Dirigentes / chefias:





Handwritten signatures and initials in the top right corner, including a large signature and the name 'Ferreira' written vertically.

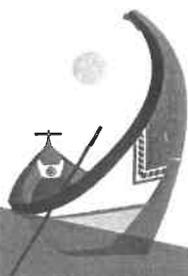
- Implementação das medidas previstas no Plano;
- Disseminação do Plano (riscos e medidas) pelos trabalhadores/colaboradores hierarquicamente subordinados;
- Controlo do cumprimento do Plano pelos colaboradores hierarquicamente subordinados;
- Alerta do Responsável pelo cumprimento normativo, em caso de ocorrências relevantes ou incumprimentos do mesmo;
- Participação na monitorização do Plano, através do reporte das medidas implementadas e sugestão de novos riscos/medidas;
- Cumprimento das medidas previstas no Plano.

4) Eleitos Locais:

- Implementação das medidas previstas no Plano (que extravasem a normal competência dos dirigentes), bem como a implementação dentro do gabinete de apoio e por outros trabalhadores/colaboradores hierarquicamente subordinados;
- Disseminação do Plano (riscos e medidas) pelos membros do gabinete e por outros trabalhadores/colaboradores hierarquicamente subordinados;
- Controlo do cumprimento do Plano pelos membros do gabinete;
- Alerta ao Responsável pelo cumprimento normativo, em caso de ocorrências relevantes ou incumprimentos do mesmo;
- Participação na monitorização do Plano, através do reporte das medidas implementadas e sugestão de novos riscos/medidas;
- Cumprimento das medidas previstas no Plano.

5) Trabalhadores, voluntários e estagiários:

- Cumprimento das medidas previstas no Plano;
- Participação na monitorização do Plano, através da prestação de contributos requeridos pelos superiores hierárquicos necessários ao reporte;
- Comunicação aos superiores hierárquicos das deficiências detetadas, bem como transmissão, sempre que tenham conhecimento, de ações potenciadoras de riscos.



1. Período a que se reporta o relatório;
2. ~~Elaboração e comunicação do relatório de execução (cfr. Anexo II), por Eleitos Locais, GAP, gestores, fiscalização, dirigentes e chefias de todas as Unidades Orgânicas responsáveis pela implementação das medidas aplicáveis, ao Responsável pelo Cumprimento Normativo, do ponto de situação da implementação, reportado ao período do relatório, das medidas contidas no Plano respeitantes às situações identificadas como de risco elevado;~~
3. Elaboração do relatório de avaliação final pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo;
4. Submissão do relatório à apreciação da Câmara Municipal.

b) Relatório de avaliação anual:



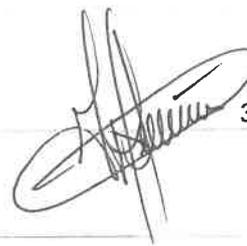
1. Período a que se reporta o relatório;
2. Elaboração e comunicação do relatório de execução (cfr. Anexo II), por Eleitos Locais, GAP, gestores, fiscalização, dirigentes e chefias de todas as Unidades Orgânicas responsáveis pela implementação das medidas aplicáveis, ao Responsável pelo Cumprimento Normativo, da quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, reportada à data de 31 de dezembro do ano anterior, bem como da previsão para a sua plena implementação;
3. Elaboração do relatório de avaliação final pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo;
4. Submissão do relatório à apreciação da Câmara Municipal.

O prazo limite de execução deste Plano, será o seguinte:

- a) Nas situações de risco elevado:- até 31/12/2024;
- b) Nas situações de risco moderado:- até 30/09/2025.

O Plano é revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração orgânica do Município que justifique a sua revisão, sem prejuízo de eventuais alterações que, entretanto, se verifiquem pertinentes. O anexo II apresenta o modelo de relatório de execução do plano, devendo ser preenchido e assinado pelos responsáveis pela implementação das medidas preventivas e corretivas.





8. CANAIS DE DENÚNCIA

O Município da Murtosa dispõe de canais de denúncia interna e externa, em cumprimento do previsto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, tendo ainda em especial consideração o previsto na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que estabelece o regime geral de proteção de denunciadores de infrações.

Neste sentido, pelo Presidente da Câmara Municipal, foram designados os trabalhadores para tratamento e seguimento das denúncias apresentadas, bem como o geral cumprimento do legalmente disposto quanto ao regime geral de prevenção de denunciadores.

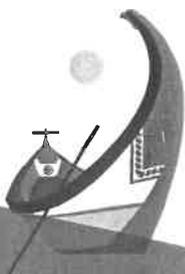
9. PUBLICITAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Nos termos previstos no artigo 6.º do Anexo do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que prevê o Regime Geral de Prevenção da Corrupção, o Plano, bem como os relatórios intercalares e de avaliação anual são transmitidos a todos os trabalhadores do Município, através da página oficial da Internet do Município, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração. De forma adicional, será ainda realizada uma divulgação, por e-mail, a todos os trabalhadores, sempre que ocorra uma revisão ou a publicação dos relatórios. A promoção dos referidos atos de divulgação é da competência do Responsável pelo Cumprimento Normativo.

Mais, compete aos dirigentes divulgar o PPR e os respetivos relatórios junto dos seus colaboradores. Nos serviços onde se verifique a existência de trabalhadores que não tenham um e-mail institucional ou acesso a meios informáticos, o Plano deve estar disponível em versão papel, em lugar de acesso livre a todos os trabalhadores.

A realização de formação sobre o Plano é prevista e programada de acordo com o Programa de Formação Interna que integra o Programa de Cumprimento Normativo, que abrange todas as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados (cfr. artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro).

O Município da Murtosa comunica, ainda, ao Mecanismo Nacional Anticorrupção, o Plano e respetivos relatórios, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração.



[Handwritten signatures and initials]

Estas comunicações devem ser feitas através de plataforma eletrónica a criar para o efeito, gerida pelo MENAC, conforme o previsto no artigo 6º, nº 9 do RGPC.

O MENAC através da sua recomendação 2/2023, de 1/6/2023, esclareceu que enquanto não estiver em funcionamento a plataforma eletrónica prevista no RGPC, para submissão dos diversos instrumentos relativos ao Programa de Cumprimento Normativo, as comunicações devem ser enviadas para o endereço eletrónico: geral@mec-anticorrupção.pt.

Aprovado pela Câmara Municipal em ____/____/____

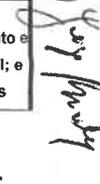
Aprovado pela Assembleia Municipal em ____/____/____



Anexo I

Mapa de identificação, análise e classificação dos riscos e medidas preventivas e corretivas							
Área	Atividade	Identificação dos riscos	Classificação dos riscos			Medidas preventivas e corretivas	Responsabilidade pela implementação
			Probabilidade	Impacto	Gradação		
Edifícios e Equipamentos	Conservação e manutenção de edifícios municipais	Planeamento insuficiente e inadequado na correção de anomalias/avarias que envolvem a contratação externa;	Média	Médio	Moderado	Identificação dos edifícios a serem intervenionados; Elaboração de plano de monitorização e validação mensal dos edifícios a intervencionar;	Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento Sustentável
Edifícios e Equipamentos	Gestão de equipamentos desportivos e de recreio	Acidentes por mau estado de conservação dos equipamentos;	Média	Médio	Moderado	Elaboração de plano de manutenção preventiva e inspeções regulares;	Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento Sustentável
Parque automóvel	Gestão e manutenção do parque automóvel	Utilização abusiva dos veículos de serviço;	Média	Alto	Moderado	Existência de normas de utilização das viaturas elaboradas e aprovadas pelo órgão executivo;	Executivo Municipal
						Cumprimento das normas de utilização, incluindo a implementação do preenchimento dos mapas diários de utilização; Exigência de apresentação de autorização para o uso da viatura; Avaliação dos consumos médios mensais por cada veículo;	Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento Sustentável
Área	Atividade	Identificação dos riscos	Classificação dos riscos			Medidas preventivas e corretivas	Responsabilidade pela implementação
			Probabilidade	Impacto	Gradação		
Contratação pública	Processo aquisitivo	Deficiente cumprimento de diplomas legais e regulamentares no âmbito da contratação pública nos procedimentos pré-contratuais; Possibilidade de existência de contratos inválidos;	Média	Médio	Moderado	Realização de formação na área da contratação pública para os trabalhadores desta área, potenciais gestores de contrato, responsáveis pela fiscalização e interlocutores dos serviços requisitantes;	Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento Sustentável/Todas as Unidades Orgánicas
Contratação pública	Processo aquisitivo	Invocação indevida do regime da contratação excluída ou de critérios materiais para a escolha do ajuste direto;	Média	Médio	Moderado	Realização de formação na área da contratação pública para os profissionais desta área, potenciais gestores de contrato e interlocutores dos serviços requisitantes;	Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento Sustentável/Todas as Unidades Orgánicas
Contratação pública	Planeamento de necessidades	Fracionamento da Despesa (repetição de procedimentos de aquisição do mesmo bem/serviço ou empreitada ao longo de um ano);	Média	Médio	Moderado	Análise prévia e fundamentação baseada nas necessidades e critérios específicos da contratação em apreço e observação dos requisitos legais exigidos pelo ajuste direto e/ou consulta prévia; Estabelecer um plano anual de aquisição de bens e serviços e de empreitadas, calendarizado e centralizado;	Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento Sustentável/Todas as Unidades Orgánicas
Contratação pública	Elaboração das peças procedimentais	Realização de obras sem prévio registo do prédio(s) rústico(s) ou urbano(s) a favor do Município ou sem que o mesmo esteja sob a sua gestão, nos termos legalmente previstos;	Média	Médio	Moderado	Confirmação e junção às propostas de realização de empreitadas de declaração emitida pelo dirigente pelo serviço responsável pela execução da obra, sobre a existência de titularidade ou outro tipo de legitimidade para intervenção, pelo Município, no prédio(s);	Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento Sustentável
Contratação pública	Planeamento de necessidades	Ausência ou deficiente fundamentação das propostas de aquisição;	Média	Médio	Moderado	Fundamentação das propostas de aquisição de bens ou serviços com definição de objetivos a atingir, requisitos/características dos bens ou serviços a adquirir, bem como a avaliação da relação custo-benefício, com os respetivos comparativos, quando aplicável, face aos anos transatos;	Executivo Municipal; Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento Sustentável; e todas as unidades orgánicas





Contratação pública	Escolha das entidades a convidar	Escolha das entidades em violação dos limites previstos no artigo 113.º, n.º 2, do CCP;	Média	Alto		Consulta no sistema informático, prévia à proposta de contratação, do histórico de adjudicações com a(s) entidade(s) que se pretende convidar;	responsáveis pela elaboração de propostas de contratação Executivo Municipal; Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento Sustentável; e todas as unidades orgânicas responsáveis pela elaboração de propostas de contratação
Contratação pública	Escolha das entidades a convidar	Em procedimentos com recurso a consulta prévia, escolha de entidades a convidar com os mesmos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência;	Média	Alto		Solicitação às entidades a convidar, como documento da proposta, de cópia da certidão permanente do registo comercial ou do respetivo código de acesso, para aferir a identidade dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência;	responsáveis pela elaboração de propostas de contratação Executivo Municipal; Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento Sustentável e todas as unidades orgânicas responsáveis pela elaboração de propostas de contratação
Contratação pública	Escolha das entidades a convidar	Escolha dos empreiteiros a convidar em procedimentos com recurso a ajuste direto e consulta prévia a incidir sobre as empresas sem alvará de empreiteiro de obras públicas com as autorizações necessárias e devidas para a execução da obra;	Média	Médio	Moderado	Aferição e confirmação, por trabalhadores distintos, das autorizações necessárias à execução da obra, nos alvarás de empreiteiro de obras públicas detidas pelos empreiteiros a convidar;	Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento Sustentável
Contratação pública	Elaboração das peças procedimentais	Subjetividade dos critérios de avaliação das propostas, com inserção de dados não quantificáveis nem comparáveis;	Média	Médio	Moderado	Criação de regras de uniformização dos critérios de fixação dos fatores de ponderação de propostas, de forma que os mesmos sejam claros e objetivos e facilmente comparáveis, bem como incidam somente sobre os aspetos da execução do contrato e não sobre os concorrentes; Enunciação de forma clara e suficientemente pomenorizada dos critérios de adjudicação, fatores e subfatores de avaliação das propostas;	Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento Sustentável/Todas as Unidades Orgânicas
Contratação pública	Elaboração das peças procedimentais	Colocação de exigências não usuais e/ou demasiado específicas que conduzam para determinado fornecedor de bens ou prestador de serviços concreto;	Média	Médio	Moderado	Não fixação de requisitos no programa do concurso e nas cláusulas técnicas do caderno de encargos de exigências passíveis de gerar discriminação de concorrentes;	Executivo Municipal; Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento Sustentável e todas as unidades orgânicas responsáveis pela elaboração de peças procedimentais
Contratação pública	Elaboração das peças procedimentais	Inexistência de cláusulas sancionatórias para salvaguarda do cumprimento integral do contrato;	Média	Médio	Moderado	Inscrição de cláusulas sancionatórias para aplicação no caso de incumprimento dos contratos;	Executivo Municipal; Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento Sustentável; Gestores de contrato e todas as unidades orgânicas responsáveis pela elaboração de peças procedimentais
Contratação pública	Publicação do contrato	Não publicitação ou publicitação tardia do contrato no Portal dos Contratos Públicos (base.gov);	Média	Médio	Moderado	Criação/manutenção de procedimento interno que garanta verificação da publicação do contrato no Portal dos Contratos Públicos (base.gov) e arquivo do correspondente comprovativo no processo;	Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento Sustentável
Contratação pública	Lançamento do concurso	Incumprimento dos princípios da contratação pública (p.e., concorrência, transparência, respeito pelas regras no acesso, igualdade, etc);	Média	Médio	Moderado	Tramitação de todos os procedimentos, inclusive ajustes diretos e consultas prévias, através da plataforma de contratação pública, com a devida fundamentação nas situações de tramitação por correio eletrónico; No caso do recurso ao procedimento interno de consulta preliminar ao mercado, assegurar que as correspondentes evidências (todos os atos processuais) sejam juntas ao procedimento de contratação;	Executivo Municipal; Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento Sustentável e todas as unidades orgânicas que tenham intervenção procedimental

[Handwritten signatures and initials]
Fund. 2

Contratação pública	Outras vicissitudes	Contratação de serviços com recurso a figuras jurídicas (protocolos/acordos) em violação do regime de contratação pública;	Média	Médio	Moderado	Sempre que do "protocolo" a celebrar resultar a assunção de despesa pelo Município a favor da outra parte, solicitação de análise técnica à Contratação Pública, sobre a eventual adequação do objeto da natureza da prestação pretendida às regras legais previstas no CCP;	Executivo Municipal; Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento Sustentável e todas as unidades orgânicas responsáveis pela elaboração de propostas de "protocolos";
Contratação pública	Controlo da execução do contrato	Atrasos na execução da obra/ prejuízo para o interesse público;	Média	Médio	Moderado	Elaboração de mapas de acompanhamento da execução da obra; Reporte periódico pelo gestor da execução do contrato e nas situações de incumprimento com proposta de medidas de correção;	Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento Sustentável; Gestores de contrato
Contratação pública	Controlo da execução do contrato	Elevado volume de trabalhos complementares;	Média	Médio	Moderado	Realização de formação na área da contratação pública para os trabalhadores da contratação pública, fiscais de obra e potenciais gestores de contrato; Cumprimento do CCP;	Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento Sustentável; Gestores de contrato
Contratação pública	Controlo da execução do contrato	Inexistência ou deficiência de controlo das quantidades e características dos materiais aplicados nas obras de acordo com o estabelecido no projeto e caderno de encargos;	Média	Médio	Moderado	Fiscalização sistemática dos trabalhos executados e da qualidade dos materiais incorporados com elaboração de relatórios de acompanhamento exaustivos;	Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento Sustentável, Gestor do contrato e Fiscalização
Contratação pública	Controlo da execução do contrato	Inexistência de um controlo rigoroso dos custos do contrato tendo por pressuposto os valores orçamentados;	Média	Médio	Moderado	Criação de um mapa de controlo de saldos e consumos, atualizados em permanência no decurso da execução do contrato, nas empreitadas e/ou no fornecimento de bens e serviços;	Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento Sustentável, Gestor do contrato e Fiscalização
Contratação pública	Controlo da execução do contrato	Inexistência de advertências sempre que detetadas situações irregulares na execução do contrato;	Média	Médio	Moderado	Acompanhamento/ fiscalização contínua da execução dos contratos e reporte de irregularidades detetadas;	Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento Sustentável, Gestor do contrato/Fiscalização
Contratação pública	Controlo da execução do contrato	Incumprimento ou cumprimento defeituoso do contrato;	Média	Médio	Moderado	Aplicação das penalidades definidas no caderno de encargos; Criação de uma base de dados que inclua o registo da aplicação de penalidades, para além da avaliação de desempenho técnico, temporal e financeiro dos fornecedores, prestadores de serviços e/ou empreiteiros;	Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento Sustentável, Gestor do contrato/Fiscalização
Contratação pública	Tramitação procedimental	Risco de erro humano na tramitação do procedimento, nomeadamente na preparação das peças e informações ao órgão competente, devido ao número muito significativo de procedimentos identificados como necessidades urgentes;	Média	Médio	Moderado	Definição de procedimento e regras para classificação dos procedimentos como efetivamente urgentes; Consolidação da implementação do plano anual de aquisições e sua monitorização com a promoção de reuniões regulares com os serviços requisitantes;	Executivo Municipal; Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento Sustentável/Todas as Unidades Orgânicas
Contratação pública	Tramitação procedimental	Deficiente instrução dos pedidos de contratação causada pela falta de fundamentação (da decisão de contratar, do preço base proposto e, se for o caso, das entidades a convidar e da não contratação por lotes);	Média	Médio	Moderado	Realização de ações esclarecimento/sensibilização e de formação na área da contratação pública;	Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento Sustentável
Contratação pública	Lançamento do concurso	Cadernos de Encargos, normas técnicas e outras peças processuais pouco claras e/ou com deficiências;	Média	Médio	Moderado	Utilização adaptada de minutas para elaboração de peças processuais e caderno de encargos; Verificação e validação hierárquica de conformidade das peças processuais; Verificação técnica da conformidade do caderno de encargos e normas técnicas;	Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento Sustentável/Todas as Unidades Orgânicas
Contratação pública	Análise e avaliação de propostas	Falta de imparcialidade na tomada de decisão/Existência de conflitos de interesses que ponham em causa a transparência na preparação, tramitação e/ou gestão dos contratos;	Média	Médio	Moderado	Alargamento do âmbito da subscrição de declaração de inexistência de conflito de interesses a todos os intervenientes e em todos os processos, nos termos do artº 67º, nº 5, do CCP;	Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento Sustentável/Todos os membros dos júris
Contratação pública	Análise e avaliação de propostas	Suborno ou corrupção;	Média	Alto		Procedimentos tramitados na Plataforma adequada; Todos os atos processuais têm de ser documentados e constar do procedimento;	Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento



 Fund. 3

						Eventuais contactos diretos com os interessados que sejam necessários têm de se realizar com a presença de pelo menos de 2 técnicos e devem ser documentados;	Sustentável; Todos os membros dos jurís
Contratação pública	Gestão de cofinanciamentos	Deficiente divulgação e interpretação dos programas nacionais e internacionais de cofinanciamento;	Média	Médio	Moderado	Consulta e registo diário, em base de dados, das aberturas das candidaturas aos programas de cofinanciamento divulgados nas várias plataformas das entidades gestoras; Contactos regulares para esclarecimento de dúvidas e solicitação de informação com as várias entidades gestoras, com vista à concretização da candidatura a projetos;	Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento Sustentável
Contratação pública	Gestão de cofinanciamentos	Impossibilidade de instrução de candidaturas, de acordo com os avisos de abertura e respetivos regulamentos;	Média	Médio	Moderado	Recolha dos documentos instrutórios junto dos diversos responsáveis organicamente de forma a que sejam cumpridos os prazos estipulados, no caso de ser intenção do Município submeter a candidatura; Promoção de reuniões de trabalho com os intervenientes necessários;	Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento Sustentável
Contratação pública	Gestão de cofinanciamentos	Ausência de apresentação, ou apresentação deficiente, dos pedidos de pagamento, inviabilizando o atempado recebimento do montante do cofinanciamento;	Média	Médio	Moderado	Acompanhamento da evolução dos pagamentos e pedidos efetuados, através de um quadro de monitorização dos financiamentos; Submissão de pedidos de pagamento logo que estejam reunidos todos os documentos necessários;	Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento Sustentável
Contratação pública	Candidaturas a Financiamentos	Falta de controlo da execução das obras financiadas; Atraso nos pedidos de reembolso de financiamentos aprovados;	Média	Médio	Moderado	Controlo da execução das obras financiadas com a implementação de um sistema de registo de verificação periódica, com reporte mensal e registo de evolução;	Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento Sustentável
Contratação pública	Elaboração de projetos	Deficiências no projeto de execução e/ou incompatibilidades entre as várias especialidades que pode originar existência de erros, omissões ou incongruências nos projetos;	Média	Médio	Moderado	Revisão de todos os projetos;	Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento Sustentável/
Contratação pública	Elaboração de projetos	Atrasos na conclusão do projeto (elevada dependência de pareceres de entidades externas);	Média	Médio	Moderado	Monitorização das várias fases do projeto com a realização de reuniões periódicas com os vários intervenientes; Definição dos prazos de cada uma das fases de projeto; Envio atempado às entidades;	Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento Sustentável
Contratação pública	Fiscalização de empreitadas de obras públicas	Ausência de procedimentos ou falta de aplicação dos procedimentos definidos;	Média	Médio	Moderado	Elaboração e cumprimento de manual de procedimentos operacionais com a indicação da legislação a aplicar; Assegurar a subscrição da declaração de inexistência de situações de incompatibilidades, impedimentos ou conflito de interesses, pelos técnicos da fiscalização e gestor do contrato por referência a cada obra fiscalizada, nos termos da Portaria nº 185/2024/1, de 14 de agosto;	Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento Sustentável, Gestor do contrato/Fiscalização
Contratação pública	Fiscalização de empreitadas de obras públicas	Fiscalização ineficaz na fase de acompanhamento e receção de obra permitindo a execução de trabalhos em desconformidade com o contratado;	Média	Médio	Moderado	Cumprimento de procedimentos operacionais na coordenação e fiscalização de obras, com implementação de checklists para verificação e confirmação dos autos de medição em conformidade com o caderno de encargos;	Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento Sustentável; Gestor do contrato; Fiscalização
Contratação pública	Fiscalização de empreitadas de obras públicas	Trabalhos executados em desconformidade com o projeto;	Média	Médio	Moderado	Estudo do projeto e acompanhamento da obra por parte das equipas projetistas, fiscalização e gestor do contrato;	Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento Sustentável; Gestor do contrato; Fiscalização
Contratação pública	Fiscalização de empreitadas de obras públicas	Ocorrência de erro de medição da obra por parte da equipa da fiscalização;	Média	Médio	Moderado	Assegurar a medição frequente e rigorosa da obra;	Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento Sustentável; Gestor do contrato; Fiscalização
Contratação pública	Fiscalização de empreitadas de obras públicas	Deficiente avaliação ou análise para identificação de eventuais lacunas ou vulnerabilidades no decurso da obra	Média	Médio	Moderado	Realização de vistorias técnicas e fiscalização para avaliação da execução do contrato por forma a corrigir situações irregulares ou derrapagens nos custos e nos prazos e emissão de autos de medição e relatórios;	Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento Sustentável; Gestor do contrato; Fiscalização

Área	Atividade	Identificação dos riscos	Classificação dos riscos			Medidas preventivas e corretivas	Responsabilidade pela
------	-----------	--------------------------	--------------------------	--	--	----------------------------------	-----------------------


4

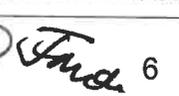
João Paulo

							Implementação
			Probabilidade	Impacto	Gradação		
Gestão Financeira	Arrecadação da receita	Recebimento de valores sem emissão de faturas/recibos (por inexistência de sistema informático de faturação);	Média	Alto		Generalização da implementação do sistema informático de faturação em todos os postos de cobrança da Câmara Municipal;	Executivo Municipal; Unidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Aprovisionamento;
Gestão Financeira	Recebimentos por transferência sem identificação	Não identificação da proveniência do valor;	Média	Médio	Moderado	Implementação do modo de pagamento por referência multibanco; Exigir o comprovativo do pagamento antes do início do evento; Pagamento preferencial via Multibanco;	Unidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Aprovisionamento; Todas as unidades orgânicas que tenham serviços emissores de receita
Gestão Financeira	Pagamentos a fornecedores	Possibilidade de pagamento a fornecedores sem a contraprestação respetiva;	Média	Médio	Moderado	Obrigatoriedade de confirmação da entrega dos bens e/ou serviços prestados constantes da fatura;	Unidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Aprovisionamento;
Gestão Financeira	Gestão do Fundo de Maneio	Uso indevido dos valores (entre a reconstituição e a prestação de contas);	Média	Médio	Moderado	Realização de auditorias regulares;	Unidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Aprovisionamento;
Gestão Financeira	Depósitos bancários	Levantamento indevido de valores;	Média	Médio	Moderado	Elaboração de reconciliações bancárias mensais;	Unidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Aprovisionamento;
Gestão Financeira	Cabimentar, processar e pagar as transferências da competência da Câmara Municipal, incluindo as transferências após retenções.	Incumprimento dos procedimentos e prazos legais;	Média	Médio	Moderado	Elaboração de sistematização de procedimentos para que as transferências sejam efetuadas dentro dos prazos legais; Elaboração e implementação de check - list de verificação;	Unidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Aprovisionamento;
Gestão Financeira	Movimentação e controlo de existências.	Deficiências ao nível da inventariação e avaliação dos bens existentes em armazém, podendo provocar uma sub/sobrevalorização de existências por divergências verificadas entre os registos contabilísticos e as contagens físicas;	Média	Médio	Moderado	Verificações periódicas para comparar registos contabilísticos com inventário físico, por amostragem, à data da verificação;	Unidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Aprovisionamento;
Gestão Financeira	Movimentação e controlo de existências.	Risco de apropriação indevida de bens públicos – entradas e saídas e/ou abates de armazém sem suporte documental e/ou sem justificação;	Média	Médio	Moderado	Verificações e contagens periódicas;	Unidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Aprovisionamento;
Gestão Financeira	Movimentação e controlo de existências.	Falha de rotação de stocks, material obsoleto e deteriorado;	Média	Médio	Moderado	Conferência de entradas e saídas; Elaboração e atualização de fichas de inventário que garantam o registo permanente no sistema informático; Política de gestão de stocks – manter em stock o mínimo indispensável e necessário e encomendar apenas quando for necessário repor os stocks (compras centralizadas);	Unidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Aprovisionamento;
Gestão Financeira	Movimentação e controlo de existências.	Falha no controlo das existências;	Média	Médio	Moderado	Centralização num único espaço das ferramentas e equipamentos; Acesso condicionado ao espaço; Segregação de funções na entrega e levantamento dos equipamentos; Listagem com a identificação das ferramentas/equipamentos;	Unidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Aprovisionamento; Departamento de

[Handwritten signature] 5

[Handwritten signature]

Gestão Financeira	Elaboração e controlo de execução orçamental e financeira.	Falhas na elaboração e controlo da execução orçamental e financeira;	Média	Médio	Moderado	Verificação hierárquica com periodicidade aleatória sobre a adequada utilização e o devido acondicionamento das ferramentas/equipamentos nos locais apropriados;	Ordenamento e Desenvolvimento Sustentável
Gestão Financeira	Despesa	Assunção de despesas sem prévio cabimento na respetiva rubrica orçamental e/ou sem os demais requisitos de regularidade e legalidade financeira com a consequente nulidade dos atos;	Média	Médio	Moderado	Construção do orçamento de acordo com a legislação em vigor, com conferência final se a receita corrente é superior à despesa corrente; Apuramento do orçamento com base na receita efetiva; Apuramento da despesa considerando a cobertura dos encargos a transitar, os encargos já assumidos para exercícios futuros, as despesas de funcionamento anuais e atividades programadas pelas Unidades orgânicas; Existência de informação de cabimento antes da assunção de despesas, não devendo ser autorizada qualquer despesa que não tenha sido objeto de cabimento e compromisso orçamental;	Unidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Aprovisionamento;
Gestão Financeira	Despesa/ Tesouraria	Favorecimento na priorização dos pagamentos;	Média	Médio	Moderado	Verificar periodicamente as ordens de pagamento emitidas, respetivas datas de vencimento das faturas e data de entrada na contabilidade;	Executivo Municipal; Unidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Aprovisionamento; Todas as unidades orgânicas que tenham intervenção procedimental no processo de realização de despesa
Gestão Financeira	Processo de liquidação, cobrança e pagamento das receitas municipais	Não emissão de fatura/ guia de recebimento no momento de constituição da dívida; Não liquidação de juros (de mora, compensatórios ou indemnizatórios);	Média	Alto	Moderado	Cumprimento da norma de controlo interno e Regulamento e tabela de taxas; Emissão de fatura/ guia de recebimento no momento de constituição da dívida; Liquidação de juros (de mora, compensatórios ou indemnizatórios);	Unidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Aprovisionamento
Gestão Financeira	Processo de liquidação, cobrança e pagamento das receitas municipais	Faturas por pagar sem tramitação para cobrança coerciva e subsequente prescrição;	Média	Médio	Moderado	Implementação de rotina de verificação dos recebimentos em atraso; Obrigatoriedade de cumprimento das regras definidas na Norma de Controlo Interno; Implementação da emissão das certidões de dívida através da aplicação informática de execução fiscal;	Todas as unidades orgânicas que tenham serviços emissores de receita
Gestão Patrimonial	Gestão de bens móveis	Inventário desatualizado do património de bens móveis; Extravio ou falhas na gestão do mobiliário; Reporte incompleto da informação patrimonial do município;	Média	Médio	Moderado	Assegurar a inventariação sistemática e atualizada do património municipal; Cumprimento do Regulamento de inventário e cadastro do património municipal da Murtosa e da Norma de controlo Interno; Codificação dos bens móveis e auditoria anual para verificação do cumprimento da norma de controlo interno e do regulamento de inventário e cadastro do património da CM de Murtosa;	Unidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Aprovisionamento
Gestão Patrimonial	Gestão de bens imóveis	Inventário desatualizado do património de bens imóveis;	Média	Médio	Moderado	Assegurar a inventariação sistemática e atualizada do património municipal; Cumprimento do Regulamento de inventário e cadastro do património municipal da Murtosa e da Norma de controlo Interno;	Unidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Aprovisionamento
Gestão Patrimonial	Salvaguarda do Património Municipal	Apropriação indevida de bens imóveis (terrenos) públicos;	Média	Médio	Moderado	Verificar se os terrenos de domínio público e privado se encontram ocupados abusivamente; Vedação de forma a demarcar os limites dos terrenos que constituem propriedade privada e promover a devida identificação;	Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento Sustentável,
Área	Atividade	Identificação dos riscos	Classificação dos riscos			Medidas preventivas e corretivas	Responsabilidade pela implementação
			Probabilidade	Impacto	Gravação		
Contraordenações	Instrução e tramitação dos	Pendências injustificadas de processos de	Média	Médio	Moderado	Gestão e controlo dos prazos de prescrição;	Divisão Administrativa e Jurídica



 Ind. 6

Jorge M. ...

	processos de contraordenação	contraordenação; incumprimento de prazos; Risco de Prescrição;				Verificação e ordenação dos processos por ordem de entrada e priorizar os que se aproximam da data-limite de prescrição;	
Cobrança Contenciosa	Cobrança contenciosa das dívidas de execução fiscal	Não encaminhamento para cobrança contenciosa das importâncias em dívida ao Município da Murtosa;	Média	Médio	Moderado	Cumprimento das regras legais e regulamentares instituídas referentes à cobrança contenciosa das dívidas ao Município da Murtosa;	Executivo Municipal; e Todas as Unidades orgânicas
Habitação social	incumprimento dos contratos de habitação social	Falhas no processo de acompanhamento do pagamento atempado de rendas de habitação social; Risco de prescrição das dívidas;	Média	Alto		Cumprimento da tramitação dos procedimentos subsequentes à deteção de não pagamento de rendas, cumprindo os prazos e procedimentos instituídos no contrato, na norma de controle interno e nas normas de execução orçamental; Promoção da cobrança coerciva e emissão de certidões de dívida nos termos legais;	Vereador com competência delegada e Serviço Social
Area	Atividade	Identificação dos riscos	Classificação dos riscos			Medidas preventivas e corretivas	Responsabilidade pela implementação
			Probabilidade	Impacto	Gradação		
Recursos Humanos	Processamento de Vencimentos	Pagamento indevido de vencimentos, de ajudas de custo ou suplementos; Necessidade de correções a posteriori, com inerentes dificuldades de articulação com entidades terceiras (AT, CGA, SS);	Média	Médio	Moderado	Pagamentos com dupla verificação prévia do cumprimento dos requisitos legais aplicáveis; Monitorização do cumprimento das regras legais em sede de processamento de salários;	Núcleo de Gestão de Recursos Humanos
Recursos Humanos	Assiduidade	Incumprimento do horário de trabalho; Deficiências na verificação e controlo de assiduidade; Falhas de controlo dos registos de assiduidade para efeitos de processamento de vencimentos com eventuais falhas no processamento e pagamentos indevidos; Favorecimento de comportamentos inadequados; Considerar indevidamente uma ausência como presença ao serviço;	Média	Alto		Elaboração e aprovação de regulamento de assiduidade; Implementação em todos os locais de trabalho do Registo Biométrico; Conferência de todos os registos efetuados; Análise sistematizada pelos Recursos Humanos dos registos efetuados pelo sistema biométrico; Informação pelos Recursos Humanos sobre as consequências legais aplicáveis a todas as situações de incumprimento legal do horário de trabalho e remessa ao eleito local com competência na área para decisão nos termos legais; Cumprimento pelos dirigentes do estatuto do pessoal dirigente, procedendo ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores da sua unidade orgânica;	Executivo Municipal; Núcleo de Gestão de Recursos Humanos Dirigentes; e Executivo Municipal relativamente aos trabalhadores que estão na sua direta dependência;
Recursos Humanos	Acumulação de funções	Existência de acumulação de funções públicas e privadas com eventual conflito de interesses;	Média	Médio	Moderado	Análise rigorosa do pedido de acumulação de funções e verificação da incompatibilidade ou impedimento; Implementação e divulgação do Código de Conduta e Ética;	Núcleo de Gestão de Recursos Humanos
Recursos Humanos	Trabalho Suplementar	Recurso abusivo ao trabalho suplementar como forma de suprir necessidades permanentes dos serviços;	Média	Médio	Moderado	Recurso a trabalho extraordinário de forma esporádica e devidamente justificado; Planeamento das tarefas e dos recursos humanos disponíveis; Fundamentação legal prévia por parte dos dirigentes/executivo da necessidade do recurso ao trabalho suplementar; Análise da implementação e adequação dos horários nas Unidades Orgânicas; Controlo da observância dos limites legais previstos; Monitorização do cumprimento da lei;	Executivo Municipal; Dirigentes; Núcleo de Gestão de Recursos Humanos
Recursos Humanos	Acidentes de trabalho	Incorrecta caracterização de ocorrências participadas pelos trabalhadores como acidentes de trabalho (ocorrências não enquadradas no processo de acidentes de trabalho);	Média	Médio	Moderado	Reforço da fiscalização por parte do executivo municipal, dos dirigentes e núcleo de gestão de recursos humanos para cumprimento das exigências legais no sentido de averiguar a veracidade das participações; Validação da participação pelo dirigente da unidade orgânica a que pertence o trabalhador;	Executivo Municipal; Dirigentes; Núcleo de Gestão de Recursos Humanos

[Handwritten signatures and initials]

Recursos Humanos	Recrutamento de trabalhadores	Desfavorecimento de candidatos por existência de conflito de interesses; Intervenção no processo de recrutamento e seleção de elementos com relação de proximidade, familiares ou de parentesco com os candidatos;	Média	Médio	Moderado	Implementação do Regime Geral de Prevenção de Corrupção; Implementação e divulgação do Código de Conduta e Ética; Alteração do júri responsável quando exista conflito; Subscrição por parte dos membros dos júris de Declaração de Inexistência de situações de incompatibilidade, impedimento ou conflitos de Interesses;	Núcleo de Gestão de Recursos Humanos Membros do Júri;
Recursos Humanos	Proteção de dados	Acesso indevido a dados pessoais de outrem; Divulgação de dados pessoais;	Média	Médio	Moderado	Manutenção de perfis diferenciados de acesso à informação constante das aplicações informáticas; Definição de regras de segurança do arquivo físico (designadamente no acesso às áreas dos Recursos Humanos; armários/gabinetes fechados);	Núcleo de Gestão de Recursos Humanos
Recursos Humanos	Análise de justificação de faltas	Considerar indevidamente uma falta como justificada;	Média	Médio	Moderado	Verificação de todas as justificações de ausência e respetivo enquadramento legal;	Núcleo de Gestão de Recursos Humanos
Recursos Humanos	Controlo de baixas médicas	Falsas baixas médicas;	Média	Médio	Moderado	Requerer a verificação domiciliária da doença e juntas médicas em caso de suspeição de baixa fraudulenta, nos termos da lei;	Executivo Municipal; Núcleo de Gestão de Recursos Humanos; Dirigentes relativamente aos trabalhadores que estão na sua direta dependência
Recursos Humanos	Exercício de atividade em acumulação de funções	Incompatibilidades; Utilização de recursos públicos no exercício da atividade privada; Exercício de atividades não autorizadas; Exercício de atividade privada durante o horário de trabalho;	Média	Médio	Moderado	Ampla divulgação do regime de acumulação de funções; Controlo por parte dos eleitos locais e dirigentes;	Núcleo de Gestão de Recursos Humanos; Dirigentes relativamente aos trabalhadores que estão na sua direta dependência
Área	Atividade	Identificação dos riscos	Classificação dos riscos			Medidas preventivas e corretivas	Responsabilidade pela implementação
			Probabilidade	Impacto	Gradação		
Subvenções	Apoios a entidades	A proposta de atribuição de apoio não cumprir os requisitos constantes da Norma de Controlo Interno;	Média	Médio	Moderado	A proposta de atribuição de apoio a apresentar pelo Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada, deverá conter os elementos constantes da Norma de Controlo Interno (valor do apoio, fundamentação, informação de cabimento e menção dos apoios em dinheiro ou em espécie atribuídos ao beneficiário, nos últimos 2 anos); Celebração de protocolo/contrato-programa que vincula o beneficiário à restituição da verba atribuída caso não seja cumprido o seu objeto;	Executivo Municipal; GAP
Subvenções	Apoios a entidades	Utilização das verbas concedidas às entidades beneficiárias para fins diversos dos que justificaram a sua atribuição, dos constantes dos protocolos ou dos contratos-programa aprovados em reunião de Câmara; Incumprimento por parte das entidades beneficiárias das obrigações definidas nos contratos programa ou protocolos;	Média	Médio	Moderado	Verificação exaustiva do cumprimento dos fins que fundamentaram a atribuição do apoio e/ou cumprimento dos protocolos/contratos-programa celebrados; Obrigação de entrega dos comprovativos de realização de despesa; Elaboração de autos de medição ou apresentação de fatura antes da transferência de verba; Verificação da veracidade dos documentos apresentados; Verificação dos Planos e dos Relatórios de Atividades; Designação de gestor de contrato para acompanhamento e monitorização dos protocolos, contratos-programa e demais instrumentos referentes à atribuição de subvenções ou benefícios públicos (por força da aplicabilidade das partes I e III do CCP);	Executivo Municipal; GAP
Subvenções	Apoios a entidades	Apoio a entidades não elegíveis, pelo facto de não se encontrarem em situação regular junto da Segurança Social e Autoridade Tributária ou com certidões inválidas;	Média	Médio	Moderado	Verificação da situação tributária e contributiva, prévia à elaboração da proposta enviada para aprovação do executivo municipal;	Executivo Municipal; GAP

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

8

Subvenções	Apoios a entidades	Pagamento de apoios a entidades não elegíveis por não se encontrarem em situação regular junto da Segurança Social e Autoridade Tributária ou com certidões inválidas;	Média	Médio	Moderado	Verificação, pelos serviços da Unidade de Gestão Financeira, da situação tributária e contributiva no momento do pagamento;	Unidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Aprovisionamento
Subvenções	Apoios a entidades	Inexistência de regulamento eficaz que regule a atribuição de subsídios ou outros benefícios;	Média	Médio	Moderado	Elaborar, aprovar e implementar Regulamento Municipal eficaz que defina critérios gerais e abstratos para concessão de subsídios/subvenções/benefícios;	Executivo Municipal
Subvenções	Apoios a entidades	Incumprimento do dever de imparcialidade e isenção por conflitos de interesses, interesses particulares ou influência indevida de terceiros;	Média	Médio	Moderado	Subscrição da declaração de inexistência de conflitos de interesses, incompatibilidades ou impedimentos no âmbito do processo de concessão de subsídios/subvenções/ benefícios, nos termos da Portaria nº 185/2024/1, de 14 de agosto ;	Executivo Municipal; GAP; e trabalhadores com intervenção processual
Subvenções	Apoios a entidades	Falta de informação das entidades apoiadas que permita conhecer a legalidade da sua constituição, natureza dos fins que desenvolvem e situação económica e financeira;	Média	Médio	Moderado	Atualização do cadastro de todas as entidades apoiadas prévia à decisão de concessão de benefícios, em cumprimento da norma de controlo interno e demais legislação em vigor;	GAP
Subvenções	Apoios a entidades	Atribuição de apoios financeiros a municípios/entidades com dívidas ao município;	Média	Médio	Moderado	Verificação, através de consulta do sistema informático contabilístico, da existência/inexistência de dívidas; Não atribuição de apoios a entidades com dívidas ao município;	GAP Executivo Municipal;

Área	Atividade	Identificação dos riscos	Classificação dos riscos			Medidas preventivas e corretivas	Responsabilidade pela implementação
			Probabilidade	Impacto	Gradação		
Controlo	Ética e Transparência	Falta de aplicação do Código de Conduta e Ética;	Média	Médio	Moderado	Cumprimento do estipulado no Código de Conduta e Ética;	Executivo Municipal; e todos os trabalhadores
Controlo	Ética e Transparência	Conflitos de interesses que comprometam a transparência das atividades e/ou dos procedimentos;	Média	Médio	Moderado	Implementação do Código de Conduta e Ética; Subscrição da declaração de inexistência de conflitos de interesses nos termos constantes da Portaria 185/2024/1, de 14 de agosto;	Executivo Municipal; e todos os trabalhadores
Controlo	Gestão de Riscos	Identificação insuficiente/não identificação de situações, procedimentos e comportamentos potenciadores de riscos;	Média	Médio	Moderado	Atualização e divulgação efetiva do Plano de Prevenção de Riscos e da Norma de Controlo interno com verificação permanente da sua execução;	Executivo Municipal; Dirigentes no âmbito das áreas de intervenção das respetivas Unidades Orgânicas
Controlo	Implementação do Plano de Prevenção de Riscos de corrupção e Infrações conexas	Não cumprimento das orientações do Mecanismo Nacional Anticorrupção, bem como das demais disposições legais em vigor, em matéria de riscos de gestão, corrupção e infrações conexas;	Média	Médio	Moderado	Avaliação e atualização sistemática dos riscos de gestão e corrupção e respetivas medidas de controlo, em consonância com as diretivas nacionais e internacionais; Ampla divulgação, interna e externa, do PPR e dos relatórios intercalar e anual de monitorização da execução;	Executivo Municipal; Dirigentes no âmbito das áreas de intervenção das respetivas Unidades Orgânicas Divisão Administrativa e Jurídica

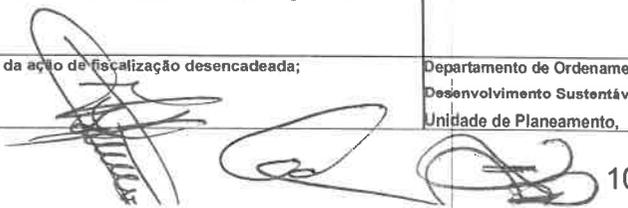
Área	Atividade	Identificação dos riscos	Classificação dos riscos			Medidas preventivas e corretivas	Responsabilidade pela implementação
			Probabilidade	Impacto	Gradação		
Urbanismo	Análise de procedimentos sujeitos a controlo prévio, previstos no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação	Incompatibilidade entre as várias matérias regulamentares que servem de base ao serviço prestado e o Regime Jurídico de urbanização e Edificação;	Média	Médio	Moderado	Revisão de todos os regulamentos municipais relativos à urbanização e edificação;	Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento Sustentável; Unidade de Planeamento, Ordenamento, Gestão Urbanística e Fiscalização
Urbanismo	Apreciação de processos	Incumprimento dos deveres de isenção e imparcialidade.				Implementação do Código de Ética e Conduta;	Departamento de Ordenamento e

[Handwritten signatures and notes]

9

[Handwritten signature]

	urbanísticos, gestão licenciamento	por conflitos de interesses, interesses particulares ou influência indevida de terceiros, incluindo favorecimento ou prejuízo de entidades em proveito próprio ou de terceiros;	Média	Médio	Moderado	Implementação de sistema de distribuição aleatória de processos; Assegurar a subscrição de declaração de inexistência de situações de incompatibilidades, impedimentos ou conflito de interesses pelos diversos intervenientes nos processos de urbanismo, nos termos da Portaria nº 185/2024/1, de 14 de agosto;	Desenvolvimento Sustentável; Unidade de Planeamento, Ordenamento, Gestão Urbanística e Fiscalização; Gestores de procedimento
Urbanismo	Apreciação de processos urbanísticos	Deficiente avaliação técnico-urbanística; Ausência de procedimentos uniformes; Análise, informação e decisão diferentes para processos da mesma natureza;	Média	Médio	Moderado	Estabelecimento de orientações internas e normalização do tipo de avaliação e análise técnica dos processos, estruturando-a e parametrizando-a consoante os tipos de procedimentos urbanísticos vigentes, tendo em vista a uniformização de apreciação e decisão;	Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento Sustentável; Unidade de Planeamento, Ordenamento, Gestão Urbanística e Fiscalização
Urbanismo	Apreciação de processos urbanísticos	Disparidade nos tempos de apreciação; Incumprimento de prazos no procedimento urbanístico e/ou atuação extemporânea; Falta de celeridade; Risco de tomada de decisão fora de tempo, ausência de decisão ou decisão não fundamentada; Deferimento tácito;	Média	Médio	Moderado	Monitorização dos tempos de apreciação/decisão nos processos urbanísticos; implementação da desmaterialização total dos processos, dos pareceres e do procedimento urbanístico; Informatização e monitorização do cumprimento dos prazos constantes do RJUE e CPA;	Eleito Local com competência na área; Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento Sustentável; Unidade de Planeamento, Ordenamento, Gestão Urbanística e Fiscalização; Gestores de procedimento;
Urbanismo	Alojamento local	Não cumprimento do regime jurídico da exploração dos estabelecimentos de alojamento local, por ausência de vistoria para verificação do cumprimento dos requisitos de alojamento após a apresentação de comunicação prévia com prazo;	Média	Alto		Nomeação de comissão de vistorias; Realização de vistoria, no prazo de 30 dias após a apresentação da comunicação prévia com prazo, conforme determina o artº 8º do DL 129/2014, de 29 de agosto, na atual redação;	Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento Sustentável; Unidade de Planeamento, Ordenamento, Gestão Urbanística e Fiscalização
Urbanismo	Calculo dos valores a cobrar	Incorreção no calculo da compensação urbanística, bem como de outras taxas;	Média	Médio	Moderado	Calculo das áreas e inserção no SPO, para efeitos da taxação de processos; Cálculo, apuramento e conferência das taxas/valores a cobrar mediante inserção das unidades de medida; Identificação da receita por rubrica económica, identificação do número do processo e do tipo de procedimento bem como o apuramento do valor final a cobrar; Dupla conferência dos cálculos efetuados;	Unidade de Planeamento, Ordenamento, Gestão Urbanística e Fiscalização Divisão Administrativa e Jurídica; Gestores de procedimento
Fiscalização	Fiscalização	Ausência de fiscalização sucessiva de operações urbanísticas;	Média	Alto		Elaboração de manual de procedimentos/orientações escritas contendo os procedimentos de fiscalização sucessiva; Elaboração de plano de fiscalização pelo dirigente da unidade orgânica responsável pela fiscalização das operações urbanísticas; Realização de ações de fiscalização das operações urbanísticas em conformidade com o definido no plano; Acompanhamento aleatório por parte do dirigente da área da fiscalização; Elaboração de relatórios a anexar em todos os processos contendo as diligências efetuadas;	Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento Sustentável; Unidade de Planeamento, Ordenamento, Gestão Urbanística e Fiscalização
Fiscalização	Fiscalização	Ações de fiscalização a operações urbanísticas não registadas ou documentadas;	Média	Alto		Proceder ao registo no livro de obra da ação de fiscalização desencadeada;	Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento Sustentável; Unidade de Planeamento,

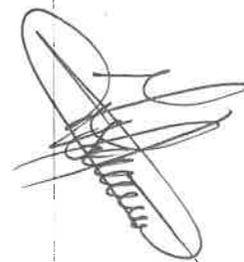
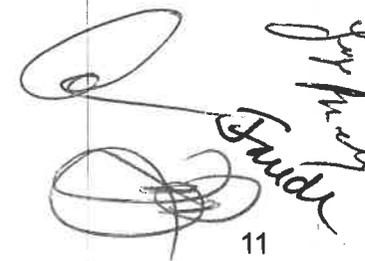


 10

							Ordenamento, Gestão Urbanística e Fiscalização
Fiscalização	Fiscalização	Violação dos deveres de isenção e imparcialidade na realização das ações de fiscalização;	Média	Médio	Moderado	Cumprimento do Código de Conduta e Ética e Portaria nº 185/2024/1, de 14 de agosto;	Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento Sustentável; Unidade de Planeamento, Ordenamento, Gestão urbanística e Fiscalização
Fiscalização	Fiscalização	Ausência de atuação em situação de irregularidades ou ilícitos, tendo conhecimento dos factos;	Média	Médio	Moderado	Promoção de decisões devidamente fundamentadas para dar a conhecer ao município de todas as medidas de tutela da legalidade de que dispõe, vinculando simultaneamente todas as partes;	Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento Sustentável; Unidade de Planeamento, ordenamento, Gestão Urbanística e Fiscalização

O prazo limite de execução deste Plano, será o seguinte:

- a) Nas situações de risco elevado:- até 31/12/2024;
- b) Nas situações de risco moderado:- até 30/09/2025.

11



MUNICÍPIO DA MURTOSA

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO "PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DO MUNICÍPIO DA MURTOSA"

Identificação dos Riscos(1)	Medidas preventivas e corretivas(2)	A medida está adotada?(3)	Eficácia da medida(4)	Medidas corretivas a adotar(5)

É assumido que: As afirmações produzidas neste relatório correspondem com exatidão à realidade procedimental do momento

O Responsável pela Implementação

DATA: ___ / ___ / ___

Serviço: _____

Nome: _____

Função: _____



- (1)**-Indicação dos riscos que se encontram elencados na matriz de risco do PPRCIC;
- (2)**-Indicação das medidas que se encontram elencadas na matriz de risco do PPRCIC;
- (3)**-Indicação, por cada medida, de estar ou não a ser executada tal como está previsto no PPRCIC;
- (4)**-Indicação da eficácia das medidas (se adotadas)/razões para a sua não adoção (quando não adotadas);
- (5)**- Indicação de medidas corretivas relativamente a riscos que tenham ocorrido, ou seja em que não se tenha verificado eficácia

MUNICÍPIO DA MURTOSA

Handwritten signatures and initials:
- Top right: *João Paulo*
- Middle right: *Samuel*
- Bottom right: *[Signature]*

2.^a ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA 2024



MUNICÍPIO DA MURTOSA

*João Paulo
Ferreira*
[Signature]
[Signature]

MEMÓRIA DESCRITIVA



2.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2024

A presente proposta de alteração dos documentos previsionais assenta na necessidade de se introduzir novas ações em projetos existentes e na criação de um projeto novo.

As regras relativas às alterações orçamentais, encontram-se regulamentadas nos pontos 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99 de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000 de 2 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002 de 5 de abril, e ainda pelas Leis n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, nos seus pontos 8.3.1. e 8.3.2. regulamentam as regras das alterações aos documentos previsionais, as quais se configuram em **alterações permutativas e alterações modificativas**.

No ponto 8.3.2.2 do POCAL, encontra-se estabelecido a situação de "incluir projeto" no documento anteriormente aprovado, ou seja, é vedado ao executivo retirar ou inscrever novos projetos, pois cabe apenas ao executivo a gestão dos projetos por si propostos e aprovados pelo deliberativo.

Assim, a inscrição de novas rubricas da despesa, resultante da diminuição ou anulação de outras dotações, leva à necessidade da elaboração, apreciação e aprovação de uma alteração orçamental modificativa.

Esta revisão não terá qualquer impacto no aumento global do orçamento.

Segundo o disposto no artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a presente alteração modificativa deverá ainda, estar em consonância com a regra do **Equilíbrio Orçamental**:

Artigo 40.º

Equilíbrio orçamental

- 1 — Os orçamentos das entidades do setor local preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas.
- 2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos.
- 3 — O resultado verificado pelo apuramento do saldo corrente deduzido das amortizações pode registar, em determinado ano, um valor negativo inferior a 5% das receitas correntes totais, o qual é obrigatoriamente compensado no exercício seguinte.
- 4 — Para efeitos do disposto no n.º 2, considera-se amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos o montante correspondente à divisão do capital contraído pelo número de anos do contrato, independentemente do seu pagamento efetivo.

Tendo em consideração o referido artigo, verifica-se que, até à presente data, quer ao nível da previsão, quer ao nível da execução, esta regra tem sido respeitada, não sendo prejudicada com a presente alteração modificativa, tal como se pode verificar no quadro seguinte:

Verificação Equilíbrio Orçamental:

Descrição	Previsão Atual	Execução à Data	Com Revisão
A-Receitas Correntes Previstas	10 099 884,91	6 845 400,26	10 099 884,91
B-Amortizações Medias de Empréstimos	79 646,48	79 646,48	79 646,48
C-Despesas Correntes	10 004 079,00	5 267 699,88	10 004 079,00
Equilíbrio Orçamental= A-B-C	16 159,43	1 498 053,90	16 159,43



Unidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Aprovisionamento

De acordo com alínea a) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência, da Assembleia Municipal aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas alterações modificativas.

Por outro lado, a alínea c) do n.º 1 do artigo 33º do mesmo diploma legal, refere que, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal as opções do plano e a proposta de orçamento, assim como as respetivas alterações modificativas.

À consideração Superior,

Murtosa. 16 de setembro de 2024

A Técnica Superior da Unidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Aprovisionamento

(Maria José Valente Fernandes Rodrigues)

Documentos anexos:

- Proposta das Alterações ao Orçamento (2.ª Alteração Modificativa);
- Proposta das Alterações às Grandes Opções do Plano (2.ª Alteração Modificativa);
- Proposta das Alterações às Atividades Mais Relevantes (2.ª Alteração Modificativa);
- Demonstração de Execução Orçamental da Receita;
- Demonstração de Execução Orçamental da Despesa;

MUNICÍPIO DA MURTOSA

*João Pedro
Ferreira*

2.^a ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA 2024

ORÇAMENTO DESPESA



Município da Murto

Revisão N.º 2 ao Orçamento da Despesa de 2024

Classificação Económica		Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
Código	Designação		Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
01	Administração Autárquica	442 273,00		14 050,00		428 223,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	01 Despesas com o pessoal	347 489,00		14 050,00		333 439,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0101 Remunerações certas e permanentes	274 611,00		14 050,00		260 561,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	010109 Pessoal em qualquer outra situação	72 379,00		14 050,00		58 329,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	Serviços Autárquicos	16 405 794,22	160 350,00	146 300,00		16 419 844,22	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	01 Despesas com o pessoal	3 642 160,00	14 050,00			3 656 210,00	55 890,00	55 890,00	0,00	0,00	
02	0101 Remunerações certas e permanentes	2 920 589,00	11 500,00			2 932 089,00	45 790,00	45 790,00	0,00	0,00	
02	010106 Pessoal contratado a termo	0,00	9 120,00			9 120,00	36 422,00	36 422,00	0,00	0,00	
02	01010604 Recrutamento de Pessoal p/novos postos trabalho	0,00	9 120,00			9 120,00	36 422,00	36 422,00	0,00	0,00	
02	010113 Subsídio de refeição	233 971,00	792,00			234 763,00	3 168,00	3 168,00	0,00	0,00	
02	01011304 Pessoal Contratado a Termo	0,00	792,00			792,00	3 168,00	3 168,00	0,00	0,00	
02	010114 Subsídio de férias e de Natal	357 119,00	1 588,00			358 707,00	6 200,00	6 200,00	0,00	0,00	
02	01011404 Pessoal Contratado a Termo	0,00	1 588,00			1 588,00	6 200,00	6 200,00	0,00	0,00	
02	0103 Segurança social	668 426,00	2 550,00			670 976,00	10 100,00	10 100,00	0,00	0,00	
02	010305 Contribuições para a segurança social	581 308,00	2 550,00			583 858,00	10 100,00	10 100,00	0,00	0,00	
02	01030503 Segurança social-Regime geral	16 896,00	2 550,00			19 446,00	10 100,00	10 100,00	0,00	0,00	
02	02 Aquisição de bens e serviços	4 451 489,00	2 500,00	17 500,00		4 436 489,00	-92 890,00	-92 890,00	-37 000,00	-37 000,00	
02	0201 Aquisição de bens	845 997,00		15 000,00		830 997,00	-30 000,00	-30 000,00	-30 000,00	-30 000,00	
02	020105 Alimentação-Refeições confeccionadas	512 012,00		15 000,00		497 012,00	-30 000,00	-30 000,00	-30 000,00	-30 000,00	
02	0202 Aquisição de serviços	3 605 492,00	2 500,00	2 500,00		3 605 492,00	-62 890,00	-62 890,00	-7 000,00	-7 000,00	
02	020201 Encargos das instalações	945 122,00		2 500,00		942 622,00	-57 890,00	-57 890,00	-2 000,00	-2 000,00	
02	020203 Conservação de bens	144 688,00				144 688,00	-10 000,00	-10 000,00	-10 000,00	-10 000,00	
02	020220 Outros trabalhos especializados	1 350 298,00	2 500,00			1 352 798,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	
02	04 Transferências correntes	1 307 242,00	15 000,00			1 322 242,00	37 000,00	37 000,00	37 000,00	37 000,00	
02	0408 Famílias	385 833,00	15 000,00			400 833,00	37 000,00	37 000,00	37 000,00	37 000,00	
02	040802 Outras	385 833,00	15 000,00			400 833,00	37 000,00	37 000,00	37 000,00	37 000,00	
02	07 Aquisição de bens de capital	6 605 445,22	128 800,00	128 800,00		6 605 445,22	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0701 Investimentos	4 938 608,13	128 800,00	128 800,00		4 938 608,13	1 164 000,00	198 000,00	0,00	0,00	
02	070103 Edifícios	2 555 753,41	22 000,00	128 800,00		2 448 953,41	970 000,00	1 474 000,00	-5 000,00	-5 000,00	
02	07010301 Instalações de serviços	38 505,00	22 000,00			60 505,00	1 368 000,00	590 000,00	0,00	0,00	
02	07010302 Instalações desportivas e recreativas	293 430,00		118 800,00		174 630,00	-149 000,00	1 083 000,00	-5 000,00	-5 000,00	
02	07010305 Escolas	89 422,00		10 000,00		79 422,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

[Handwritten signatures and stamps]

Município da Murto

Revisão N.º 2 ao Orçamento da Despesa de 2024

Classificação Económica		Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
Código	Designação		Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
02	07010307	Outros	404 551,41			404 551,41	-249 000,00	-199 000,00	0,00	0,00	
02	070104	Construções diversas	626 204,41	105 800,00		732 004,41	189 000,00	-1 281 000,00	0,00	0,00	
02	07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	199 288,91			199 288,91	-14 500,00	-14 500,00	0,00	0,00	
02	07010405	Parques e jardins	74 012,00	20 000,00		94 012,00	1 034 000,00	0,00	0,00	0,00	
02	07010406	Instalações desportivas e recreativas	150 010,00			150 010,00	-499 000,00	-499 000,00	0,00	0,00	
02	07010409	Sinalização e trânsito	40 015,00			40 015,00	-94 000,00	0,00	0,00	0,00	
02	07010413	Outros	82 168,50	85 800,00		167 968,50	-237 500,00	-767 500,00	0,00	0,00	
02	070110	Equipamento básico	84 349,31	1 000,00		85 349,31	5 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	
02	07011002	Outro	84 339,31	1 000,00		85 339,31	5 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	
02	0703	Bens de domínio público	1 635 337,09			1 635 337,09	-1 164 000,00	-198 000,00	0,00	0,00	
02	070303	Outras construções e infraestruturas	1 536 837,09			1 536 837,09	-1 164 000,00	-198 000,00	0,00	0,00	
02	07030301	Viadutos, arruamentos e obras complementares	1 536 837,09			1 536 837,09	-1 164 000,00	-198 000,00	0,00	0,00	
Totais:		6 419 807,22	160 350,00	160 350,00	0,00	6 419 807,22	0,00	0,00	0,00	0,00	

PRESIDENTE

Em de de



ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

.....



MUNICÍPIO DA MURTOSA

[Handwritten signatures and initials]

2.^a ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA 2024

G.O.P'S





MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Obj. Prog.	Projeto	Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Despesas															
								Ano Corrente - 2024			Anos Seguintes												
								Dotação Atual			Modificação			Dotação Corrigida			2025	2026	2027	2028	2029 e seguintes		
Org. Económica	Início	Fim	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total													
1				Funções Gerais					1 863 185,41	0,00	1 863 185,41	20 000,00		1 883 185,41	0,00	1 883 185,41	789 000,00	590 000,00					
1	111			Administração Geral					1 674 655,41	0,00	1 674 655,41	20 000,00		1 694 655,41	0,00	1 694 655,41	789 000,00	590 000,00					
1	111	2022	1	Construção da Casa do Município					38 510,00	0,00	38 510,00	20 000,00		58 510,00	0,00	58 510,00	789 000,00	590 000,00					
1	111	2022	1	1	Elaboração de Estudos e Projetos	02	07010301 SA	11/22 12/24	38 500,00	0,00	38 500,00	-30 000,00		8 500,00	0,00	8 500,00							
1	111	2022	1	2	Execução de Obra	02	07010301 SA	01/24 12/26	5,00	0,00	5,00	50 000,00		50 005,00	0,00	50 005,00	789 000,00	590 000,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Obj.	Prog.	Projeto	Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas														
								Org. Económica	Início	Fim	Dotação Atual			Ano Corrente - 2024		Dotação Corrigida			Anos Seguintes					
											Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2025	2026	2027	2028	2029 e seguintes	
2					Funções Sociais					4 811 969,72	0,00	4 811 969,72	-20 000,00		4 791 969,72	0,00	4 791 969,72	469 000,00	-392 000,00					
2		211			Ensino não Superior					820 905,00	0,00	820 905,00	-25 000,00		795 905,00	0,00	795 905,00	-32 000,00	-32 000,00	-32 000,00	-32 000,00			
2		211	2018	3	Beneficiação e Ampliação da Escola Primária de S.Silvestre					82 454,00	0,00	82 454,00	-10 000,00		72 454,00	0,00	72 454,00							
2		211	2018	3	2	Execução de Obra	02	07010305	SA	01/2012/24	73 450,00	0,00	73 450,00	-10 000,00		63 450,00	0,00	63 450,00						
2		211	2023	1		Transferência de Competências Lei n.º50/2018 - Educação				683 286,00	0,00	683 286,00	-15 000,00		668 286,00	0,00	668 286,00	-32 000,00	-32 000,00	-32 000,00	-32 000,00			
2		211	2023	1	3	Encargos de Instalações	02	020201	SA	01/2312/28	163 800,00	0,00	163 800,00			163 800,00	0,00	163 800,00	-2 000,00	-2 000,00	-2 000,00	-2 000,00		
2		211	2023	1	11	Refeições Escolares	02	020105	SA	09/2212/28	249 700,00	0,00	249 700,00	-15 000,00		234 700,00	0,00	234 700,00	-25 000,00	-25 000,00	-25 000,00	-25 000,00		
2		211	2023	1	12	Leite Escolar	02	020105	SA	10/2212/28	37 000,00	0,00	37 000,00			37 000,00	0,00	37 000,00	-5 000,00	-5 000,00	-5 000,00	-5 000,00		
2		221				Serviços Individuais de Saúde				118 000,00	0,00	118 000,00	3 000,00		121 000,00	0,00	121 000,00	579 000,00						
2		221	2023	4		Transferência de Competências Lei n.º 50/2018 - Saúde				118 000,00	0,00	118 000,00	3 000,00		121 000,00	0,00	121 000,00	579 000,00						
2		221	2023	4	4	Manutenção de Edifícios	02	020203	SA	01/2412/28	16 000,00	0,00	16 000,00			16 000,00	0,00	16 000,00	-10 000,00	-10 000,00	-10 000,00	-10 000,00		
2		221	2023	4	6	Encargos de Instalações	02	020201	SA	01/2412/28	27 500,00	0,00	27 500,00	-2 500,00		25 000,00	0,00	25 000,00						
2		221	2023	4	9	Aquisição e Reparação de Equipamentos	02	07011002	SA	09/2412/28	0,00	0,00	0,00	1 000,00		1 000,00	0,00	1 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00		
2		221	2023	4	10	Reabilitação de Centros de Saúde				0,00	0,00	0,00	2 000,00		2 000,00	0,00	2 000,00	579 000,00						
2		221	2023	4	10	1	Estudos e Projetos	02	07010301	SA	09/2412/28	0,00	0,00	0,00	1 000,00		1 000,00	0,00	1 000,00	10 000,00				
2		221	2023	4	10	2	Execução de Obra	02	07010301	SA	09/2412/28	0,00	0,00	0,00	1 000,00		1 000,00	0,00	1 000,00	569 000,00				
2		221	2023	4	11	Trabalhos Especializados	02	020220	SA	09/2412/28	0,00	0,00	0,00	2 500,00		2 500,00	0,00	2 500,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00		
2		232				Ação Social				321 723,00	0,00	321 723,00	15 000,00		336 723,00	0,00	336 723,00	37 000,00	37 000,00	37 000,00	37 000,00			
2		232	2024	6		Transferências - apoios aos alunos do 1.º, 2.º e 3.º Ciclo	02	040802	SA	09/2412/28	0,00	0,00	0,00	15 000,00		15 000,00	0,00	15 000,00	37 000,00	37 000,00	37 000,00	37 000,00		
2		242				Ordenamento do Território				4 515,00	0,00	4 515,00			4 515,00	0,00	4 515,00		-718 500,00					
2		242	2013	8		Requalificação Urbanística da Zona da Acabada				515,00	0,00	515,00			515,00	0,00	515,00		-718 500,00					
2		242	2013	8	2	Execução de Obra	02	07010413	SA	01/2312/26	5,00	0,00	5,00			5,00	0,00	5,00		-718 500,00				
2		246				Protecção do Meio Ambiente e Conservação Natureza				306 260,41	0,00	306 260,41	105 800,00		412 060,41	0,00	412 060,41	782 000,00	-63 500,00					
2		246	2002	101		Reparação de Motas de Protecção das Águas da Ria				10,00	0,00	10,00			10,00	0,00	10,00	-139 500,00						
2		246	2002	101	2	Execução de Obra	02	07010413	SA	11/2212/25	5,00	0,00	5,00			5,00	0,00	5,00	-139 500,00					
2		246	2008	1		Construção, Reparação e Beneficiação de Conduatas e Valas	02	07010413	SA	01/1112/28	5,00	0,00	5,00			5,00	0,00	5,00	-49 000,00	-49 000,00				
2		246	2016	2		Projeto NaturRia				152 896,00	0,00	152 896,00			152 896,00	0,00	152 896,00	-63 500,00	-14 500,00					
2		246	2016	2	2	Beneficiação e Manutenção de Percursos	02	07010401	SA	11/2012/28	151 376,00	0,00	151 376,00			151 376,00	0,00	151 376,00	-14 500,00	-14 500,00				
2		246	2016	2	6	Construção de Rede de Observatórios	02	07010413	SA	11/2212/25	5,00	0,00	5,00			5,00	0,00	5,00	-49 000,00					
2		246	2017	3		Requalificação da Envolvente ao Lavadouro no Bunheiro				63 887,00	0,00	63 887,00	20 000,00		83 887,00	0,00	83 887,00	034 000,00						
2		246	2017	3	2	Execução de Obra	02	07010405	SA	01/2312/25	30 000,00	0,00	30 000,00	20 000,00		50 000,00	0,00	50 000,00	034 000,00					
2		246	2017	6		Reparação de Passadiços e Construções Pré-Fabricadas				19 098,50	0,00	19 098,50	85 800,00		104 898,50	0,00	104 898,50							
2		246	2017	6	1	Execução de Obra	02	07010413	SA	06/2002/24	19 098,50	0,00	19 098,50	85 800,00		104 898,50	0,00	104 898,50						
2		251				Cultura				819 657,00	0,00	819 657,00			819 657,00	0,00	819 657,00	-249 000,00	901 000,00					
2		251	2016	10		Reabilitação e Requalificação do Cineteatro da Murtosa				68 406,00	0,00	68 406,00			68 406,00	0,00	68 406,00		1 100 000,00					

[Handwritten signatures and initials]



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Obj.	Prog.	Projeto	Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Despesas																		
									Dotação Atual			Ano Corrente - 2024			Dotação Corrigida			Anos Seguintes									
									Org. Económica	Início	Fim	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2025	2026	2027	2028	2029 e seguintes			
2	251	2016 10	2	2	Execução de Obra	02 07010302	SA	01/23 12/26	50 005,00	0,00	50 005,00				50 005,00	0,00	50 005,00				1 100 000,00						
2	251	2019 4			Requalificação de Infraestruturas Museológicas do Concelho				2 660,00	0,00	2 660,00				2 660,00	0,00	2 660,00	-249 000,00	-199 000,00								
2	251	2019 4	2	2	Execução de Obra	02 07010307	SA	01/22 12/26	2 655,00	0,00	2 655,00				2 655,00	0,00	2 655,00	-249 000,00	-199 000,00								
2	252				Desporto, Recreio e Lazer				1 040 534,31	0,00	1 040 534,31	-118 800,00			921 734,31	0,00	921 734,31	-648 000,00	-516 000,00			-5 000,00					
2	252	2005 9			Reparações em Instalações Desportivas e de Lazer				159 760,00	0,00	159 760,00				159 760,00	0,00	159 760,00	-499 000,00	-499 000,00								
2	252	2005 9	3		Execução de Obra	02 07010406	SA	01/19 12/26	150 005,00	0,00	150 005,00				150 005,00	0,00	150 005,00	-499 000,00	-499 000,00								
2	252	2011 1			Piscina Municipal				761 339,00	0,00	761 339,00	-118 800,00			642 539,00	0,00	642 539,00	-149 000,00	-17 000,00			-5 000,00					
2	252	2011 1	20		Grandes Reparações	02 07010302	SA	02/15 12/28	200 005,00	0,00	200 005,00	-118 800,00			81 205,00	0,00	81 205,00	-149 000,00	-17 000,00			-5 000,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Obj. Prog	Projeto	Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Despesas																
								Ano Corrente - 2024			Anos Seguintes			2025			2026		2027		2028		2029 e seguintes	
								Dotação Atual		Total	Modificação		Dotação Corrigida		Total	2025	2026	2027	2028	2029 e seguintes				
Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.																			
3				Funções Económicas				4 975 497,09	0,00	4 975 497,09	4 975 497,09	0,00	4 975 497,09	-1 258 000,00	-198 000,00									
3	331			Transportes Rodoviários				1 810 827,09	0,00	1 810 827,09	1 810 827,09	0,00	1 810 827,09	-258 000,00	-198 000,00									
3	331	2014	11	Alargamento de Plataformas de Arruamentos	02	07030301	SA 05/14 12/28	132 780,00	0,00	132 780,00	132 780,00	0,00	132 780,00	-149 000,00	-149 000,00									
3	331	2017	17	Sinalização Vertical Informativa	02	07010409	SA 07/19 12/25	5,00	0,00	5,00	5,00	0,00	5,00	-94 000,00										
3	331	2021	3	Ligação da Rua Álvares Cabral à Rua António Vieira Pinto				15,00	0,00	15,00	15,00	0,00	15,00	-459 000,00										
3	331	2021	3	2	Execução de Obra	02	07030301	SA 01/23 12/25	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00	-459 000,00										
3	331	2021	4	Ligação da Rua União Beneficente Murtoense à Rua Alexandre Herculano				10 010,00	0,00	10 010,00	10 010,00	0,00	10 010,00	-339 000,00										
3	331	2021	4	2	Execução de Obra	02	07030301	SA 01/23 12/25	10 005,00	0,00	10 005,00	0,00	10 005,00	-339 000,00										
3	331	2023	7	Reabilitação da Marginal da Torreira				10,00	0,00	10,00	10,00	0,00	10,00	-217 000,00	-49 000,00									
3	331	2023	7	2	Execução de Obra	02	07030301	SA 02/23 12/26	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00	-217 000,00	-49 000,00									
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP								1 351 919,50	0,00	1 351 919,50	0,00	0,00	1 351 919,50	0,00	1 351 919,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____ de _____



ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____ de _____



MUNICÍPIO DA MURTOSA

Jorge Pinto
Franco

2.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA 2024

P.P.I.





MODIFICAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - PPI

Obj.	Prog.	Projeto	Ac.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas																
										Dotação Atual			Ano Corrente - 2024			Dotação Corrigida			Anos Seguintes							
										Org.	Económica	Fim	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2025	2026	2027	2028	2029 e seguintes	
2					Funções Sociais					4 811 969,72	0,00	4 811 969,72	-20 000,00		4 791 969,72	0,00	4 791 969,72	469 000,00	-392 000,00							
2	211				Ensino não Superior					820 905,00	0,00	820 905,00	-10 000,00		810 905,00	0,00	810 905,00									
2	211	2018	3		Beneficiação e Ampliação da Escola Primária de S.Silvestre					82 454,00	0,00	82 454,00	-10 000,00		72 454,00	0,00	72 454,00									
2	211	2018	3	2	Execução de Obra	02	07010305	SA	01/2012/24	73 450,00	0,00	73 450,00	-10 000,00		63 450,00	0,00	63 450,00									
2	221				Serviços Individuais de Saúde					118 000,00	0,00	118 000,00	3 000,00		121 000,00	0,00	121 000,00	584 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00					
2	221	2023	4		Transferência de Competências Lei n.º 50/2018 - Saúde					118 000,00	0,00	118 000,00	3 000,00		121 000,00	0,00	121 000,00	584 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00					
2	221	2023	4	9	Aquisição e Reparação de Equipamentos	02	07011002	SA	09/2412/28	0,00	0,00	0,00	1 000,00		1 000,00	0,00	1 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00					
2	221	2023	4	10	Reabilitação de Centros de Saúde					0,00	0,00	0,00	2 000,00		2 000,00	0,00	2 000,00	579 000,00								
2	221	2023	4	10	1 Estudos e Projetos	02	07010301	SA	09/2412/28	0,00	0,00	0,00	1 000,00		1 000,00	0,00	1 000,00	10 000,00								
2	221	2023	4	10	2 Execução de Obra	02	07010301	SA	09/2412/28	0,00	0,00	0,00	1 000,00		1 000,00	0,00	1 000,00	569 000,00								
2	242				Ordenamento do Território					4 515,00	0,00	4 515,00			4 515,00	0,00	4 515,00									
2	242	2013	8		Requalificação Urbanística da Zona da Acabada					515,00	0,00	515,00			515,00	0,00	515,00									
2	242	2013	8	2	Execução de Obra	02	07010413	SA	01/2312/26	5,00	0,00	5,00			5,00	0,00	5,00									
2	246				Protecção do Meio Ambiente e Conservação Natureza					306 260,41	0,00	306 260,41	105 800,00		412 060,41	0,00	412 060,41	782 000,00	-63 500,00							
2	246	2002	101		Reparação de Motas de Protecção das Águas da Ria					10,00	0,00	10,00			10,00	0,00	10,00	-139 500,00								
2	246	2002	101	2	Execução de Obra	02	07010413	SA	11/2212/25	5,00	0,00	5,00			5,00	0,00	5,00	-139 500,00								
2	246	2008	1		Construção, Reparação e Beneficiação de Condutas e Valas	02	07010413	SA	01/1112/28	5,00	0,00	5,00			5,00	0,00	5,00	-49 000,00	-49 000,00							
2	246	2016	2		Projeto NaturRia					152 896,00	0,00	152 896,00			152 896,00	0,00	152 896,00	-63 500,00	-14 500,00							
2	246	2016	2	2	Beneficiação e Manutenção de Percursos	02	07010401	SA	11/2012/28	151 376,00	0,00	151 376,00			151 376,00	0,00	151 376,00	-14 500,00	-14 500,00							
2	246	2016	2	6	Construção de Rede de Observatórios	02	07010413	SA	11/2212/25	5,00	0,00	5,00			5,00	0,00	5,00	-49 000,00								
2	246	2017	3		Requalificação da Envolvente ao Lavadouro no Bunheiro					63 887,00	0,00	63 887,00	20 000,00		83 887,00	0,00	83 887,00	034 000,00								
2	246	2017	3	2	Execução de Obra	02	07010405	SA	01/2312/25	30 000,00	0,00	30 000,00	20 000,00		50 000,00	0,00	50 000,00	034 000,00								
2	246	2017	6		Reparação de Passadiços e Construções Pré-Fabricadas					19 098,50	0,00	19 098,50	85 800,00		104 898,50	0,00	104 898,50									
2	246	2017	6	1	Execução de Obra	02	07010413	SA	06/2002/24	19 098,50	0,00	19 098,50	85 800,00		104 898,50	0,00	104 898,50									
2	251				Cultura					819 657,00	0,00	819 657,00			819 657,00	0,00	819 657,00	-249 000,00	901 000,00							
2	251	2016	10		Feabilitação e Requalificação do Cineteatro da Murtosa					68 406,00	0,00	68 406,00			68 406,00	0,00	68 406,00		1 100 000,00							
2	251	2016	10	2	Execução de Obra	02	07010302	SA	01/2312/26	50 005,00	0,00	50 005,00			50 005,00	0,00	50 005,00		1 100 000,00							
2	251	2019	4		Requalificação de Infraestruturas Museológicas do Concelho					2 660,00	0,00	2 660,00			2 660,00	0,00	2 660,00	-249 000,00	-199 000,00							
2	251	2019	4	2	Execução de Obra	02	07010307	SA	01/2212/26	2 655,00	0,00	2 655,00			2 655,00	0,00	2 655,00	-249 000,00	-199 000,00							
2	252				Desporto, Recreio e Lazer					1 040 534,31	0,00	1 040 534,31	-118 800,00		921 734,31	0,00	921 734,31	-648 000,00	-516 000,00							
2	252	2005	9		Reparações em Instalações Desportivas e de Lazer					159 760,00	0,00	159 760,00			159 760,00	0,00	159 760,00	-499 000,00	-499 000,00							
2	252	2005	9	3	Execução de Obra	02	07010406	SA	01/1912/26	150 005,00	0,00	150 005,00			150 005,00	0,00	150 005,00	-499 000,00	-499 000,00							
2	252	2011	1		Piscina Municipal					761 339,00	0,00	761 339,00	-118 800,00		642 539,00	0,00	642 539,00	-149 000,00	-17 000,00							
2	252	2011	1	20	Grandes Reparações	02	07010302	SA	02/1512/28	200 005,00	0,00	200 005,00	-118 800,00		81 205,00	0,00	81 205,00	-149 000,00	-17 000,00							

[Handwritten signatures and initials]



MODIFICAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - PPI

Obj.	Prog.	Projeto	Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Despesas												
									Ano Corrente - 2024			Anos Seguintes									
									Modificação			Dotação Corrigida									
Org. Económica	Início	Fim	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2025	2026	2027	2028	2029 e seguintes						
3					Funções Económicas				4 975 497,09	0,00	4 975 497,09	4 975 497,09	0,00	4 975 497,09	-1 258 000,00	-198 000,00					
3	331				Transportes Rodoviários				1 810 827,09	0,00	1 810 827,09	1 810 827,09	0,00	1 810 827,09	-1 258 000,00	-198 000,00					
3	331	2014	11		Alargamento de Plataformas de Arruamentos	02	07030301	SA 05/14/12/28	132 780,00	0,00	132 780,00	132 780,00	0,00	132 780,00	-149 000,00	-149 000,00					
3	331	2017	17		Sinalização Vertical Informativa	02	07010409	SA 07/19/12/25	5,00	0,00	5,00	5,00	0,00	5,00	-94 000,00						
3	331	2021	3		Ligação da Rua Álvares Cabral à Rua António Vieira Pinto				15,00	0,00	15,00	15,00	0,00	15,00	-459 000,00						
3	331	2021	3	2	Execução de Obra	02	07030301	SA 01/23/12/25	5,00	0,00	5,00	5,00	0,00	5,00	-459 000,00						
3	331	2021	4		Ligação da Rua União Beneficente Murtoense à Rua Alexandre Herculano				10 010,00	0,00	10 010,00	10 010,00	0,00	10 010,00	-339 000,00						
3	331	2021	4	2	Execução de Obra	02	07030301	SA 01/23/12/25	10 005,00	0,00	10 005,00	10 005,00	0,00	10 005,00	-339 000,00						
3	331	2023	7		Reabilitação da Marginal da Torreira				10,00	0,00	10,00	10,00	0,00	10,00	-217 000,00	-49 000,00					
3	331	2023	7	2	Execução de Obra	02	07030301	SA 02/23/12/26	5,00	0,00	5,00	5,00	0,00	5,00	-217 000,00	-49 000,00					
Totais da modificação ao Plano Plurianual de Investimentos - PPI									857 919,50	0,00	857 919,50	0,00	0,00	857 919,50	0,00	857 919,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

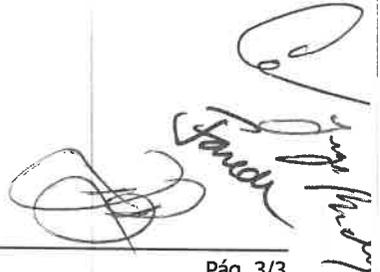
ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____ de _____



ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____ de _____



MUNICÍPIO DA MURTOSA

[Handwritten signatures and initials]
João Paulo
Joaquim

2.^a ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA 2024

A.M.R.



Demonstração de Execução Orçamental da Receita

Município da Murtosa

Ano: 2024

No período de 01-01-2024 a 16-09-2024

(designação da autarquia local)

Euros

Rúbrica	Descrição	Previsões corrigidas	Rec. p/ cobrar per. anteriores	Receitas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos e Restituições		Receitas cobradas líquidas			Rec. p/ cobrar final do período	Grau exec. orçamental	
							Emitidos	Pagos	Períodos anteriores	Período corrente	Total		Períodos anteriores	Período corrente
Receita corrente														
R011	Impostos diretos	2 372 117,00	0,00	1 637 268,17	34 533,09	1 637 268,17	34 533,09	34 354,42	0,00	1 602 913,75	1 602 913,75	0,00	0,000	67,573
R03	Taxas, multas e outras penalidades	215 558,00	16 102,44	135 826,70	6 685,82	135 567,11	795,81	635,96	2 167,55	132 763,60	134 931,15	0,00	1,006	61,591
R04	Rendimentos de propriedade	393 599,00	0,00	334 235,16	0,00	334 235,16	0,00	0,00	0,00	334 235,16	334 235,16	0,00	0,000	84,918
R05111	Administração Central - Estado Português	6 340 749,91	0,00	4 176 081,19	611,00	4 176 081,19	611,00	611,00	0,00	4 175 470,19	4 175 470,19	0,00	0,000	65,851
R05112	Administração Central - Outras entidades	29 859,00	0,00	59 055,49	0,00	59 055,49	0,00	0,00	0,00	59 055,49	59 055,49	0,00	0,000	197,781
R05113	Segurança Social	15 375,00	0,00	7 685,04	0,00	7 685,04	0,00	0,00	0,00	7 685,04	7 685,04	0,00	0,000	49,984
R05115	Administração Local	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
R06	Venda de bens e serviços	719 507,00	164 255,38	534 529,85	703,99	490 502,61	281,00	281,00	6 199,55	484 022,06	490 221,61	0,00	0,862	67,271
R07	Outras receitas correntes	13 105,00	799,85	5 005,49	0,00	5 005,49	0,00	0,00	0,00	5 005,49	5 005,49	0,00	0,000	38,195
Receita de capital														
R08	Venda de bens de investimento	149 267,00	1 645,93	5 594,96	0,00	6 675,38	0,00	0,00	1 080,42	5 594,96	6 675,38	0,00	0,724	3,748
R09111	Administração Central - Estado Português	1 450 097,91	0,00	872 507,95	0,00	872 507,95	0,00	0,00	0,00	872 507,95	872 507,95	0,00	0,000	60,169
R09112	Administração Central - Outras entidades	5 463,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
R09113	Segurança Social	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
R09115	Administração Local	5,00	0,00	18 444,00	0,00	18 444,00	0,00	0,00	0,00	18 444,00	18 444,00	0,00	0,000	36880,000
R10	Outras receitas de capital	151 637,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
R13	Receita com passivos financeiros	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
Outras receitas														
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
R14	Saldo da gerência anterior - operações orçamentais	5 005 709,40	0,00	5 005 709,40	0,00	5 005 709,40	0,00	0,00	0,00	5 005 709,40	5 005 709,40	0,00	0,000	100,000
		10 099 884,91	181 157,67	6 889 687,09	42 533,90	6 845 400,26	36 220,90	35 882,38	8 367,10	6 801 150,78	6 809 517,88	0,00	0,083	67,339
		1 756 489,91	1 645,93	896 546,91	0,00	897 627,33	0,00	0,00	1 080,42	896 546,91	897 627,33	0,00	0,062	51,042
		5 005 714,40	0,00	5 005 709,40	0,00	5 005 709,40	0,00	0,00	0,00	5 005 709,40	5 005 709,40	0,00	0,000	100,000
Total		16 862 089,22	182 803,60	12 791 943,40	42 533,90	12 748 736,99	36 220,90	35 882,38	9 447,52	12 703 407,09	12 712 854,61	0,00	0,056	75,337

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

[Assinatura]

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

.....

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Demonstação de Execução Orçamental da Receita

Município da Murtosa

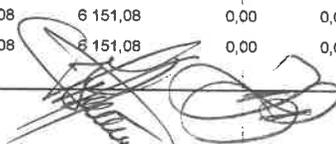
Ano: 2024

No período de 01-01-2024 a 16-09-2024

Euros

(designação da autarquia local)

Rúbrica	Descrição	Previsões corrigidas	Rec. p/ cobrar per. anteriores	Receitas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos e Restituições		Receitas cobradas líquidas			Rec. p/ cobrar final do período	Grau exec. orçamental	
							Emitidos	Pagos	Períodos anteriores	Período corrente	Total		Períodos anteriores	Período corrente
Receita corrente														
01	Impostos directos	2 372 117,00	0,00	1 637 268,17	34 533,09	1 637 268,17	34 533,09	34 354,42	0,00	1 602 913,75	1 602 913,75	0,00	0,000	67,573
0102	Outros	2 372 117,00	0,00	1 637 268,17	34 533,09	1 637 268,17	34 533,09	34 354,42	0,00	1 602 913,75	1 602 913,75	0,00	0,000	67,573
010202	Imposto municipal sobre imóveis	1 479 263,00	0,00	908 277,00	18 570,56	908 277,00	18 570,56	18 570,56	0,00	889 706,44	889 706,44	0,00	0,000	60,145
010203	Imposto único de circulação	323 229,00	0,00	253 047,92	782,94	253 047,92	782,94	782,94	0,00	252 264,98	252 264,98	0,00	0,000	78,045
010204	Imposto municipal sobre transm. onerosas imóveis	528 079,00	0,00	474 106,36	15 179,59	474 106,36	15 179,59	15 000,92	0,00	459 105,44	459 105,44	0,00	0,000	86,939
010205	Derrama	41 536,00	0,00	1 836,89	0,00	1 836,89	0,00	0,00	0,00	1 836,89	1 836,89	0,00	0,000	4,422
010207	Impostos abolidos	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
01020799	Outros impostos abolidos	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
010299	Impostos directos diversos	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
04	Taxas, multas e outras penalidades	215 558,00	16 102,44	135 826,70	6 685,82	135 567,11	795,81	635,96	2 167,55	132 763,60	134 931,15	0,00	1,006	61,591
0401	Taxas	199 008,00	14 885,24	127 120,05	6 664,82	126 860,46	795,81	635,96	2 167,55	124 056,95	126 224,50	0,00	1,089	62,338
040123	Taxas específicas das autarquias locais	199 008,00	14 885,24	127 120,05	6 664,82	126 860,46	795,81	635,96	2 167,55	124 056,95	126 224,50	0,00	1,089	62,338
04012301	Mercados e feiras	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
04012302	Loteamentos e obras	88 966,00	380,83	39 997,18	0,00	39 882,59	0,00	0,00	0,00	39 882,59	39 882,59	0,00	0,000	44,829
04012303	Ocupação da via pública	75 963,00	10 355,03	67 344,84	6 474,05	67 103,09	605,04	482,39	1 752,60	64 868,10	66 620,70	0,00	2,307	85,394
04012307	Arrendamento urbano	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
04012308	Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP)	4 605,00	0,00	2 926,94	38,16	2 926,94	38,16	38,16	0,00	2 888,78	2 888,78	0,00	0,000	62,731
04012399	Outras	29 464,00	4 149,38	16 851,09	152,61	16 947,84	152,61	115,41	414,95	16 417,48	16 832,43	0,00	1,408	55,720
0401239901	Taxa de depósito da ficha técnica da habitação	191,00	0,00	216,25	0,00	216,25	0,00	0,00	0,00	216,25	216,25	0,00	0,000	113,220
0401239902	Taxa pela emissão do certificado de registo	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
0401239903	Taxa de Gestão de Resíduos (TGR)	1 383,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
0401239906	Publicidade	1 342,00	126,92	1 505,13	0,00	1 211,77	0,00	0,00	0,00	1 211,77	1 211,77	0,00	0,000	90,296
0401239907	Utilização da Rede Viária Municipal	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
0401239999	Outras	26 538,00	4 022,46	15 129,71	152,61	15 519,82	152,61	115,41	414,95	14 989,46	15 404,41	0,00	1,564	56,483
0402	Multas e outras penalidades	16 550,00	1 217,20	8 706,65	21,00	8 706,65	0,00	0,00	0,00	8 706,65	8 706,65	0,00	0,000	52,608
040201	Juros de mora	6 000,00	1,20	3 962,64	0,00	3 962,64	0,00	0,00	0,00	3 962,64	3 962,64	0,00	0,000	66,044
040202	Juros compensatórios	500,00	0,00	390,01	0,00	390,01	0,00	0,00	0,00	390,01	390,01	0,00	0,000	78,002
040204	Coimas e penalidades por contra-ordenações	10 000,00	1 216,00	4 354,00	21,00	4 354,00	0,00	0,00	0,00	4 354,00	4 354,00	0,00	0,000	43,540
040299	Multas e penalidades diversas	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
05	Rendimentos da propriedade	393 599,00	0,00	334 235,16	0,00	334 235,16	0,00	0,00	0,00	334 235,16	334 235,16	0,00	0,000	84,918
0501	Juros-Sociedades e quase-socied.não financeiras	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
050101	Públicas	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
0502	Juros-Sociedades financeiras	12 000,00	0,00	36 908,80	0,00	36 908,80	0,00	0,00	0,00	36 908,80	36 908,80	0,00	0,000	307,573
050201	Bancos e outras instituições financeiras	12 000,00	0,00	36 908,80	0,00	36 908,80	0,00	0,00	0,00	36 908,80	36 908,80	0,00	0,000	307,573
0507	Dividend.partic.lucros socied.quase-soc.nãofinanc.	5 954,00	0,00	6 151,08	0,00	6 151,08	0,00	0,00	0,00	6 151,08	6 151,08	0,00	0,000	103,310
050799	Outras	5 954,00	0,00	6 151,08	0,00	6 151,08	0,00	0,00	0,00	6 151,08	6 151,08	0,00	0,000	103,310



 Pág. 1 de 6

Demonstação de Execução Orçamental da Receita

Município da Murtosa

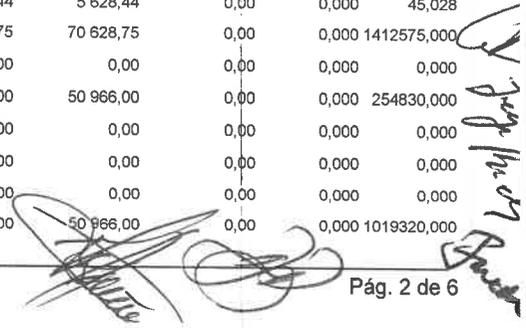
Ano: 2024

No período de 01-01-2024 a 16-09-2024

Euros

(designação da autarquia local)

Rúbrica	Descrição	Previsões corrigidas	Rec. p/ cobrar per. anteriores	Receitas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos e Restituições		Receitas cobradas líquidas			Rec. p/ cobrar final do período	Grau exec. orçamental		
							Emitidos	Pagos	Períodos anteriores	Período corrente	Total		Períodos anteriores	Período corrente	
Receita corrente															
0509	Participações nos lucros de administ. públicas	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
050999	Outras	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0510	Rendas	375 635,00	0,00	291 175,28	0,00	291 175,28	0,00	0,00	0,00	291 175,28	291 175,28	0,00	0,00	0,00	77,515
051001	Terrenos	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
051002	Activos no subsolo	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
051003	Habitacões	5,00	0,00	335,00	0,00	335,00	0,00	0,00	0,00	335,00	335,00	0,00	0,00	0,00	6700,000
051004	Edifícios	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
051005	Bens de domínio público	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
051099	Outros	375 610,00	0,00	290 840,28	0,00	290 840,28	0,00	0,00	0,00	290 840,28	290 840,28	0,00	0,00	0,00	77,431
06	Transferências correntes	6 385 998,91	0,00	4 242 821,72	611,00	4 242 821,72	611,00	611,00	0,00	4 242 210,72	4 242 210,72	0,00	0,00	0,00	66,430
0603	Administração central	6 370 608,91	0,00	4 235 136,68	611,00	4 235 136,68	611,00	611,00	0,00	4 234 525,68	4 234 525,68	0,00	0,00	0,00	66,470
060301	Estado	6 328 239,91	0,00	4 099 824,00	611,00	4 099 824,00	611,00	611,00	0,00	4 099 213,00	4 099 213,00	0,00	0,00	0,00	64,777
06030101	Fundo de Equilibrio Financeiro	3 284 618,00	0,00	2 135 001,00	0,00	2 135 001,00	0,00	0,00	0,00	2 135 001,00	2 135 001,00	0,00	0,00	0,00	65,000
06030102	Fundo Social Municipal	317 706,00	0,00	211 800,00	0,00	211 800,00	0,00	0,00	0,00	211 800,00	211 800,00	0,00	0,00	0,00	66,665
06030103	Participação fixa no IRS	353 359,00	0,00	235 568,00	0,00	235 568,00	0,00	0,00	0,00	235 568,00	235 568,00	0,00	0,00	0,00	66,665
06030105	Outras	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06030106	Transferências de Competências - Lei n.º 50/2018	1 670 458,00	0,00	1 049 407,00	611,00	1 049 407,00	611,00	611,00	0,00	1 048 796,00	1 048 796,00	0,00	0,00	0,00	62,785
0603010601	Educação	1 316 898,00	0,00	850 057,00	0,00	850 057,00	0,00	0,00	0,00	850 057,00	850 057,00	0,00	0,00	0,00	64,550
0603010602	Ação Social	154 364,00	0,00	115 749,00	0,00	115 749,00	0,00	0,00	0,00	115 749,00	115 749,00	0,00	0,00	0,00	74,984
0603010603	Saúde	199 191,00	0,00	83 601,00	611,00	83 601,00	611,00	611,00	0,00	82 990,00	82 990,00	0,00	0,00	0,00	41,664
0603010699	Outras	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06030107	Participação no IVA - Art.º 26º-A da Lei 73/2013	126 891,00	0,00	84 592,00	0,00	84 592,00	0,00	0,00	0,00	84 592,00	84 592,00	0,00	0,00	0,00	66,665
06030108	Art.º 35º, n.º 3 da Lei n.º 73/2013	575 187,91	0,00	383 456,00	0,00	383 456,00	0,00	0,00	0,00	383 456,00	383 456,00	0,00	0,00	0,00	66,666
06030199	Outras	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0603019901	Transportes Escolares	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0603019902	Diversas não especificadas	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0603019903	Cooperação Técnica e Financeira	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
060306	Estado-Particip.comunit.projectos co-financiados-	12 510,00	0,00	76 257,19	0,00	76 257,19	0,00	0,00	0,00	76 257,19	76 257,19	0,00	0,00	0,00	609,570
06030604	FEDER	12 500,00	0,00	5 628,44	0,00	5 628,44	0,00	0,00	0,00	5 628,44	5 628,44	0,00	0,00	0,00	45,028
06030606	FSE	5,00	0,00	70 628,75	0,00	70 628,75	0,00	0,00	0,00	70 628,75	70 628,75	0,00	0,00	0,00	1412575,000
06030699	Outras	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
060307	Serviços e fundos autónomos	20,00	0,00	50 966,00	0,00	50 966,00	0,00	0,00	0,00	50 966,00	50 966,00	0,00	0,00	0,00	254830,000
06030701	Transferência de Competências - Lei n.º 50/2018	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06030702	DGESTE	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06030703	Instituto para o Desenvolvimento Social	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06030799	Outras	5,00	0,00	50 966,00	0,00	50 966,00	0,00	0,00	0,00	50 966,00	50 966,00	0,00	0,00	0,00	1019320,000



Demonstação de Execução Orçamental da Receita

Município da Murtosa

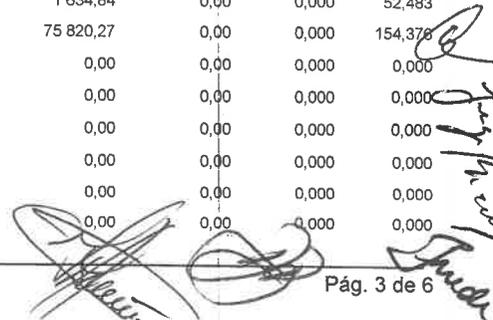
Ano: 2024

No período de 01-01-2024 a 16-09-2024

Euros

(designação da autarquia local)

Rúbrica	Descrição	Previsões corrigidas	Rec. p/ cobrar per. anteriores	Receitas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos e Restituições		Receitas cobradas líquidas			Rec. p/ cobrar final do período	Grau exec. orçamental	
							Emitidos	Pagos	Períodos anteriores	Período corrente	Total		Períodos anteriores	Período corrente
Receita corrente														
060309	Serv.fund.autón.-Subsist.prot.famil.polít.act.EFP	29 839,00	0,00	8 089,49	0,00	8 089,49	0,00	0,00	0,00	8 089,49	8 089,49	0,00	0,000	27,110
0605	Administração local	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
060501	Continente	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
06050101	Municípios	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
06050104	Associação de Municípios	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
06050199	Outros	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
0606	Segurança social	15 375,00	0,00	7 685,04	0,00	7 685,04	0,00	0,00	0,00	7 685,04	7 685,04	0,00	0,000	49,984
060601	Sistemas de solidariedade e segurança social	15 370,00	0,00	7 685,04	0,00	7 685,04	0,00	0,00	0,00	7 685,04	7 685,04	0,00	0,000	50,000
060604	Outras transferências	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
07	Venda de bens e serviços correntes	719 507,00	164 255,38	534 529,85	703,99	490 502,61	281,00	281,00	6 199,55	484 022,06	490 221,61	0,00	0,862	67,271
0701	Venda de bens	6 850,00	12 793,58	2 834,34	61,00	2 839,34	0,00	0,00	19,00	2 820,34	2 839,34	0,00	0,277	41,173
070101	Material de escritório	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
070102	Livros e documentação técnica	538,00	0,00	687,00	0,00	673,00	0,00	0,00	0,00	673,00	673,00	0,00	0,000	125,093
070103	Publicações e impressos	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
070104	Fardamentos e artigos pessoais	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
070105	Bens inutilizados	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
070108	Mercadorias	4 245,00	178,10	320,79	61,00	339,79	0,00	0,00	19,00	320,79	339,79	0,00	0,448	7,557
07010802	Vestuário de Desporto	5,00	0,00	32,00	0,00	32,00	0,00	0,00	0,00	32,00	32,00	0,00	0,000	640,000
07010899	Outras	4 240,00	178,10	288,79	61,00	307,79	0,00	0,00	19,00	288,79	307,79	0,00	0,448	6,811
070110	Desperdícios, resíduos e refugos	2 032,00	0,00	1 826,55	0,00	1 826,55	0,00	0,00	0,00	1 826,55	1 826,55	0,00	0,000	89,889
07011001	Sucata	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
07011002	Outros	2 027,00	0,00	1 826,55	0,00	1 826,55	0,00	0,00	0,00	1 826,55	1 826,55	0,00	0,000	90,111
070111	Produtos acabados e intermédios	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
07011101	Inertes	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
07011102	Outros	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
070199	Outros	5,00	12 615,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
0702	Serviços	558 221,00	21 470,62	404 945,31	149,49	399 826,64	0,00	0,00	0,00	399 826,64	399 826,64	0,00	0,000	71,625
070201	Aluguer de espaços e equipamentos	1 372,00	99,64	1 548,81	0,00	1 548,81	0,00	0,00	0,00	1 548,81	1 548,81	0,00	0,000	112,887
070203	Vistorias e ensaios	3 115,00	0,00	1 634,84	0,00	1 634,84	0,00	0,00	0,00	1 634,84	1 634,84	0,00	0,000	52,483
070208	Serv.sociais,recreativos,culturais e de desporto	49 114,00	0,00	75 820,27	0,00	75 820,27	0,00	0,00	0,00	75 820,27	75 820,27	0,00	0,000	154,378
07020801	Serviços sociais	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
07020802	Serviços recreativos	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
0702080201	Turismo Sénior	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
0702080202	Outros	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
07020803	Serviços culturais	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
0702080301	Turismo Sénior	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000



Demonstação de Execução Orçamental da Receita

Município da Murtosa

Ano: 2024

No período de 01-01-2024 a 16-09-2024

(designação da autarquia local)

Euros

Rúbrica	Descrição	Previsões corrigidas	Rec. p/ cobrar per. anteriores	Receitas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos e Restituições		Receitas cobradas líquidas			Rec. p/ cobrar final do período	Grau exec. orçamental	
							Emitidos	Pagos	Períodos anteriores	Período corrente	Total		Períodos anteriores	Período corrente
Receita corrente														
0702080302	Outros	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
07020804	Serviços desportivos	49 089,00	0,00	75 820,27	0,00	75 820,27	0,00	0,00	0,00	75 820,27	75 820,27	0,00	0,000	154,455
070209	Serviços específicos das autarquias	484 393,00	16 372,83	314 345,61	149,49	309 230,76	0,00	0,00	0,00	309 230,76	309 230,76	0,00	0,000	63,839
07020902	Resíduos sólidos	232 322,00	8 369,03	144 726,15	0,00	144 726,15	0,00	0,00	0,00	144 726,15	144 726,15	0,00	0,000	62,295
07020903	Transportes colectivos de pessoas e mercadorias	1 401,00	21,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
0702090302	Transportes escolares	1 391,00	21,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
0702090303	Transportes de pessoas e mercadorias	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
0702090399	Outros	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
07020905	Cemitérios	3 527,00	0,00	2 145,59	0,00	2 093,38	0,00	0,00	0,00	2 093,38	2 093,38	0,00	0,000	59,353
07020906	Mercados e feiras	40 931,00	5 673,48	38 946,95	149,49	33 884,31	0,00	0,00	0,00	33 884,31	33 884,31	0,00	0,000	82,784
07020907	Parques de estacionamento	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
07020909	Limpeza de Fossas	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
07020999	Outros	206 202,00	2 309,32	128 526,92	0,00	128 526,92	0,00	0,00	0,00	128 526,92	128 526,92	0,00	0,000	62,331
0702099902	Almoços e Prolongamento de Horário	206 187,00	2 308,52	128 525,78	0,00	128 525,78	0,00	0,00	0,00	128 525,78	128 525,78	0,00	0,000	62,335
0702099903	Emissão de Cartões	5,00	0,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
0702099904	Processos Concurso/Cadernos de Encargos	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
0702099905	Encargos de cobranças de Receitas	5,00	0,00	1,14	0,00	1,14	0,00	0,00	0,00	1,14	1,14	0,00	0,000	22,800
070299	Outros	20 227,00	4 998,15	11 595,78	0,00	11 591,96	0,00	0,00	0,00	11 591,96	11 591,96	0,00	0,000	57,309
07029999	Outros	20 227,00	4 998,15	11 595,78	0,00	11 591,96	0,00	0,00	0,00	11 591,96	11 591,96	0,00	0,000	57,309
0703	Rendas	154 436,00	129 991,18	126 750,20	493,50	87 836,63	281,00	281,00	6 180,55	81 375,08	87 555,63	0,00	4,002	52,692
070301	Habitacões	35 474,00	129 677,12	24 540,14	308,50	18 382,91	96,00	96,00	6 150,55	12 136,36	18 286,91	0,00	17,338	34,212
070302	Edifícios	27 410,00	30,00	12 242,85	185,00	12 221,15	185,00	185,00	30,00	12 006,15	12 036,15	0,00	0,109	43,802
070399	Outras	91 552,00	284,06	89 967,21	0,00	57 232,57	0,00	0,00	0,00	57 232,57	57 232,57	0,00	0,000	62,514
07039901	Concessão Parque de Campismo	64 110,00	284,06	65 469,28	0,00	32 734,64	0,00	0,00	0,00	32 734,64	32 734,64	0,00	0,000	51,060
07039902	Serviços Móveis (NOS, Vodafone e MEO)	27 442,00	0,00	24 497,93	0,00	24 497,93	0,00	0,00	0,00	24 497,93	24 497,93	0,00	0,000	89,272
08	Outras receitas correntes	13 105,00	799,85	5 005,49	0,00	5 005,49	0,00	0,00	0,00	5 005,49	5 005,49	0,00	0,000	38,195
0801	Outras	13 105,00	799,85	5 005,49	0,00	5 005,49	0,00	0,00	0,00	5 005,49	5 005,49	0,00	0,000	38,195
080199	Outras	13 105,00	799,85	5 005,49	0,00	5 005,49	0,00	0,00	0,00	5 005,49	5 005,49	0,00	0,000	38,195
08019901	Indemniz.por deterior,roubo extravio bens patrim.	2 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
08019902	Indem.estrag.prov.outrem viat.outr.equip.aut.local	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
08019903	IVA reembolsado	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
08019999	Diversas	10 100,00	799,85	5 005,49	0,00	5 005,49	0,00	0,00	0,00	5 005,49	5 005,49	0,00	0,000	49,559
Receita de capital														
09	Venda de bens de investimento	149 267,00	1 645,93	5 594,96	0,00	6 675,38	0,00	0,00	1 080,42	5 594,96	6 675,38	0,00	0,724	3,748
0901	Terrenos	147 262,00	1 124,73	5 594,96	0,00	6 675,38	0,00	0,00	1 080,42	5 594,96	6 675,38	0,00	0,734	3,799
090106	Admin.Pública-Admin.local-Continente	147 262,00	1 124,73	5 594,96	0,00	6 675,38	0,00	0,00	1 080,42	5 594,96	6 675,38	0,00	0,734	3,799

Demonstação de Execução Orçamental da Receita

Município da Murtosa

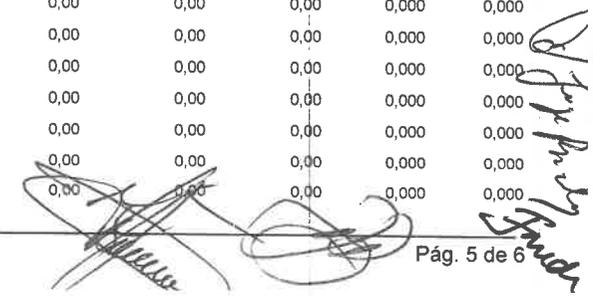
Ano: 2024

No período de 01-01-2024 a 16-09-2024

Euros

(designação da autarquia local)

Rúbrica	Descrição	Previsões corrigidas	Rec. p/ cobrar per. anteriores	Receitas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos e Restituições		Receitas cobradas líquidas			Rec. p/ cobrar final do período	Grau exec. orçamental		
							Emitidos	Pagos	Períodos anteriores	Período corrente	Total		Períodos anteriores	Período corrente	
Receita de capital															
0904	Outros bens de investimento	2 005,00	521,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
090406	Admin.Pública-Admin.local-Continente	2 005,00	521,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
09040601	Equipamento de transporte	1 000,00	521,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
09040602	Maquinaria e equipamento	1 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
09040603	Outros	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
10	Transferências de capital	1 455 575,91	0,00	890 951,95	0,00	890 951,95	0,00	0,00	0,00	890 951,95	890 951,95	0,00	0,000	0,000	61,210
1003	Administração central	1 455 560,91	0,00	872 507,95	0,00	872 507,95	0,00	0,00	0,00	872 507,95	872 507,95	0,00	0,000	0,000	59,943
100301	Estado	940 169,91	0,00	626 760,00	0,00	626 760,00	0,00	0,00	0,00	626 760,00	626 760,00	0,00	0,000	0,000	66,665
10030101	Fundo de Equilíbrio Financeiro	364 957,00	0,00	243 304,00	0,00	243 304,00	0,00	0,00	0,00	243 304,00	243 304,00	0,00	0,000	0,000	66,666
10030104	Cooperação Técnica e Financeira	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000	0,000
10030105	Art.º 35º, n.º 3 da Lei n.º 73/2013	575 187,91	0,00	383 456,00	0,00	383 456,00	0,00	0,00	0,00	383 456,00	383 456,00	0,00	0,000	0,000	66,666
10030106	Transferência de competências - Lei n.º 50/2018	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000	0,000
1003010601	Educação	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000	0,000
1003010602	Ação Social	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000	0,000
1003010603	Saúde	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000	0,000
1003010699	Outras	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000	0,000
100307	Estado-Particip.comunitária project.co-financiados	509 928,00	0,00	245 747,95	0,00	245 747,95	0,00	0,00	0,00	245 747,95	245 747,95	0,00	0,000	0,000	48,193
10030704	PORTUGAL 2020	509 928,00	0,00	245 747,95	0,00	245 747,95	0,00	0,00	0,00	245 747,95	245 747,95	0,00	0,000	0,000	48,193
1003070402	FEDER	332 692,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000	0,000
1003070403	Fundo Coesão	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000	0,000
1003070404	MAR 2020	177 226,00	0,00	245 747,95	0,00	245 747,95	0,00	0,00	0,00	245 747,95	245 747,95	0,00	0,000	0,000	138,664
1003070499	Outros	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000	0,000
100308	Serviços e fundos autónomos	5 463,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000	0,000
10030801	Transferência de competências - Lei n.º50/2018	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000	0,000
10030899	Outras	5 458,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000	0,000
1005	Administração local	5,00	0,00	18 444,00	0,00	18 444,00	0,00	0,00	0,00	18 444,00	18 444,00	0,00	0,000	0,000	368880,000
100501	Continente	5,00	0,00	18 444,00	0,00	18 444,00	0,00	0,00	0,00	18 444,00	18 444,00	0,00	0,000	0,000	368880,000
10050104	Associação de Municípios	5,00	0,00	18 444,00	0,00	18 444,00	0,00	0,00	0,00	18 444,00	18 444,00	0,00	0,000	0,000	368880,000
1006	Segurança Social	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000	0,000
100601	Sistema de solidariedade e segurança social	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000	0,000
100605	Outras transferências	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000	0,000
12	Passivos financeiros	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000	0,000
1205	Empréstimos a curto prazo	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000	0,000
120502	Sociedades financeiras	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000	0,000
1206	Empréstimos a médio e longo prazos	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000	0,000
120602	Sociedades financeiras	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000	0,000



Demonstação de Execução Orçamental da Receita

Município da Murtosa

Ano: 2024

No período de 01-01-2024 a 16-09-2024

(designação da autarquia local)

Euros

Rúbrica	Descrição	Previsões corrigidas	Rec. p/ cobrar per. anteriores	Receitas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos e Restituições		Receitas cobradas líquidas			Rec. p/ cobrar final do período	Grau exec. orçamental		
							Emitidos	Pagos	Períodos anteriores	Período corrente	Total		Períodos anteriores	Período corrente	
Receita de capital															
13	Outras receitas de capital	151 637,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
1301	Outras	151 637,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
130102	Activos incorpóreos	151 632,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
130199	Outras	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
Outras receitas															
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
1501	Reposições não abatidas nos pagamentos	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
150101	Reposições não abatidas nos pagamentos	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
16	Saldo da gerência anterior	5 005 709,40	0,00	5 005 709,40	0,00	5 005 709,40	0,00	0,00	0,00	5 005 709,40	5 005 709,40	0,00	0,00	0,000	100,000
1601	Saldo orçamental	5 005 709,40	0,00	5 005 709,40	0,00	5 005 709,40	0,00	0,00	0,00	5 005 709,40	5 005 709,40	0,00	0,00	0,000	100,000
160101	Na posse do serviço	5 005 709,40	0,00	5 005 709,40	0,00	5 005 709,40	0,00	0,00	0,00	5 005 709,40	5 005 709,40	0,00	0,00	0,000	100,000
Total Receitas Correntes		10 099 884,91	181 157,67	6 889 687,09	42 533,90	6 845 400,26	36 220,90	35 882,38	8 367,10	6 801 150,78	6 809 517,88	0,00	0,083	67,339	
Total Receitas de Capital		1 756 489,91	1 645,93	896 546,91	0,00	897 627,33	0,00	0,00	1 080,42	896 546,91	897 627,33	0,00	0,062	51,042	
Total Outras Receitas		5 005 714,40	0,00	5 005 709,40	0,00	5 005 709,40	0,00	0,00	0,00	5 005 709,40	5 005 709,40	0,00	0,000	100,000	
Total		16 862 089,22	182 803,60	12 791 943,40	42 533,90	12 748 736,99	36 220,90	35 882,38	9 447,52	12 703 407,09	12 712 854,61	0,00	0,056	75,337	

ORGÃO EXECUTIVO

Em ... de de

[Handwritten Signature]

ORGÃO DELIBERATIVO

Em ... de de

.....

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

Demonstração de Execução Orçamental da Despesa

Município da Murtosa

Ano: 2024

No período de 01-01-2024 a 16-09-2024

(designação da autarquia local)

Euros

Código	Classif. Económica Despesa Designação	Despesas por pagar period. anteriores	Dotações corrigidas	Cativos/descativos	Compromissos	Obrigações	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar	Obrigações por pagar	Grau de execução orçamental	
							Períodos anteriores	Período corrente	Total			Períodos anteriores	Período corrente
Despesa corrente													
D011	Remunerações Certas e Permanentes	32 137,53	3 193 972,00	0,00	3 170 173,12	1 751 336,29	32 137,53	1 717 955,20	1 750 092,73	1 418 836,83	1 243,56	1,006	53,787
D012	Abonos Variáveis ou Eventuais	554,77	57 892,00	0,00	55 340,87	41 281,23	554,77	40 728,46	41 281,23	14 059,64	0,00	0,958	70,349
D013	Segurança Social	37 776,93	750 257,00	0,00	719 858,78	412 102,09	37 776,93	374 296,28	412 073,21	307 756,69	28,88	5,035	49,889
D02	Aquisição de bens e serviços	31 648,76	4 553 879,00	0,00	3 471 877,73	2 222 374,97	31 648,76	2 088 697,88	2 120 346,84	1 249 502,76	102 028,33	0,695	45,866
D03	Juros e outros encargos	0,00	14 490,00	0,00	12 161,14	7 921,37	0,00	7 921,37	7 921,37	4 239,77	0,00	0,000	54,688
D04112	Administração Central - Outras entidades	0,00	7 984,00	0,00	5 765,00	5 765,00	0,00	5 765,00	5 765,00	0,00	0,00	0,000	72,207
D04115	Administração Local	0,00	524 855,00	0,00	503 934,12	368 060,29	0,00	368 060,29	368 060,29	135 873,83	0,00	0,000	70,126
D0412	Entidades do setor não lucrativo	1 487,18	347 524,00	0,00	338 093,31	185 659,68	1 487,18	183 722,50	185 209,68	150 433,63	450,00	0,428	52,866
D0413	Famílias	1 320,68	356 582,00	0,00	278 285,90	249 352,82	1 320,68	227 168,10	228 488,78	28 933,08	20 864,04	0,370	63,711
D042	Subsídios correntes	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
D05	Outras despesas correntes	320,29	196 659,00	0,00	170 767,51	148 480,95	320,29	148 140,66	148 460,95	22 306,56	0,00	0,163	75,329
Despesa de capital													
D06	Aquisição de bens de capital	1 025,75	6 605 445,22	0,00	4 081 727,88	2 283 394,26	1 025,75	2 282 368,51	2 283 394,26	1 798 333,62	0,00	0,016	34,553
D07115	Administração Local	0,00	81 405,00	0,00	81 257,96	24 693,31	0,00	24 693,31	24 693,31	56 564,65	0,00	0,000	30,334
D0712	Entidades do setor não lucrativo	38,38	92 165,00	0,00	69 105,72	36 789,18	38,38	36 750,80	36 789,18	32 316,54	0,00	0,042	39,875
D08	Outras despesas de capital	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
D09	Despesa com ativos financeiros	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
D10	Despesa com passivos financeiros	0,00	78 975,00	0,00	63 732,00	42 311,94	0,00	42 311,94	42 311,94	21 420,06	0,00	0,000	53,576
Total Despesas Correntes		105 246,14	10 004 079,00	0,00	8 724 257,48	5 392 314,69	105 246,14	5 162 463,74	5 267 699,88	3 331 942,79	124 614,81	1,052	51,603
Total Despesas de Capital		1 064,13	6 858 010,22	0,00	4 295 823,56	2 387 188,69	1 064,13	2 386 124,56	2 387 188,69	1 908 634,87	0,00	0,016	34,793
Total Geral		106 310,27	16 862 089,22	0,00	13 020 081,04	7 779 503,38	106 310,27	7 548 578,30	7 654 888,57	5 240 577,66	124 614,81	0,630	44,767

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

[Assinatura]

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

.....

[Assinatura]

Demonstração de Execução Orçamental da Despesa

Município da Murtosa

Ano: 2024

No período de 01-01-2024 a 16-09-2024

(designação da autarquia local)

Euros

Código	Classif. Económica Despesa Designação	Despesas por pagar período anteriores	Dotações corrigidas	Cativos/descativos	Compromissos	Obrigações	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar	Obrigações por pagar	Grau de execução orçamental	
							Períodos anteriores	Período corrente	Total			Períodos anteriores	Período corrente
Despesa corrente													
01	Despesas com o pessoal	70 469,23	4 002 121,00	0,00	3 945 372,77	2 204 719,61	70 469,23	2 132 977,94	2 203 447,17	1 740 653,16	1 272,44	1,761	53,296
0101	Remunerações certas e permanentes	32 137,53	3 193 972,00	0,00	3 170 173,12	1 751 336,29	32 137,53	1 717 955,20	1 750 092,73	1 418 836,83	1 243,56	1,006	53,787
010101	Titulares órgãos soberania e memb. órgãos autárq.	3 641,99	127 057,00	0,00	128 754,49	87 764,21	3 641,99	84 122,22	87 764,21	38 990,28	0,00	2,866	66,208
010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	18 635,75	1 792 660,00	0,00	1 792 667,94	991 027,75	18 635,75	972 392,00	991 027,75	801 640,19	0,00	1,040	54,242
01010401	Pessoal em funções	18 019,14	1 533 949,00	0,00	1 533 944,00	956 021,48	18 019,14	938 002,34	956 021,48	577 922,52	0,00	1,175	61,150
01010402	Alterações obrigatórias de posicionamento remun.	211,43	28 534,00	0,00	28 528,31	3 590,78	211,43	3 379,35	3 590,78	24 937,53	0,00	0,741	11,843
01010404	Recrutamento de Pessoal p/novos postos trabalho	405,18	230 197,00	0,00	230 195,63	31 415,49	405,18	31 010,31	31 415,49	198 780,14	0,00	0,176	13,471
010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença	1 711,50	212 025,00	0,00	208 698,40	111 656,10	1 711,50	108 701,04	110 412,54	95 042,30	1 243,56	0,807	51,268
010108	Pessoal aguardando aposentação	0,00	8 807,00	0,00	8 806,78	1 366,74	0,00	1 366,74	1 366,74	5 440,04	0,00	0,000	20,078
010109	Pessoal em qualquer outra situação	6 144,44	316 531,00	0,00	303 085,34	180 606,38	6 144,44	174 461,94	180 606,38	122 478,96	0,00	1,941	55,117
010111	Representação	1 035,74	37 204,00	0,00	37 180,78	25 837,34	1 035,74	24 801,60	25 837,34	11 343,44	0,00	2,784	66,664
010113	Subsídio de refeição	0,00	281 064,00	0,00	280 056,00	134 214,00	0,00	134 214,00	134 214,00	125 842,00	0,00	0,000	51,410
01011301	Pessoal dos quadros	0,00	224 667,00	0,00	224 662,00	115 506,00	0,00	115 506,00	115 506,00	109 156,00	0,00	0,000	51,412
0101130101	Pessoal em funções	0,00	203 151,00	0,00	203 146,00	110 712,00	0,00	110 712,00	110 712,00	92 434,00	0,00	0,000	54,497
0101130102	Pessoal p/novos postos de trabalho	0,00	21 516,00	0,00	21 516,00	4 794,00	0,00	4 794,00	4 794,00	16 722,00	0,00	0,000	22,281
01011302	Pessoal em qualquer outra situação	0,00	30 081,00	0,00	29 056,00	14 910,00	0,00	14 910,00	14 910,00	14 148,00	0,00	0,000	49,599
01011303	Membros dos órgãos autárquicos	0,00	6 336,00	0,00	6 336,00	3 796,00	0,00	3 796,00	3 796,00	2 538,00	0,00	0,000	59,943
010114	Subsídio de férias e de Natal	224,76	381 002,00	0,00	377 322,04	165 330,89	224,76	165 106,13	165 330,89	211 991,15	0,00	0,059	43,335
01011401	Pessoal dos quadros	224,76	304 250,00	0,00	304 243,94	131 613,23	224,76	131 368,47	131 613,23	172 630,71	0,00	0,074	43,184
0101140101	Pessoal em funções	0,00	282 332,00	0,00	282 326,88	130 566,64	0,00	130 566,64	130 566,64	131 760,24	0,00	0,000	49,772
0101140102	Pessoal p/novos postos de trabalho	224,76	41 918,00	0,00	41 917,06	1 046,59	224,76	821,83	1 046,59	40 870,47	0,00	0,536	1,961
01011402	Pessoal em qualquer outra situação	0,00	55 575,00	0,00	54 901,40	23 129,72	0,00	23 129,72	23 129,72	28 771,68	0,00	0,000	41,619
01011403	Membros dos órgãos Autárquicos	0,00	21 177,00	0,00	21 176,70	10 587,94	0,00	10 587,94	10 587,94	10 588,76	0,00	0,000	49,997
010115	Remunerações por doença e maternidade/paternidade	743,35	59 602,00	0,00	59 601,35	53 532,88	743,35	52 789,53	53 532,88	6 068,47	0,00	1,247	88,570
0102	Abonos variáveis ou eventuais	554,77	57 892,00	0,00	55 340,87	41 281,23	554,77	40 726,46	41 281,23	14 059,64	0,00	0,958	70,349
010202	Horas extraordinárias	546,01	38 476,00	0,00	38 470,01	33 449,91	546,01	32 903,90	33 449,91	5 020,10	0,00	1,419	85,518
010204	Ajudas de custo	0,00	1 604,00	0,00	1 599,00	882,53	0,00	882,53	882,53	716,47	0,00	0,000	55,021
010205	Abono para falhas	8,76	4 147,00	0,00	4 141,76	2 294,03	8,76	2 285,27	2 294,03	1 847,73	0,00	0,211	55,107
010213	Outros suplementos e prémios	0,00	13 665,00	0,00	13 130,10	4 654,76	0,00	4 654,76	4 654,76	6 475,34	0,00	0,000	34,063
01021303	Senhas de presença	0,00	13 665,00	0,00	13 130,10	4 654,76	0,00	4 654,76	4 654,76	6 475,34	0,00	0,000	34,063
0103	Segurança social	37 776,93	750 257,00	0,00	716 858,78	412 102,09	37 776,93	374 296,28	412 073,21	307 756,69	28,88	5,035	49,889
010301	Encargos com a saúde	450,00	47 281,00	0,00	47 280,75	7 195,75	450,00	6 745,75	7 195,75	40 085,00	0,00	0,952	14,267
010302	Outros encargos com a saúde	0,00	6 974,00	0,00	6 974,00	997,34	0,00	997,34	997,34	5 976,66	0,00	0,000	14,301
010303	Subsídio familiar a criança e jovens	0,00	7 100,00	0,00	7 099,00	4 010,08	0,00	4 010,08	4 010,08	3 088,92	0,00	0,000	56,480
010304	Outras prestações familiares	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
010305	Contribuições para a segurança social	37 326,93	634 638,00	0,00	629 248,73	398 450,57	37 326,93	359 123,64	396 450,57	232 798,16	0,00	5,882	55,587

Demonstração de Execução Orçamental da Despesa

Município da Murtosa

Ano: 2024

No período de 01-01-2024 a 16-09-2024

(designação da autarquia local)

Euros

Código	Classif. Económica Despesa Designação	Despesas por pagar período anteriores	Dotações corrigidas	Cativos/descativos	Compromissos	Obrigações	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar	Obrigações por pagar	Grau de execução orçamental	
							Períodos anteriores	Período corrente	Total			Períodos anteriores	Período corrente
Despesa corrente													
01030502	Segurança social dos funcionários públicos	34 663,41	585 106,00	0,00	584 983,41	370 167,85	34 663,41	335 504,44	370 167,85	214 815,56	0,00	5,924	57,341
0103050201	Caixa Geral de Aposentações	20 322,18	297 663,00	0,00	297 662,01	218 213,59	20 322,18	197 891,41	218 213,59	79 448,42	0,00	6,827	66,482
0103050202	Regime Geral	14 341,23	287 443,00	0,00	287 321,40	151 954,26	14 341,23	137 613,03	151 954,26	135 367,14	0,00	4,989	47,875
01030503	Segurança social-Regime geral	2 663,52	49 532,00	0,00	44 285,32	26 282,72	2 663,52	23 619,20	26 282,72	17 982,60	0,00	5,377	47,685
010308	Outras pensões	0,00	4 565,00	0,00	4 556,64	2 966,40	0,00	2 966,40	2 966,40	1 590,24	0,00	0,000	64,981
010309	Seguros	0,00	49 679,00	0,00	24 699,66	481,95	0,00	453,07	453,07	24 217,71	28,88	0,000	0,912
01030901	Seguros acidentes trabalho doenças profissionais	0,00	49 679,00	0,00	24 699,66	481,95	0,00	453,07	453,07	24 217,71	28,88	0,000	0,912
010310	Outras despesas de segurança social	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
01031001	Eventualidade Maternidade, paternidade e adopção	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
02	Aquisição de bens e serviços	31 648,76	4 553 879,00	0,00	3 471 877,73	2 222 374,97	31 648,76	2 088 697,88	2 120 346,64	1 249 502,76	102 028,33	0,695	45,866
0201	Aquisição de bens	2 809,01	994 770,00	0,00	573 549,73	348 325,43	2 809,01	340 900,51	343 709,52	225 224,30	4 615,91	0,282	34,269
020102	Combustíveis e lubrificantes	2 532,30	66 247,00	0,00	57 649,18	37 327,99	2 532,30	30 858,59	33 390,89	20 321,19	3 937,10	3,823	46,581
02010201	Gasolina	413,52	13 500,00	0,00	12 822,29	6 271,73	413,52	5 043,68	5 457,20	6 550,56	814,53	3,063	37,361
02010202	Gasóleo	2 118,78	50 887,00	0,00	43 128,80	30 588,17	2 118,78	25 346,82	27 465,60	12 540,63	3 122,57	4,164	49,810
02010299	Outros	0,00	1 860,00	0,00	1 698,09	468,09	0,00	468,09	468,09	1 230,00	0,00	0,000	25,166
020103	Munições, explosivos e artificios	0,00	60 010,00	0,00	54 120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54 120,00	0,00	0,000	0,000
020104	Limpeza e higiene	0,00	55 235,00	0,00	31 656,12	25 505,24	0,00	25 505,24	25 505,24	6 150,88	0,00	0,000	46,176
020105	Alimentação-Rafeições confeccionadas	248,14	655 647,00	0,00	349 643,34	213 097,82	248,14	212 849,88	213 097,82	138 545,52	0,00	0,038	32,464
020106	Alimentação-Géneros para confeccionar	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
020107	Vestuário e artigos pessoais	0,00	1 095,00	0,00	582,05	582,05	0,00	582,05	582,05	0,00	0,00	0,000	53,155
020108	Material de escritório	0,00	25 157,00	0,00	19 688,68	12 069,71	0,00	12 069,71	12 069,71	3 618,97	0,00	0,000	47,978
020109	Produtos químicos e farmacêuticos	0,00	3 340,00	0,00	87,06	70,27	0,00	70,27	70,27	16,79	0,00	0,000	2,104
020111	Material de consumo clínico	0,00	690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
020112	Material de transporte-Peças	0,00	5 582,00	0,00	3 798,17	3 798,17	0,00	3 798,17	3 798,17	0,00	0,00	0,000	68,043
020114	Outro material-Peças	0,00	7 939,00	0,00	237,70	128,68	0,00	128,68	128,68	109,02	0,00	0,000	1,621
020115	Prémios, condecorações e ofertas	23,70	28 111,00	0,00	24 749,17	23 911,51	23,70	23 312,17	23 335,87	837,66	575,84	0,084	82,929
020116	Mercadorias para venda	0,00	8 505,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
02011603	Outras	0,00	8 505,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
020117	Ferramentas e utensílios	0,00	680,00	0,00	292,55	292,55	0,00	292,55	292,55	0,00	0,00	0,000	43,022
020118	Livros e documentação técnica	0,00	545,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
020119	Artigos honoríficos e de decoração	0,00	780,00	0,00	413,68	413,68	0,00	310,51	310,51	0,00	103,17	0,000	39,809
020120	Material de educação, cultura e recreio	0,00	32 921,00	0,00	19 044,08	12 918,18	0,00	12 918,18	12 918,18	2 125,90	0,00	0,000	39,240
020121	Outros bens	4,87	42 281,00	0,00	19 587,95	18 209,58	4,87	18 204,71	18 209,58	1 378,37	0,00	0,012	43,056
0202	Aquisição de serviços	28 839,75	3 559 109,00	0,00	2 898 328,00	1 874 049,54	28 839,75	1 747 797,37	1 776 637,12	1 024 278,46	97 412,42	0,810	49,108
020201	Encargos das instalações	9 854,74	945 122,00	0,00	636 504,92	370 327,62	9 854,74	348 629,12	358 483,86	266 177,30	11 843,76	1,043	36,887
020202	Limpeza e higiene	0,00	55 817,00	0,00	24 292,50	21 033,00	0,00	6 519,00	6 519,00	1 259,50	14 514,00	0,000	11,679

Demonstração de Execução Orçamental da Despesa

Município da Murtosa

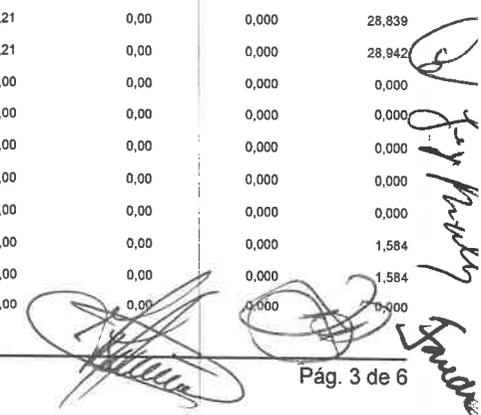
Ano: 2024

No período de 01-01-2024 a 16-09-2024

(designação da autarquia local)

Euros

Código	Classif. Económica Despesa Designação	Despesas por pagar períod. anteriores	Dotações corrigidas	Cativos/descativos	Compromissos	Obrigações	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar	Obrigações por pagar	Grau de execução orçamental	
							Períodos anteriores	Período corrente	Total			Períodos anteriores	Período corrente
Despesa corrente:													
020203	Conservação de bens	820,06	144 688,00	0,00	67 938,07	54 380,68	820,06	53 560,62	54 380,68	13 557,39	0,00	0,567	37,018
020204	Locação de edifícios	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
020205	Locação de material de informática	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
020206	Locação de material de transporte	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
020208	Locação de outros bens	17 158,50	364 518,00	0,00	360 130,69	325 388,97	17 158,50	285 479,72	302 638,22	34 741,72	22 750,75	4,707	78,317
020209	Comunicações	0,00	58 022,00	0,00	11 786,96	9 473,58	0,00	9 473,58	9 473,58	2 313,38	0,00	0,000	16,328
020210	Transportes	238,45	43 869,00	0,00	38 019,11	12 189,00	238,45	11 950,55	12 189,00	23 830,11	0,00	0,544	27,241
020211	Representação dos serviços	0,00	6 146,00	0,00	2 100,01	0,00	0,00	0,00	0,00	2 100,01	0,00	0,000	0,000
020212	Seguros	185,50	46 863,00	0,00	39 883,98	33 190,56	185,50	33 005,06	33 190,56	6 693,42	0,00	0,396	70,429
020213	Deslocações e estadas	0,00	13 635,00	0,00	5 317,33	2 271,87	0,00	2 271,87	2 271,87	3 045,46	0,00	0,000	16,662
020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	0,00	109 374,00	0,00	108 153,48	19 149,05	0,00	19 149,05	19 149,05	90 004,43	0,00	0,000	17,508
020215	Formação	0,00	14 318,00	0,00	6 539,60	3 250,40	0,00	3 250,40	3 250,40	3 289,20	0,00	0,000	22,701
020216	Seminários, exposições e similares	0,00	510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
020217	Publicidade	0,00	57 481,00	0,00	51 778,64	41 744,08	0,00	41 129,08	41 129,08	10 034,56	615,00	0,000	71,552
020218	Vigilância e segurança	0,00	5 186,00	0,00	4 677,08	1 051,65	0,00	1 051,65	1 051,65	3 625,43	0,00	0,000	20,279
020219	Assistência técnica	0,00	7 749,00	0,00	3 530,57	3 279,37	0,00	3 279,37	3 279,37	251,20	0,00	0,000	42,320
020220	Outros trabalhos especializados	0,00	1 278 914,00	0,00	1 202 615,53	833 406,85	0,00	786 059,06	786 059,06	369 208,68	47 347,79	0,000	61,463
020222	Serviços de saúde	0,00	8 332,00	0,00	6 378,56	4 078,56	0,00	4 078,56	4 078,56	2 300,00	0,00	0,000	48,951
020224	Encargos de cobrança de receitas	0,00	74 313,00	0,00	61 984,83	40 121,69	0,00	40 121,69	40 121,69	21 843,14	0,00	0,000	53,990
020225	Outros serviços	582,50	324 122,00	0,00	267 716,14	99 712,61	582,50	98 788,99	99 371,49	168 003,53	341,12	0,180	30,479
03	Juros e outros encargos	0,00	14 490,00	0,00	12 161,14	7 921,37	0,00	7 921,37	7 921,37	4 239,77	0,00	0,000	54,668
0301	Juros da dívida pública	0,00	11 400,00	0,00	11 239,06	7 105,50	0,00	7 105,50	7 105,50	4 133,56	0,00	0,000	62,329
030103	Socied.financ.-Bancos e outras instit. financeiras	0,00	11 400,00	0,00	11 239,06	7 105,50	0,00	7 105,50	7 105,50	4 133,56	0,00	0,000	62,329
03010302	Empréstimos de médio e longo prazos	0,00	11 400,00	0,00	11 239,06	7 105,50	0,00	7 105,50	7 105,50	4 133,56	0,00	0,000	62,329
0302	Outros encargos correntes da dívida pública	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
030201	Despesas diversas	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
0303	Juros de locação financeira	0,00	2 815,00	0,00	918,04	811,83	0,00	811,83	811,83	106,21	0,00	0,000	28,839
030305	Material de transporte	0,00	2 805,00	0,00	918,04	811,83	0,00	811,83	811,83	106,21	0,00	0,000	28,942
030307	Maquinaria e equipamento	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
030308	Outros investimentos	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
0304	Juros tributários	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
030401	Indemnizatórios	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
030402	Outros	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
0305	Outros juros	0,00	255,00	0,00	4,04	4,04	0,00	4,04	4,04	0,00	0,00	0,000	1,584
030502	Outros	0,00	255,00	0,00	4,04	4,04	0,00	4,04	4,04	0,00	0,00	0,000	1,584
0306	Outros encargos financeiros	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000



 Pág. 3 de 6

Demonstração de Execução Orçamental da Despesa

Município da Murtosa

Ano: 2024

No período de 01-01-2024 a 16-09-2024

Euros

(designação da autarquia local)

Código	Classif. Económica Despesa Designação	Despesas por pagar períod. anteriores	Dotações corrigidas	Cativos/descativos	Compromissos	Obrigações	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar	Obrigações por pagar	Grau de execução orçamental	
							Períodos anteriores	Período corrente	Total			Períodos anteriores	Período corrente
Despesa corrente													
030601	Outros encargos financeiros	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
04	Transferências correntes	2 807,86	1 236 925,00	0,00	1 124 078,33	808 837,79	2 807,86	784 715,89	787 523,75	315 240,54	21 314,04	0,227	63,441
0403	Administração central	0,00	7 984,00	0,00	5 765,00	5 765,00	0,00	5 765,00	5 765,00	0,00	0,00	0,000	72,207
040305	Serviços e fundos autónomos	0,00	7 984,00	0,00	5 765,00	5 765,00	0,00	5 765,00	5 765,00	0,00	0,00	0,000	72,207
0405	Administração local	0,00	524 855,00	0,00	503 934,12	388 060,29	0,00	388 060,29	388 060,29	135 873,83	0,00	0,000	70,126
040501	Continente	0,00	524 855,00	0,00	503 934,12	388 060,29	0,00	388 060,29	388 060,29	135 873,83	0,00	0,000	70,126
04050101	Municípios	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
04050102	Freguesias	0,00	403 505,00	0,00	403 500,00	269 000,00	0,00	269 000,00	269 000,00	134 500,00	0,00	0,000	66,866
04050103	Serviços autónomos da administração local	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
04050104	Associações de municípios	0,00	121 335,00	0,00	100 434,12	99 060,29	0,00	99 060,29	99 060,29	1 373,83	0,00	0,000	81,642
0407	Instituições sem fins lucrativos	1 487,18	347 524,00	0,00	336 093,31	185 659,88	1 487,18	183 722,50	185 209,68	150 433,63	450,00	0,428	52,866
040701	Instituições sem fins lucrativos	1 487,18	347 524,00	0,00	336 093,31	185 659,88	1 487,18	183 722,50	185 209,68	150 433,63	450,00	0,428	52,866
0408	Famílias	1 320,68	356 562,00	0,00	278 285,90	249 352,82	1 320,68	227 188,10	228 488,78	28 933,08	20 864,04	0,370	63,711
040802	Outras	1 320,68	356 562,00	0,00	278 285,90	249 352,82	1 320,68	227 188,10	228 488,78	28 933,08	20 864,04	0,370	63,711
05	Subsídios	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
0501	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
050103	Privadas	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
06	Outras despesas correntes	320,29	198 659,00	0,00	170 767,51	148 460,95	320,29	148 140,66	148 460,95	22 306,56	0,00	0,163	75,329
0602	Diversas	320,29	198 659,00	0,00	170 767,51	148 460,95	320,29	148 140,66	148 460,95	22 306,56	0,00	0,163	75,329
060201	Impostos e taxas	0,00	113 064,00	0,00	106 096,19	104 069,57	0,00	104 069,57	104 069,57	2 026,82	0,00	0,000	92,045
06020101	Impostos e Taxas Pagos pela Autarquia	0,00	113 064,00	0,00	106 096,19	104 069,57	0,00	104 069,57	104 069,57	2 026,82	0,00	0,000	92,045
0602010101	Taxa de Gestão de Resíduos-TGR	0,00	90 039,00	0,00	90 028,25	89 451,83	0,00	89 451,83	89 451,83	576,62	0,00	0,000	99,348
0602010102	Impostos e taxas	0,00	23 025,00	0,00	16 067,94	14 617,94	0,00	14 617,94	14 617,94	1 450,00	0,00	0,000	63,467
060203	Outras	320,29	83 595,00	0,00	64 671,32	44 391,38	320,29	44 071,09	44 391,38	20 279,94	0,00	0,383	52,720
06020301	Outras restituições	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
06020302	IVA pago	0,00	32 400,00	0,00	20 000,00	4 985,91	0,00	4 985,91	4 985,91	15 014,09	0,00	0,000	15,389
06020304	Serviços bancários	0,00	3 362,00	0,00	2 990,00	1 614,39	0,00	1 614,39	1 614,39	1 375,61	0,00	0,000	48,019
06020305	Outras	320,29	47 828,00	0,00	41 681,32	37 791,08	320,29	37 470,79	37 791,08	3 890,24	0,00	0,670	78,345
Despesa de capital													
07	Aquisição de bens de capital	1 025,75	6 605 445,22	0,00	4 081 727,88	2 283 394,26	1 025,75	2 282 368,51	2 283 394,26	1 798 333,62	0,00	0,016	34,553
0701	Investimentos	1 025,75	4 938 608,13	0,00	2 756 736,80	1 634 681,80	1 025,75	1 633 656,05	1 634 681,80	1 122 055,00	0,00	0,021	33,079
070101	Terrenos	0,00	1 273 010,00	0,00	169 522,75	169 522,75	0,00	169 522,75	169 522,75	0,00	0,00	0,000	13,317
070102	Habitacões	0,00	110 041,00	0,00	98 616,74	91 605,94	0,00	91 605,94	91 605,94	7 010,80	0,00	0,000	83,247
07010201	Construção	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
07010203	Reparação e beneficiação	0,00	110 031,00	0,00	98 616,74	91 605,94	0,00	91 605,94	91 605,94	7 010,80	0,00	0,000	83,255
070103	Edifícios	0,00	2 550 753,41	0,00	2 104 542,28	1 089 521,25	0,00	1 089 521,25	1 089 521,25	1 015 021,03	0,00	0,000	42,714

Demonstração de Execução Orçamental da Despesa

Município da Murtosa

Ano: 2024

No período de 01-01-2024 a 16-09-2024

(designação da autarquia local)

Euros

Código	Classif. Económica Despesa Designação	Despesas por pagar periód. anteriores	Dotações corrigidas	Cativos/descativos	Compromissos	Obrigações	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar	Obrigações por pagar	Grau de execução orçamental	
							Períodos anteriores	Período corrente	Total			Períodos anteriores	Período corrente
Despesa de capital													
07010301	Instalações de serviços	0,00	38 505,00	0,00	6 915,87	922,50	0,00	922,50	922,50	5 993,17	0,00	0,000	2,396
07010302	Instalações desportivas e recreativas	0,00	293 430,00	0,00	12 828,90	3 628,50	0,00	3 628,50	3 628,50	9 200,40	0,00	0,000	1,237
07010303	Mercados e instalações de fiscalização sanitária	0,00	1 729 845,00	0,00	1 713 440,19	837 570,78	0,00	837 570,78	837 570,78	875 889,41	0,00	0,000	48,419
07010305	Escolas	0,00	89 422,00	0,00	54 183,49	7 220,22	0,00	7 220,22	7 220,22	46 943,27	0,00	0,000	8,074
07010307	Outros	0,00	399 551,41	0,00	317 194,03	240 179,25	0,00	240 179,25	240 179,25	77 014,78	0,00	0,000	60,112
070104	Construções diversas	962,50	625 454,41	0,00	274 150,07	224 586,77	982,50	223 604,27	224 586,77	49 583,30	0,00	0,154	35,751
07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	0,00	198 538,91	0,00	167 023,66	152 107,91	0,00	152 107,91	152 107,91	14 915,75	0,00	0,000	76,614
07010404	Iluminação pública	0,00	46 705,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
07010405	Parques e jardins	212,50	74 012,00	0,00	33 883,75	212,50	212,50	0,00	212,50	33 671,25	0,00	0,287	0,000
07010406	Instalações desportivas e recreativas	0,00	150 010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
07010409	Sinalização e trânsito	0,00	40 015,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
07010410	Infraestrut. para distribuição energia eléctrica	0,00	12 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
07010412	Cemitérios	0,00	21 505,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
07010413	Outros	750,00	82 188,50	0,00	73 242,86	72 246,36	750,00	71 496,36	72 246,36	996,30	0,00	0,913	87,012
070105	Melhoramentos fundiários	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
070106	Material de transporte	0,00	138 115,00	0,00	2 398,50	2 398,50	0,00	2 398,50	2 398,50	0,00	0,00	0,000	1,737
07010601	Recolha de resíduos	0,00	75 005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
07010602	Outro	0,00	63 110,00	0,00	2 398,50	2 398,50	0,00	2 398,50	2 398,50	0,00	0,00	0,000	3,801
070107	Equipamento de informática	0,00	41 605,00	0,00	16 439,03	16 439,03	0,00	16 439,03	16 439,03	0,00	0,00	0,000	39,512
070108	Software informático	0,00	61 000,00	0,00	33 743,70	29 186,55	0,00	29 186,55	29 186,55	4 557,15	0,00	0,000	47,847
070109	Equipamento administrativo	0,00	700,00	0,00	97,17	97,17	0,00	97,17	97,17	0,00	0,00	0,000	13,881
070110	Equipamento básico	0,00	90 099,31	0,00	32 722,18	9 243,09	0,00	9 243,09	9 243,09	23 479,09	0,00	0,000	10,259
07011001	Equipamento de recolha de resíduos	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
07011002	Outro	0,00	90 089,31	0,00	32 722,18	9 243,09	0,00	9 243,09	9 243,09	23 479,09	0,00	0,000	10,260
070111	Ferramentas e utensílios	0,00	1 500,00	0,00	442,80	0,00	0,00	0,00	0,00	442,80	0,00	0,000	0,000
070112	Artigos e objectos de valor	0,00	1 005,00	0,00	500,00	500,00	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,000	49,751
070113	Investimentos incorpóreos	0,00	39 750,00	0,00	21 960,83	0,00	0,00	0,00	0,00	21 960,83	0,00	0,000	0,000
070115	Outros investimentos	63,25	5 075,00	0,00	1 600,75	1 600,75	63,25	1 537,50	1 600,75	0,00	0,00	1,246	30,296
0702	Locação financeira	0,00	31 500,00	0,00	28 848,14	5 986,52	0,00	5 986,52	5 986,52	22 861,62	0,00	0,000	19,005
070205	Material de transporte	0,00	31 500,00	0,00	28 848,14	5 986,52	0,00	5 986,52	5 986,52	22 861,62	0,00	0,000	19,005
0703	Bens de domínio público	0,00	1 635 337,09	0,00	1 296 142,94	642 725,94	0,00	642 725,94	642 725,94	653 417,00	0,00	0,000	39,302
070301	Terrenos e recursos naturais	0,00	98 500,00	0,00	47 300,00	47 000,00	0,00	47 000,00	47 000,00	300,00	0,00	0,000	47,716
070303	Outras construções e infraestruturas	0,00	1 536 837,09	0,00	1 248 842,94	595 725,94	0,00	595 725,94	595 725,94	653 117,00	0,00	0,000	38,763
07030301	Viadutos, arruamentos e obras complementares	0,00	1 536 837,09	0,00	1 248 842,94	595 725,94	0,00	595 725,94	595 725,94	653 117,00	0,00	0,000	38,763
08	Transferências de capital	38,38	173 570,00	0,00	150 383,68	61 482,49	38,38	61 444,11	61 482,49	88 881,19	0,00	0,022	35,400
0805	Administração local	0,00	81 405,00	0,00	81 257,96	24 693,31	0,00	24 693,31	24 693,31	58 584,65	0,00	0,000	30,334

Demonstração de Execução Orçamental da Despesa

Município da Murtosa

Ano: 2024

No período de 01-01-2024 a 16-09-2024

(designação da autarquia local)

Euros

Código	Classif. Económica Despesa Designação	Despesas por pagar period. anteriores	Dotações corrigidas	Cativos/descativos	Compromissos	Obrigações	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar	Obrigações por pagar	Grau de execução orçamental	
							Períodos anteriores	Período corrente	Total			Períodos anteriores	Período corrente
Despesa de capital													
080501	Continente	0,00	81 405,00	0,00	81 257,96	24 693,31	0,00	24 693,31	24 693,31	56 564,65	0,00	0,000	30,334
08050102	Freguesias	0,00	50 005,00	0,00	50 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50 000,00	0,00	0,000	0,000
08050104	Associações de municípios	0,00	31 400,00	0,00	31 257,96	24 693,31	0,00	24 693,31	24 693,31	6 564,65	0,00	0,000	78,641
0807	Instituições sem fins lucrativos	38,38	92 165,00	0,00	69 105,72	36 789,18	38,38	36 750,80	36 789,18	32 316,54	0,00	0,042	39,875
080701	Instituições sem fins lucrativos	38,38	92 165,00	0,00	69 105,72	36 789,18	38,38	36 750,80	36 789,18	32 316,54	0,00	0,042	39,875
09	Activos financeiros	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
0907	Ações e outras participações	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
090701	Socied.e quase socied.não financeiras-Privadas	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
090702	Socied.e quase socied.não financeiras-Públicas	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
10	Passivos financeiros	0,00	78 975,00	0,00	63 732,00	42 311,94	0,00	42 311,94	42 311,94	21 420,06	0,00	0,000	53,576
1006	Empréstimos a médio e longo prazos	0,00	78 975,00	0,00	63 732,00	42 311,94	0,00	42 311,94	42 311,94	21 420,06	0,00	0,000	53,576
100603	Socied.financ.-Bancos e outras instit. financeiras	0,00	78 975,00	0,00	63 732,00	42 311,94	0,00	42 311,94	42 311,94	21 420,06	0,00	0,000	53,576
11	Outras despesas de capital	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
1102	Diversas	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
110201	Restituições	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
110299	Outras	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
Total Despesas Correntes		105 246,14	10 004 079,00	0,00	8 724 257,48	5 392 314,69	105 246,14	5 162 453,74	5 267 699,88	3 331 942,79	124 614,81	1,052	51,603
Total Despesas de Capital		1 064,13	6 858 010,22	0,00	4 295 823,56	2 387 188,69	1 064,13	2 366 124,56	2 387 188,69	1 908 634,87	0,00	0,016	34,793
Total Geral		106 310,27	16 862 089,22	0,00	13 020 081,04	7 779 503,38	106 310,27	7 548 578,30	7 654 888,57	5 240 577,66	124 614,81	0,630	44,767

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

.....

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]